

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos

Juíza de Direito

21º RELATÓRIO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO BORGES LANDEIRO

JANEIRO DE 2026

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5422037–90.2017.8.09.0051

Requerente: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A. e Outras (em recuperação judicial)

Em conjunto denominadas “GRUPO BORGES LANDEIRO”.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente nomeados, qualificados e compromissados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO BORGES LANDEIRO, composto por: 1) INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.953.626/0001–48, NIRE nº: 5230000816.6, com sede estabelecida na Rua S–2, nº 913, Quadra S–5A, Lotes 04/05, Sala 801, CEP: 74.823–430, Setor Bela

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Vista; 2) INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.637.462/0001-63, NIRE nº 52202245139, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 405 e 406, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 3) INCORPORAÇÃO EXCELLENCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.637.448/0001-60, NIRE nº: 52202245147, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 202 e 203, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 4) INCORPORAÇÃO PLAZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.619.962/0001-72, NIRE nº: 52202243527, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 705, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 5) INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.637.456/0001-06, NIRE nº: 52202244990, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 704, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 6) INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.895.265/0001-44, NIRE nº: 52202285645, com sede estabelecida à Rua 136-A, nº 104, Quadra F-44, Lote 08, Sala 06, Setor Sul, CEP: 74.093-260, Goiânia-GO; 7) INCORPORAÇÃO DIAMOND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.895.225/0001-00, NIRE, nº: 52202285653, com sede estabelecida à Rua

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 201, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **8) INCORPORAÇÃO ORIENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.883.195/0001-04, NIRE nº: 52202284649, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 103, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **9) INCORPORAÇÃO MODERNIDAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.883.236/0001-62, NIRE nº: 522202284631, com sede estabelecida à Rua 136 A, nº. 104, sala 07, Setor Sul, CEP: 74.093-260, Goiânia-GO; **10) INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.167.587/0001-00, NIRE nº: 53201491552, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 805, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **11) INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.806.490/0001-20, NIRE nº: 53201583511, com sede estabelecida no Gama-DF, à Quadra 03, Lote 1280, Setor Leste Industrial do Gama, CEP: 72.445-030; **12) INCORPORAÇÃO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.282.822/0001-87, NIRE nº: 52202469967, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 604, 605 e 606, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **13) INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.282.798/0001-86, NIRE nº:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

52202469959, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 402, 403 e 404, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **14) INCORPORAÇÃO VERANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 11.193.275/0001-05, NIRE nº: 52202669729, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 603, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **15) INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 11.193.438/0001-50, NIRE nº: 3201742342, com sede estabelecida no Gama-DF, à Quadra 01, Lote 1020, Setor Leste Industrial do Gama, CEP: 72.445-010; **16) INCORPORAÇÃO BL 17 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.629.549/0001-91, NIRE nº: 52202917307, com sede estabelecida em Ceilândia-DF, à Quadra QNO-12, VIA O-4, Área L, Bairro Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203; **17) INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.478.881/0001-65, NIRE nº: 52202669729, com sede estabelecida em Ceilândia-DF, à Quadra QNO-12, Via O-4, Área J, Bairro Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203; **18) INCORPORAÇÃO BL 19 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.466.284/0001-10, NIRE nº: 53201741117, com sede estabelecida em Ceilândia-DF, à Quadra QNO-12, Via O-4, Área K, Bairro Ceilândia Norte, CEP: 72.255-203; **19) INCORPORAÇÃO PRIMAVERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

CNPJ/MF: 13.488.308/0001-70, NIRE nº: 52202917293, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 601, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **20) INCORPORAÇÃO BL 22 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.488.324/0001-62, NIRE nº: 52202917285, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 501, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **21) INCORPORAÇÃO MATTONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.520.245/0001-54, NIRE nº: 52203003791, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 702 e 703, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **22) BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.602.800/0001-97, NIRE nº: 52203011549, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 702 e 703, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; **23) CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 02.823.904/0001-42, NIRE nº: 52200575263, com sede estabelecida à Av. 85, nº 1.760, 3º andar, Sala 05, Setor Marista, CEP: 74160-010, Goiânia-GO; **24) SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 33.214.727/0001-20, NIRE nº: 52200755750, com sede estabelecida à Av. 85, nº 1.760, Quadra G-20, Lotes 11, 12, 16 e 17, 3º Andar, Sala 302, Setor Marista, CEP:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

74.160-010, Goiânia-GO; 25) CREDTOTAL ASSESSORIA EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.629.567/0001-73, NIRE nº: 52202917277, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 502, Setor Bela Vista, CEP: 74.823- 430, Goiânia-GO; 26) CREDIFÁCIL ASSESSORIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 11.193.293/0001-97, NIRE nº: 52202701568, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 503, Setor Bela Vista, CEP: 74.823- 430, Goiânia-GO; 27) BORGES LANDEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 15.398.982/0001-99, NIRE nº: 52203073561, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 802 e 803, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 28) BORGES LANDEIRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.111.218/0001-25, NIRE nº: 52202311654, com sede estabelecida à Rua 136-A, Quadra F-44, Lote 8, nº 104, Sala 11, Setor Sul, CEP: 74.093-260, Goiânia-GO; 29) MORAR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 17.736.683/0001-42, NIRE nº: 52203186004, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Salas 205 e 206, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 30) AGROPECUÁRIA SANTA LOURDES

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 02.953.645/0001-74, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S5A, Lotes 04/05, Salas 205 e 206, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 31) SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 09.282.870/0001-75, NIRE nº: 52202469975, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 804, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 32) B E L PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.631.575/0001-14, NIRE nº: 52202368664, com sede estabelecida à Av. 85, Quadra G-20, Lotes 11, 12, 16 e 17, nº 1.760, 3º andar, Sala 314, Setor Marista, CEP: 74.160-010, Goiânia-GO; 33) SPE 01 BL URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 19.992.993/0001-53, NIRE nº: 52203333082, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 702, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; 34) SPE 02 BL URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 21.136.920/0001-01, NIRE nº: 52203393662 com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 702, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-430, Goiânia-GO; e 35) SPE 03 BL URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ/MF: 22.738.845/0001-11, NIRE nº: 52203472015, com sede estabelecida à Rua S-2, nº 913, Quadra S-5A, Lotes 04/05, Sala 702, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-

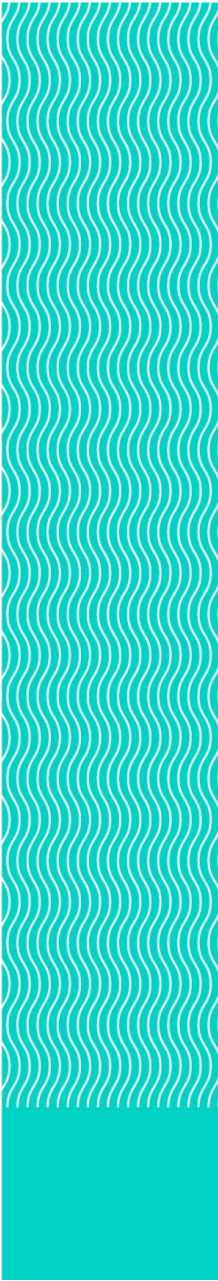
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

430, Goiânia–GO, todas com endereço eletrônico [administrativo@borgeslandeiro.com.br](mailto:administrativo@borgeslandeiro.com.br), em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) apresentar este Relatório Mensal das Atividades das devedoras em **DEZEMBRO de 2025**, elaborado por esta Administração Judicial, com subsídios em parecer técnico emitido pela auxiliar contábil da administração judicial, conforme segue:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

 (62) 99991-7379     [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559     [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO                                                                                                        | 11 |
| 2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES                                                                                                                   | 15 |
| 3 DOS TRÂMITES ATUAIS DO PROCESSO Nº 5422037.90                                                                                                | 18 |
| 4 ACOMPANHAMENTO DOS INCIDENTES APENSOS ATIVOS – HABILITAÇÕES, IMPUGNAÇÕES /E OUTROS                                                           | 28 |
| 5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL                                                                                               | 31 |
| 5.1 Das Alterações Contratuais e Societárias Pós Ajuizamento da RJ                                                                             | 33 |
| 6 EDITAL DA 1ª E 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES | 36 |
| 6.1 Edital da 1ª Relação de Credores                                                                                                           | 36 |
| 6.2 Edital da 2ª Relação de Credores                                                                                                           | 36 |
| 6.3 Assembleia Geral de Credores                                                                                                               | 37 |
| 7 DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ, CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECURSOS INTERPOSTO                                                       | 39 |
| 8 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL                                                                                                                | 55 |
| 8.1 Quadro Resumo Das Condições E Formas De Pagamento                                                                                          | 56 |
| 8.1.1 Classe I – Trabalhista                                                                                                                   | 58 |
| 8.1.2 Classe II – Garantia Real                                                                                                                | 59 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559     [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

8.1.3 Classe III – Quirografários

59

8.1.4 Classe IV – ME/EPP

60

8.2 Laudo De Viabilidade Econômico – Financeira

61

8.2.1 Demonstrativos de Resultados Projetados

62

8.2.2 Faturamento Bruto e societária

62

8.2.3 Custos de Contratos a Executar

62

8.2.4 Resultado Operacional

62

8.2.5 Fluxo de Caixa

63

8.3 Laudo De Avaliação De Bens E Ativos

64

9 DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO

65

9.1. PAGAMENTOS “EQUIVOCADOS” FEITOS PELAS DEVEDORAS A 123 CREDITORES

72

10 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

79

11 DADOS E INDICADORES GERENCIAIS, COMERCIAIS E FINANCEIROS ATÉ DEZEMBRO/2025

81

11.1 Posição Bancária

82

11.2 Estoque De Imóveis

83

11.2.1 Quantidades Prontas/Andamento

83

11.3 Obras Concluídas/Andamento

84

11.4 Quadro de Funcionários

85

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559     [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

12 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

86

13 ACOMPANHAMENTO DO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS (autos n.º 5250128–72)

89

14 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

14.1122

15 125

16 135

17 RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

117

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

121

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal das Atividades do Devedor, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados, sendo que esses termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001–98, na pessoa do profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**, nomeada nos autos principais desta recuperação judicial por força do comando judicial prolatado junto ao evento 10991;
- II. “Assembleia Geral de Credores” e/ou “AGC”: é a assembleia convocada (evento 1563) e realizada nos dias 25/02 (ata – evento 2311), 12/03 (ata – 2659) e 22/03/2019 (ata – evento 2726), respectivamente, em primeira, segunda e continuidade do segundo conclave;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

\* Obs.: Serão também empregadas no texto deste relatório a utilização desta expressão para se referenciar a possível realização de vindoura assembleia, a depender do desfecho dos recursos ainda em fase de julgamento.

III. “**Assembleia de Credores**” e/ou “**AGC**”: é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “**Créditos Concursais**”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “**Créditos Extraconcursais**”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX – “Data do Pedido”: é o dia 07 de novembro de 2017, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresento pelas devedoras, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pela devedora em 07/11/2017, distribuído à 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO e em trâmite sob o n.º 5422037-90.2017.8.09.0051.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

XVI. “Devedoras”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO BORGES LANDEIRO** (em recuperação judicial), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pela devedora e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com espeque e fundamento nas informações, dados e documentos municidados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre o GRUPO BORGES LANDEIRO e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem à necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municidadas pela devedora, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento por este Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

diversas naturezas e vieses das devedoras, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO BORGES LANDEIRO** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) ou pelo canal eletrônico estabelecido ([rjborgeslandeiro@stenius.com.br](mailto:rjborgeslandeiro@stenius.com.br)) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 3 DOS TRÂMITES ATUAIS DO PROCESSO Nº 5422037.90

Trata-se de recuperação judicial, protocolada em 07 de novembro de 2017, proposta por INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A. e Outras, que em conjunto se denominaram “GRUPO BORGES LANDEIRO”, a qual, inicialmente, foi distribuída à 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, cuja decisão proferida em 10 de novembro de 2017 em evento 4 nos autos 5422037.90, deferiu o processamento do pedido recuperacional.

Após o último relatório mensal, foram identificados os seguintes requerimentos, petitórios, ofícios e/ou demais atos que demandam exames e deliberações por este juízo, a saber:

| Data       | Evento | Peticionante                           | Descrição                         |
|------------|--------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| 31/12/2025 | 17129  | CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | 20 RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES |
| 07/01/2026 | 17130  | LUANA ALVES NOGUEIRA DETOMI            | INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS      |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|            |             |                                               |                                                                                      |
|------------|-------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/01/2026 | 17131       | OFICIO – 1 REG. DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA/GO      | Ref. matrículas de n.s 336.151 e 336.152                                             |
| 07/01/2026 | 17132/17133 | SECRETARIA                                    | INTIMAÇÕES                                                                           |
| 07/01/2026 | 17134       | DAVID SOUZA DOS SANTOS                        | Habilitação de créditos                                                              |
| 08/01/2026 | 17135       | OFICIO 2A VARA CIVEL SENADOR CANEDO           | Ref. Proc. 0262473–19.2016.8.09.0174                                                 |
| 10/01/2026 | 17136       | MARCIO HENRIQUE ALVARENGA                     | Habilitação de créditos                                                              |
| 11/01/2026 | 17137       | CLAUDINEY JOSÉ DA SILVA                       | INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS                                                         |
| 12/01/2026 | 17138       | MARCOS DANIEL CURBELO MIRO E OU.              | Requer baixa da averbação AV–7– matrícula nº 222.729                                 |
| 12/01/2026 | 17139       | CONDOMINIO RESIDENCIAL DUNAS                  | Habilitação de crédito EXTRACONCURSAL                                                |
| 15/01/2026 | 17140       | SIMONE DOS REIS RODRIGUES                     | Habilitação de créditos                                                              |
| 19/01/2026 | 17141       | MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SOUSA           | Requer baixa do bloqueio/abstenção de atos registrais –<br>matricula sob o nº 79.665 |
| 19/01/2026 | 17142       | Ofício – Central de Cumpr. de Sent. Cível     | Ref. proc. 0134389–15.2015.8.09.0051                                                 |
| 19/01/2026 | 17143/17144 | SECRETARIA                                    | INTIMAÇÕES                                                                           |
| 19/01/2026 | 17145       | Oficio – UPJ Varas Civeis Apda. De Goiânia/GO | Ref. Proc. : 5355431–06.2017.8.09.0011                                               |
| 20/01/2026 | 17146/17147 | SECRETARIA                                    | INTIMAÇÕES                                                                           |
| 20/01/2026 | 17148       | DAURI CARVALHO DA SILVA                       | HABILITAÇÃO DE CRÉDITO                                                               |
| 20/01/2026 | 17149       | MARCOS ANTONIO GOMES                          | HABILITAÇÃO DE CRÉDITO                                                               |
| 23/01/2026 | 17150/17152 | SECRETARIA                                    | INTIMAÇÕES                                                                           |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|            |             |                                             |                                                 |
|------------|-------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 23/01/2026 | 17153       | OFICIO 3A UPJ VARAS CIVEIS                  | Ref. PROC. 5989284-84.2024.8.09.0051            |
| 23/01/2026 | 17154/17155 | SECRETARIA                                  | INTIMAÇÕES                                      |
| 23/01/2026 | 17156       | GRUPO BORGES LANDEIRO                       | MANIFESTAÇÃO SOBRE EVENTOS nº 17.142 e 17.145   |
| 27/01/2026 | 17157       | Ofício – Reg. de Imoveis 1 Circ. Goiânia/GO | Ref. matrículas nº 88.451 e matrícula nº 88.697 |
| 27/01/2026 | 17158/17159 | SECRETARIA                                  | INTIMAÇÕES                                      |

Registramos que no período de 01.12.2025 a 31.12.2025 foram realizados 4 (quatro) atendimentos via aplicativo WhatsApp/ligações/e-mail a credores e foram encaminhados 29 e-mails para atendimento pelas devedoras assim como foram requeridas providências e pareceres em 7 (sete) solicitações formais à auxiliar contábil, conforme quadro resumo abaixo:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| EXPEDIENTES                                                                                                     |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ATENDIMENTOS (VIA APLICATIVO WHATSAPP/LIGAÇÕES/EMAIL – PERÍODO DE 01/12/2025 a 31/12/2025)                      | 4  |
| E-MAILS ENCAMINHADOS AO JURÍDICO INTERNO DA BORGES LANDEIRO E ADVOGADOS – GERAIS                                | 20 |
| E-MAILS ENCAMINHADOS AO JURÍDICO INTERNO DA BORGES LANDEIRO E ADVOGADOS – PARA INSERIR CRÉDITO/RETIFICAR NO QGC | 9  |
| E-MAILS ENCAMINHADOS AO AUXILIAR CONTÁBIL                                                                       | 7  |
| TERMOS DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADOS AO GRUPO BORGES LANDEIRO                                                      | -  |
| TERMOS DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADOS AO AUXILIAR CONTÁBIL                                                          | -  |

No mesmo período esta Administração Judicial exarou 15 manifestações e pareceres no processo principal da recuperação judicial e seus apensos, conforme segue pormenorizado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| MANIFESTAÇÃO E PARECERES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (01/12/2025 a 31/12/2025) |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| NO PROCESSO PRINCIPAL (AUTOS 5422037-90.2017.8.09.0051)                            | 2  |
| NOS INCIDENTES AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051                     | 13 |
| NO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS (AUTOS 5250128-72.2020.8.09.0051)                | -  |
| TOTAL DE MANIFESTAÇÕES                                                             | 15 |

Foi identificado também que, quando esta atual Administração Judicial assumiu (19/02/2024) haviam em curso (ativos e arquivados) 1.289 processos apensos, sendo que, após, foram ajuizados 132 novos incidentes até a presente data, totalizando-se 1.421 incidentes.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Existem 4 recursos em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, cujo objeto é a decisão de homologação do PRJ e aditivo, sendo que em 19/08/2025 foi proferida decisão no RECURSO ESPECIAL Nº 1936080 – GO (2021/0124451–8), ainda em decurso de prazo recursal, com o seguinte teor:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>RECORRENTE : SPE 03 BL URBANISMO LTDA<br/>ADVOGADOS : DANIEL SOUZA VOLPE - DF030967<br/>DIEGO SOARES PEREIRA - DF034123<br/>MARIA CAROLINA FEITOSA DE ALBUQUERQUE TARELHO - DF042139<br/>RAFAEL CARDOSO VACANTI - DF059550<br/>MATHEUS DE SOUZA DEPIERI - DF069622</p> <p>RECORRIDO : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISETORIAL ITALIA</p> <p>ADVOGADOS : ALESSANDRA MARQUES MARTINI - SP270825<br/>GIOVANNA MARSSARI - SP311015<br/>LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ - SP425329</p> | <p>aplica aos recursos especiais interpostos pela alínea c do permissivo constitucional.<br/>5. Recurso especial não provido.</p> <p><b>ACÓRDÃO</b></p> <p>Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, após o voto do Sr. Ministro Moura Ribeiro, negando provimento ao recurso especial e o voto divergente da Sra. Ministra Daniela Teixeira, dando provimento, por maioria, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votou vencida a Sra. Ministra Daniela Teixeira. Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Humberto Martins (Presidente) e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com o Sr. Ministro Relator.</p> <p>Brasília, 06 de agosto de 2025.</p> <p>Ministro MOURA RIBEIRO<br/>Relator</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| REsp nº 1936080 / GO (2021/0124451-8) autuado em 03/05/2021 |                  |                                                                                                                                                                                      |          |        |
|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| Detalhes                                                    | Fases            | Decisões                                                                                                                                                                             | Petições | Pautas |
|                                                             | 08/09/2025 01:36 | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado eletronicamente da(o) Decisões e Vistas em 08/09/2025 (300104)                                                                                   |          |        |
|                                                             | 02/09/2025 21:15 | Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) MOURA RIBEIRO (Relator) (51)                                                                                                                |          |        |
|                                                             | 02/09/2025 20:36 | Juntada de Petição de IMPUGNAÇÃO nº 814399/2025 (85)                                                                                                                                 |          |        |
|                                                             | 02/09/2025 20:25 | Protocolizada Petição 814399/2025 (PET - PETIÇÃO) em 02/09/2025 (118)                                                                                                                |          |        |
|                                                             | 27/08/2025 04:08 | Disponibilizada intimação eletrônica (Decisões e Vistas) ao(à) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (300105)                                                                                   |          |        |
|                                                             | 27/08/2025 00:51 | Publicado VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) em 27/08/2025 Petição Nº 774012/2025 - (92)                                             |          |        |
|                                                             | 26/08/2025 01:16 | Disponibilizado no DJ Eletrônico - DJEN (CNJ) (1061)                                                                                                                                 |          |        |
|                                                             | 25/08/2025 15:15 | Ato ordinatório praticado (VISTA à(s) parte(s) embargada(s) para impugnação dos Embargos de Declaração (EDcl) - PETIÇÃO Nº 774012/2025. Publicação prevista para 27/08/2025) (11383) |          |        |
|                                                             | 25/08/2025 14:56 | Juntada de Petição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 774012/2025 (85)                                                                                                                     |          |        |
|                                                             | 25/08/2025 14:45 | Protocolizada Petição 774012/2025 (EDcl - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) em 25/08/2025 (118)                                                                                                |          |        |
|                                                             | 21/08/2025 17:01 | Juntada de Petição de CIÊNCIA PELO MPF nº 762828/2025 (85)                                                                                                                           |          |        |
|                                                             | 21/08/2025 16:47 | Protocolizada Petição 762828/2025 (CieMPF - CIÊNCIA PELO MPF) em 21/08/2025 (118)                                                                                                    |          |        |
|                                                             | 19/08/2025 04:32 | Disponibilizada intimação eletrônica (Acórdãos) ao(à) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (300105)                                                                                            |          |        |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Foram proferidas 1.383 sentenças (mérito) nos 1.421 incidentes apensos, desde o início da recuperação judicial.

Se encontram em tramitação ativa até a data deste protocolo, o total de 85 processos apensos e não apensos, tramitando em outras fases processuais e ainda em instrução.

Eis o resumo consolidado até a apresentação do presente RMA:

| DADOS PROCESSUAIS                                                                                     |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DE INCIDENTES APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 EM 19/02/2024             | 1289 |
| TOTAL DE NOVOS INCIDENTES NÃO APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 APÓS 19/02/2024 | 4    |
| TOTAL DE NOVOS INCIDENTES APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 APÓS 19/02/2024     | 132  |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|                                                                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DE INCIDENTES APENSOS AO PROCESSO PRINCIPAL 5422037-90.2017.8.09.0051 ATÉ 28/01/2026       | 1417 |
| PROCESSOS (APENSOS) ATIVOS – EM TRAMITAÇÃO EM 19/02/2024                                         | 314  |
| PROCESSOS (APENSOS E NÃO APENSOS) ATIVOS/SUSPENSOS – EM TRAMITAÇÃO NA 8ª VARA EM 28/01/2026      | 63   |
| PROCESSOS (APENSOS E NÃO APENSOS) ATIVOS/SUSPENSOS – EM TRAMITAÇÃO EM OUTRAS VARAS EM 28/01/2026 | 22   |
| PROCESSOS (APENSOS) SUSPENSOS – TOTAL – EM 28/01/2026                                            | 8    |
| RECURSOS AGUARDANDO JULGAMENTO NO STJ – SOBRE PRJ                                                | 4    |
| SENTENÇAS PROFERIDAS EM INCIDENTES APÓS AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL                      | 1383 |
| DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS APÓS 19/02/2024                                                  | 761  |
| INCIDENTES ATIVOS/SUSPENSOS APENSOS AGUARDANDO INSTRUÇÃO PARA SENTENÇA EM 28/01/2026 NA 8ª VARA  | 35   |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| INCIDENTES ATIVOS (APENSOS E NÃO APENSOS/ATIVOS/SUSPENSOS) JÁ SENTENCIADOS, MAS AINDA EM TRÂMITE NA 8ª VARA (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e outros) | 28  |
| INCIDENTES EM GRAU DE RECURSO NO TJGO ATÉ 28/01/2026 (APENSOS AOS INCIDENTES OU PRINCIPAL)                                                                             | 108 |

## 4 ACOMPANHAMENTO DOS INCIDENTES APENSOS ATIVOS – HABILITAÇÕES, IMPUGNAÇÕES /E OUTROS

Os exames e levantamentos realizados até o protocolo deste relatório mensal, que serão objeto de habituais e cotidianas reanálises para as pertinentes averiguações mensais das evoluções alcançadas no curso dos trabalhos, também revelaram um acréscimo de 132 (cento e trinta e dois) novos incidentes relacionados a este procedimento recuperacional do GRUPO BORGES LANDEIRO, quando confrontados com os dados reportados junto ao evento 11.224 por esta AJ, perfazendo, desta forma, o número total de 1.421 (um mil quatrocentos e vinte e um ) incidentes e/ou procedimentos e/ou recursos nesta data.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Deste total, relevante destacar os seguintes números indicadores que norteiam e revelam o real panorama do progresso atingido no curso do processamento desta recuperação judicial, a saber:

(I) 1.336 (mil trezentos e trinta e seis) incidentes se encontram, atualmente, arquivados ou suspensos, seja por sentenciamento meritório ou de extinção do feito, sem resolução de mérito;

(I.I) Destes, há 252 (duzentos e cinquenta e dois) incidentes de habilitações/impugnações de créditos que foram encaminhados, em novembro de 2019, para a Semana Nacional de Conciliação, dos quais resultaram no total de 171 (cento e setenta e um) acordos quanto ao mérito dos pedidos;

(II) De 63 (sessenta e tres) incidentes de habilitação/impugnação de crédito/outras **ativos em primeira instância** na 8ª Vara, temos:

(II.I) 35 (trinta e cinco) aguardam instrução para apreciação do mérito.

(II.II) 28 (vinte e oito) se encontram sentenciados e/ou em fase de cumprimento de sentença e outras tramitações pós sentença, análise de embargos declaratórios, dentre outros.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

(II.III) outros 108 (cento e oito) aguardam julgamento em grau de recurso, referente a processos já sentenciados suspensos ou arquivados;

Neste contexto quantitativo, destacamos que tem sido providenciado a revisão integral de todas as manifestações que ainda aguardam deliberação definitiva deste juízo e que está providenciando as pertinentes manifestações conclusivas e definitivas sobre o conteúdo do litígio incidental, a fim de conferir ao juízo os elementos e subsídios necessários ao sentenciamento da matéria *sub examine*.

Preambularmente, consoante já adiantado em linhas volvidas, o presente relatório possui o condão de complementar e suplementar mensalmente as constatações iniciais já aferidas e reportadas, em rigoroso cumprimento a determinação contida no evento 10.991, no “PARECER CIRCUNSTANCIADO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BORGES LANDEIRO” protocolizado junto ao evento 11.224, o qual fica fazendo parte integrante deste, em sua totalidade.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Este 21º RMA busca levar ao conhecimento do Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados as atuais e evoluções alcançadas pelas empresas componentes do grupo no curso deste procedimento recuperacional, **averiguando** a eventual superação da apregoada crise econômico-financeira enfrentada e **fiscalizando** se persiste os vernáculos balizadores do instituto jurídico, consistentes e materializados na manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, bem como na preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estatuído no artigo 47 do diploma legal regente, por intermédio da construção de um fluxo real e ágil de informações, dados e documentos para as inarredáveis constatações e atendimento do exposto.

## 5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

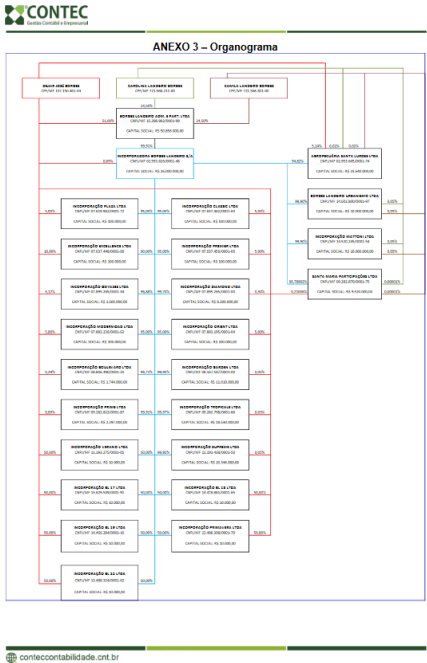
Para esclarecimento da cadeia estrutural do **GRUPO BORGES LANDEIRO**, as devedoras disponibilizaram o seguinte organograma, pelo qual demonstram a composição societária/acionária, vejamos:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



É perceptível do organograma espelhado que o sócio administrador do grupo econômico é o Sr. DEJAIR JOSÉ BORGES, também fundador do GRUPO BORGES LANDEIRO, tal qual discorrido na peça vestibular.

Do exame e das apurações realizadas, em atendimento ao 8º TD, as devedoras disponibilizaram integralmente os “*últimos contratos sociais e instrumentos constitutivos referentes a todo os integrantes do*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*GRUPO BORGES LANDEIRO'*, foram identificados, desde o protocolo do pedido de recuperação judicial, alterações societárias empregadas nas empresas em recuperação judicial, conforme verificado pelo auxiliar contábil.

Obtempera-se, por fim, que a partir da análise dos autos não foram identificados comunicados de encerramento de empresas do grupo empresarial.

## 5.1 Das Alterações Contratuais e Societárias Pós Ajuizamento da RJ

Em detida verificação pelo auxiliar contábil nomeado pelo juízo recuperacional, averiguou-se a situação atual de todos os entes em recuperação judicial, emitindo o parecer abaixo espelhado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>ROYAL<br/>CONTÁBIL</div><div>Goiânia-GO, 14 de maio de 2024.</div><div>A<br/>Cincos – Consultoria Organizacional Ltda<br/>Administrador Judicial do Grupo Borges Landeiro.<br/>Goiânia – GO</div><div>CLAYTON DE SOUSA BRITO, na condição de Auxiliar da Administração Judicial nomeado no processo de recuperação judicial do GRUPO BORGES LANDEIRO protocolizado sob o n.º 5422037-90.2017.8.09.0051 e que tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, encaminha o presente PARECER TÉCNICO.</div><div>Segue para vossa apreciação o parecer quanto verificações do atual quadro societário das empresas que compõem o GRUPO BORGES LANDEIRO, peça integrante da prestação de contas da RECUPERANDA, para subsidiar o relatório da Administração Judicial do Grupo Borges Landeiro “em Recuperação”.</div><div>CONTEXTO OPERACIONAL</div><div>Apresento quais alterações societárias ocorreram desde o ajuizamento da ação, detalhando datas e identificando as alterações e documentos respectivos. Convalidado se a alteração está devidamente registrada nos órgãos competentes, das empresas que compõem o GRUPO BORGES LANDEIRO:</div><div>1) INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA – CNPJ/MF: 07.637.462/0001-63<br/>2) INCORPORAÇÃO EXCELLENCE LTDA – CNPJ/MF: 07.637.448/0001-60<br/>3) INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A – CNPJ/MF nº. 02.953.626/0001-48<br/>4) INCORPORAÇÃO PLAZA LTDA – CNPJ/MF: 07.619.962/0001-72<br/>5) INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA – CNPJ/MF: 07.637.456/0001-06<br/>6) INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA – CNPJ/MF: 07.895.265/0001-44<br/>7) INCORPORAÇÃO DIAMOND LTDA – CNPJ/MF: 07.895.225/0001-00<br/>8) INCORPORAÇÃO ORIENT LTDA – CNPJ/MF: 07.883.195/0001-04<br/>9) INCORPORAÇÃO MODERNIDAD LTDA – CNPJ/MF: 07.883.236/0001-62<br/>10) INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA – CNPJ/MF: 09.167.587/0001-00<br/>11) INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA – CNPJ/MF: 08.806.490/0001-20</div><div>Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.62) 3661-3976   (62) 98592-3077 claytonbrito@royalcontabil.com.brClayton de Sousa BritoCRC 012431 GO</div></div> | <div><div>ROYAL<br/>CONTÁBIL</div><div>12) INCORPORAÇÃO PRIME LTDA – CNPJ/MF: 09.282.822/0001-87<br/>13) INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA – CNPJ/MF: 09.282.798/0001-86<br/>14) INCORPORAÇÃO VERANO LTDA – CNPJ/MF: 11.193.275/0001-05<br/>15) INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA – CNPJ/MF: 11.193.438/0001-50<br/>16) INCORPORAÇÃO BL 17 LTDA – CNPJ/MF: 13.629.549/0001-91<br/>17) INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA – CNPJ/MF: 14.478.881/0001-65<br/>18) INCORPORAÇÃO BL 19 LTDA – CNPJ/MF 14.466.284/0001-10<br/>19) INCORPORAÇÃO PRIMAVERA LTDA – CNPJ/MF: 13.488.308/0001-70<br/>20) INCORPORAÇÃO BL 22 LTDA– CNPJ/MF: 13.488.324/0001-62<br/>21) INCORPORAÇÃO MATTONI LTDA – CNPJ/MF: 14.520.245/0001-54<br/>22) BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA – CNPJ/MF: 14.602.800/0001-97<br/>23) CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA– CNPJ/MF: 02.823.904/0001-24) SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF: 33.214.727/0001-20<br/>25) CREDITOTAL ASSESSORIA EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA – CNPJ/MF: 13.629.567/0001-73<br/>26) CREDIFÁCIL ASSESSORIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA – CNPJ/MF: 11.193.293/0001-97<br/>27) BORGES LANDEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ/MF: 15.398.982/0001-99<br/>28) BORGES LANDEIRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ/MF: 08.111.218/0001-25<br/>29) MORAR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA – CNPJ/MF: 17.736.683/0001-42<br/>30) AGROPECUÁRIA SANTA LOURDES LTDA – CNPJ/MF: 02.953.645/0001-74</div><div>As informações com históricos da composição societária do GRUPO BORGES LANDEIRO estão em planilha formato Excel nome “SOCIETÁRIO – B L”, no link abaixo compartilhado. Como também os contratos sociais e suas alterações, desde o ajuizamento do processo até o presente, com a certidão atualizada simplificada da Junta Comercial.</div><div>Link para acesso das documentações.</div><div>https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1dJMRv15iLuDQgSFmiasDEoHgwikynAy2</div><div>Observação esta quanto à penhora das cotas do GRUPO BORGES LANDEIRO, exceto na empresa Incorporadora Borges Landeiro SA, CNPJ 02.953.626/0001-48.</div><div>Cota Indisponível Junta Comercial de Goiás</div><div>Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.62) 3661-3976   (62) 98592-3077 claytonbrito@royalcontabil.com.brClayton de Sousa BritoCRC 012431 GO</div></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>ROYAL</div><div>CONTÁBIL</div></div> <p>REF.: PROTOCOLO JUCEG No 24/092925-0 - Trata-se de Ofício no 192/2024, expedido pelo Juiz de Direito, Dr. Joviano Carneiro Neto, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, alusivo ao Processo no 5039885-48.2023.8.09.0051, no qual determinou que proceda a indisponibilidade de bens pertencentes à executada CAROLINA LANDEIRO BORGES - CPF no XXX 568 211 XX, na empresa, cujo valor do débito é de R\$ 5.970.359,56 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Ref. protocolo no 23/349749-8: Trata-se de Ofício no 1664/2023, expedido pelo Juiz de Direito, Dr. Joviano Carneiro Neto, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, alusivo ao Processo no 5382713-20.2022.8.09.0051, no qual determinou que proceda a indisponibilidade de bens pertencentes à executada CAMILA LANDEIRO BORGES - CPF no XXX 568 301 XX na empresa, cujo valor do débito é de R\$ 5.762.369,62 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Ref. protocolo no 23/349965-2: Trata-se de Ofício no 1664/2023, expedido pelo Juiz de Direito, Dr. Joviano Carneiro Neto, da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, alusivo ao Processo no 5382713-20.2022.8.09.0051, no qual determinou que proceda a indisponibilidade de bens pertencentes ao executado DEJAIR JOSE BORGES - CPF no XXX 150 461 XX, na empresa, cujo valor do débito é de R\$ 5.762.369,62 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).</p> <p>TENDO EM VISTA O OFÍCIO Nº 404/2017 EXPEDIDO PELA MM8. JUIZ DE DIREITO, DR. RICARDO TEIXEIRA LEMOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, DA COMARCA DE GOIÂNIA, 7a VARA CÍVEL - JUIZ 1, REFERENTE AO PROCESSO N.º 5422037.90.2017.8.09.0051, NOQUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADA A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NAS SEGUINTE EMPRESA. OUTROSSIM INFORMAMOS QUE AINDA, SEJA ACRESIDO AO NOME EMPRESARIAL À EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". OUTROSSIM, INFORMAMOS AINDA QUE, FOI NOMEADO COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 21, PARAGRAFOUNICO A EMPRESA MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE EIRELI -ME, CNPJ: 22.020.312/0001-08, E NOS TERMOS DO ART.</p> | <div><div>ROYAL</div><div>CONTÁBIL</div></div> <p>33 DA LEI 11.101/2005, COMO PROFISSIONAL RESPONSAVEL A DRA. MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE, OAB - GO N.º 13.530.</p> <p>Cota Indisponível Junta Comercial do Distrito Federal</p> <p>DE ORDEM DA MM JUÍZA DE DIREITO GRACE CORREA PEREIRA MAIA DA NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA. FICA DECRETADA A PENHORA DE 90% DAS COTAS PERTENCENTES AO SR. DEJAIR JOSÉ BORGES NA REFERIDA EMPRESA. CONFORME CONSTA NOS AUTOS 2013.01.1.024792-7. TVSR 17/10/2017. DE ORDEM DA MMA JUÍZA DE DIREITO GRACE CORREA PEREIRA MAIA DA NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA FICA REGISTRADO O LEVANTAMENTO DA PENHORA DAS COTAS PERTENCENTES AO EXECUTADO DEJAIR JOSÉ BORGES, CPF: 137.150.461-04. CONFORME CONSTAM NOS AUTOS: 2013.01.1.024792-7. TVSR 25/05/2018.</p> <p>Sem mais para o momento, permanecemos a disposição desta Administração Judicial para quaisquer esclarecimentos.</p> <p>Atenciosamente,</p> <div><div>CLAYTON DE SOUSA<br/>BRITO:59002042191</div><div>Assinado de forma digital por<br/>CLAYTON DE SOUSA<br/>BRITO:59002042191<br/>Dados: 2024.05.15 09:25:45 -03'00'</div></div> <div>Clayton de Sousa Brito<br/>Contador CRC/GO 012431</div> |
| <div><div>Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.</div><div>62) 3661-3976   (62) 98592-3077<br/>claytonbrito@royalcontabil.com.br</div><div>Clayton de Sousa Brito<br/>CRC 012431 GO</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div><div>Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.</div><div>62) 3661-3976   (62) 98592-3077<br/>claytonbrito@royalcontabil.com.br</div><div>Clayton de Sousa Brito<br/>CRC 012431 GO</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

6 EDITAL DA 1ª E 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,  
OBJEÇÕES AO PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

6.1 Edital da 1ª Relação de Credores

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi providenciada a publicação do 1º Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Ano XI, Edição n.º 2445 – Seção II, em 08 de fevereiro de 2018.

6.2 Edital da 2ª Relação de Credores

Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, e considerando o teor do comando judicial suso relatado (evento 907), foi realizada a publicação da 2ª relação de credores no Diário da Justiça Eletrônico

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

do Estado de Goiás, Ano XI, Edição n.º 2579 – Seção II, em 30 de agosto de 2018, conforme se verifica no evento 1177 dos autos n. 5422037.90.

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO RURAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (evento 1214), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA (evento 1298), FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA IPIRANGA (evento 1299), BANCO SAFRA S.A (evento 1372) e VINICIUS DE JESUS VIEIRA e SELMA MARIA PINTO VIEIRA (evento 1478).

## 6.3 Assembleia Geral de Credores

Considerando as objeções apresentadas ao PRJ pelos credores, por força do comando judicial proferido junto ao evento 1563, foi convocada a Assembleia Geral de Credores para os dias 25/02 e 12/03/2019, respectivamente, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Convocação, tendo sido, neste cenário, expedido e publicado o Edital de Convocação dos Credores no DJe/GO em 05/09/2022, conforme noticiado no evento 1784 dos autos principais.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Designada, a 1ª (primeira) assembleia realizada no dia 25 de fevereiro de 2019 não foi instalada por falta de atendimento ao quórum mínimo preconizado no art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, senão vejamos a ata juntada ao feito no **evento 2311**.

Já em 2ª (segunda) convocação, instalado em 12 de março de 2019, a Assembleia Geral de Credores deliberou e aprovou a suspensão do conclave, designando a sua continuação para o dia 22/03/2019, no auditório da ACIEG, localizado na Rua 14, n. 50, Setor Oeste, Goiânia/Go, conforme se verifica no evento 2659.

No evento 2726, a AJ anexou aos autos a ata de continuação da 2ª (segunda) assembleia geral de credores realizada em 22 de março de 2019, oportunidade na qual se consignou que a deliberação dos presentes aprovou o plano de recuperação judicial e aditivos apresentados pelo GRUPO BORGES LANDEIRO.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

7 DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ, CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECURSOS INTERPOSTO

Na confluência dos reportes acima individualizados, considerando a operada aprovação em assembleia geral de credores regularmente convocada e instalada – nos termos do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, o juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo apresentados e, concomitantemente, concedeu a recuperação judicial ao GRUPO BORGES LANDEIRO, por força da decisão judicial prolatada, em 07 de junho de 2019, junto ao evento 3459.

Todavia, essa decisão que homologou o PRJ e ADITIVO e concedeu a RJ às devedoras foi objeto de 6 (seis) agravos de instrumento interpostos pelos seguintes 5 (cinco) credores, a saber:

| AGRAVOS DE INSTRUMENTO INTERPOSTOS EM FACE DA DECISÃO DE EVENTO 3459 |                               |                                                           |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| ORD.                                                                 | PROCESSO N.º                  | RECORRENTE (CREDOR)                                       |
| 1                                                                    | 5405623–<br>05.2019.8.09.0000 | LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     [stenius.go](#)  
 (62) 99147-3559     [stenius.go](#)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|   |                               |                                                                   |
|---|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2 | 5404672-<br>11.2019.8.09.0000 | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA |
| 3 | 5644820-<br>80.2019.8.09.0000 | BANCO DO BRASIL S/A                                               |
| 4 | 5412012-<br>06.2019.8.09.0000 | BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A                                       |
| 5 | 5193317-<br>85.2019.8.09.0000 | BANCO SAFRA S/A                                                   |
| 6 | 5411945-<br>41.2019.8.09.0000 | BANCO SAFRA S/A                                                   |

Após o natural processamento do expediente recursal, sobreveio, **em julgamento conjunto realizado em 10 de julho de 2020**, o seguinte acórdão prolatado pela 1ª Turma Julgadora da 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que conheceu apenas dos agravos protocolizados sob o n.º 5405623.05, 5404672.11, 5644820.80 e 5412012.06 e concedeu-lhes parcial provimento, para reconhecer a nulidade da Assembleia de Credores realizada em 22.03.2019, determinando, por consequência, às recuperandas que acostem novo plano recuperacional elaborado segundo as normas vigentes para deliberação, com data a ser

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

designada pelo julgador de origem, sob pena de convalidação em falência, consoante a seguinte ementa do voto da Des.<sup>a</sup> Relatora Beatriz Figueiredo Franco, *in verbis*:

AGRAVOS DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO SIMULTÂNEO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DOS ASPECTOS LEGAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – POSSIBILIDADE. CRÉDITO TRABALHISTA. PAGAMENTO EM PRAZO SUPERIOR AO PREVISTO NA LEI. SUPRESSÃO DE GARANTIAS. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DA ASSEMBLEIA DE CREDORES E DO PLANO ADITIVO – CLÁUSULAS ILEGAIS E EXCESSIVAMENTE ONEROSAS. VIOLAÇÃO À LEI Nº 11.101/2005. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA. DECISÃO REFORMADA. 1 – Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, embora o magistrado não possa analisar os aspectos de viabilidade econômica da empresa, tem ele o dever de velar pela legalidade do plano de recuperação judicial ao modo de evitar que os credores aprovelem pontos em desacordo com as normas legais. 2– Implementado aditivo ao plano de recuperação judicial originário e sendo explicadas as mudanças ocorridas na própria assembleia geral de credores realizada, com nítido prejuízo aos presentes que não tiveram tempo hábil para deliberar, e aos credores ausentes e que porventura tinham concordado com o plano inicialmente apresentado, há nulidade do procedimento por ofensa ao artigo 36 e artigo 56, § 3º, ambos da Lei nº 11.101/2005. 3. – A validação no conclave de cláusula do aditivo que prevê pagamento do crédito trabalhista em prazo superior a 1 (um) ano, viola o art. 54, da Lei de Recuperação Judicial e Falência. 4. Cláusula que outorga liberdade para alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, gravados de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária, mostra-se

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

nula à vista dos artigos 49, §3º, 50, § 1º, da LRJF. 5. Não há vedação legal na criação de subclasses de credores, contando que aprovada pelos integrantes das demais classes, e em razoável estabelecimento de condições diferenciadas de pagamentos.6. Agravos de instrumento ns. 5405623.05.2019.8.09.0000, 5404672.11.2019.8.09.0000, 5644820.80.2019.8.09.0000 e 5412012.06.2019.8.09.0000, conhecidos e parcialmente providos. Agravo de instrumento n. 5411945.41.2019.8.09.0000, parcialmente conhecido e, nessa parte provido. Agravo de instrumento n. 5193317.85.2019.8.09.0000 prejudicado.

Contra o acórdão suso transladado, as devedoras, nos agravos de instrumento protocolizados sob o n.º (I) 5405623-05.2019.8.09.0000 (LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO); (II) 5404672-11.2019.8.09.0000 (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA); (III) 5644820.80.2019.8.09.0000 (BANCO DO BRASIL S/A); (IV) 5412012-06.2019.8.09.0000 (BANCO DE BRASÍLIA - BRB); e (V) 5411945-41.2019.8.09.0000 (BANCO SAFRA S/A), opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados, nos termos do acórdão proferido em novo julgamento conjunto realizado no dia 05/10/2020, conforme a seguinte ementa do voto do Relator Juiz Eudécio Machado Fagundes, *verbis*:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

WhatsApp (62) 99991-7379    Instagram stenius.go  
WhatsApp (62) 99147-3559    Facebook stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITOS AUSENTES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DOS ASPECTOS LEGAIS. NULIDADE DA ASSEMBLEIA DE CREDORES E DO PLANO ADITIVO. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. PROPÓSITO INDISFARÇADO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO – ARTIGO 1.025, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTEGRATIVOS REJEITADOS.I – Os embargos de declaração não possuem o condão de suspender a eficácia da decisão embargada se não demonstrada a excepcionalidade trazida no § 1º do art. 1.026, Código de Processo Civil. II – Conforme dispõe o art. 1.022 do Código de Processo Civil, os declaratórios destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição ou corrigir erro material existente no julgado, o que não ocorre na hipótese em apreço. III – O julgador não está vinculado a responder todas as questões suscitadas pelas partes, quando já encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida. IV – Os aclaratórios preendem apenas ao inconformismo com a decisão ora atacada, não se divisando, na hipótese, quaisquer dos vícios alinhados no diploma legal. V – A interposição dos aclaratórios é suficiente para preencher o requisito do prequestionamento, independentemente do êxito desse recurso, a teor do art. 1.025, CPC (prequestionamento ficto).VI – Embargos de declaração rejeitados.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Após o proferimento do acórdão nos agravos de instrumento protocolizados sob o n.º (I)

5405623-05.2019.8.09.0000 (LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO); (II) 5404672-11.2019.8.09.0000 (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA); (III) 5644820-80.2019.8.09.0000 (BANCO DO BRASIL S/A); (IV) 5412012-06.2019.8.09.0000 (BANCO DE BRASÍLIA – BRB); e (V) 5411945-41.2019.8.09.0000 (BANCO SAFRA S/A), as devedoras interpuseram Recurso Especial c/ Pedido Liminar de Efeito Suspensivo, os quais tiveram, respectivamente, o seguinte desfecho:

(I) Autos n.º 5405623-05.2019.8.09.0000 (LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO): O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

– Decisão Liminar (evento 75 dos autos):

“[...]

**Decido.**

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis às recorrentes, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

**Ao teor do exposto**, defiro o efeito suspensivo ao recurso especial.

Intimem-se as partes dessa decisão e o recorrido para que apresente contrarrazões ao recurso.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

[...]

– Decisão de Admissibilidade (evento 92 dos autos):

“[...]

É o relatório do essencial. **Decido.**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Pois bem, o cerne da questão jurídica está, em síntese, em definir se é nula a implementação de aditivo ao plano de recuperação judicial originário, que trata de mudanças ocorridas na própria assembleia geral de credores, e se isso ensejaria, também, a anulação do procedimento.

Ao teor do exposto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, **admito** o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

[...]

(II) **Autos n.º 5404672-11.2019.8.09.0000 (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL ITÁLIA)**: O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

– Decisão Liminar (evento 68 dos autos):

“[...]

**Decido.**

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis às recorrentes, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

**Ao teor do exposto**, defiro o efeito suspensivo ao Recurso Especial.

Intimem-se as partes dessa decisão e o recorrido para que apresente contrarrazões ao recurso.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2020.

[...]

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

– Decisão de Admissibilidade (evento 84 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Pois bem. A questão jurídica suscitada pelas recorrentes consiste na discussão se há qualquer “vedação legal para apresentação de aditivo/modificação ao plano de recuperação judicial momentos antes da realização da Assembleia Geral de Credores.”.

As razões do recurso estão alicerçadas em julgados do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, oriundos de outros Tribunais. Diante disso, a meu ver, existe viabilidade de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, admito o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.9).

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 15 de abril de 2021.

[...]”.

(III) **Autos n.º 5644820–80.2019.8.09.0000 (BANCO DO BRASIL S/A):** O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

– Decisão Liminar (evento 70 dos autos):

“[...]

**Decido.**

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis às recorrentes, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores e, caso não aprovado o novo plano, poderá convolar em falência, causando graves prejuízos a todos os envolvidos.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

Outrossim, tenha-se presente, ainda, que o efeito suspensivo, na esfera dos recursos

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

constitucionais, possui o caráter cautelar, com a única finalidade de constituir o óbice à eficácia da decisão recorrida.

Com efeito, nesta fase procedimental, somente se afigura admissível a concessão de efeito suspensivo, a incidir diretamente sobre a decisão recorrida para constituir-lhe óbice à eficácia imediata, ficando afastada a possibilidade de concessão de quaisquer das tutelas provisórias previstas na parte geral do Código de Processo Civil.

Assim, a tutela antecipada, nos moldes em que ora postulada (artigo 995, parágrafo único, do CPC), somente pode ser dirigida ao juízo competente para apreciação do mérito recursal, o que não é o caso de que se cuida, dada a incompetência deste Presidente para tanto.

Veja-se, a propósito, o disposto na lei procedimental civil:

“Art. 299. [...]

*Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”*

Registre-se que a ressalva de disposição especial, a que se refere esse parágrafo único, está prevista no artigo 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil, porém, circunscrita ao efeito suspensivo.

Nesse passo, uma vez verificado que a pretensão das recorrentes não se refere, neste particular, ao efeito suspensivo da eficácia do acórdão recorrido, mas a tutela liminar prevista na parte geral do Código de Processo Civil, inadmissível se torna o seu conhecimento por este Presidente.

**Ao teor do exposto**, defiro o efeito suspensivo ao Recurso Especial e deixo de apreciar o pedido de tutela provisória (art. 995, parágrafo único, CPC), dada a incompetência absoluta deste Presidente.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Outrossim, retifique-se a autuação para fazer constar como recorrentes “Incorporação Tropicale Ltda e outras”.

Intimem-se as partes dessa decisão e o recorrido para que apresente contrarrazões ao recurso.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 12 de novembro de 2020.

[...]

– Decisão de Admissibilidade (evento 87 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Pois bem. A questão jurídica suscitada pelas recorrentes consiste em saber se há alguma “vedação legal para apresentação de aditivo/modificação ao plano de recuperação judicial momentos antes da realização da Assembleia Geral de Credores”.

As razões do recurso estão alicerçadas em julgados do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, oriundos de outros Tribunais. Diante disso, existe viabilidade de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, **admito** o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.

Publique-se. Intimem-se.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Goiânia, 16 de abril de 2021.

[...]

(IV) **Autos n.º 5412012-06.2019.8.09.0000 (BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A):** O efeito suspensivo postulado foi concedido e, após garantido o contraditório, os autos foram alçados ao colendo STJ para julgamento, conforme abaixo reportado:

– Decisão Liminar (evento 65 dos autos):

“[...]

**Decido.**

A concessão de efeito suspensivo aos recursos constitucionais é medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos pertinentes, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus bonis iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o *periculum in mora* se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

No caso vertente, cuida-se de uma situação incontroversa, tendo em vista a iminente possibilidade do cumprimento do acórdão, o que poderá gerar efeitos incontornáveis à recorrente, relativamente à evidência de que o julgado combatido encontra-se em desarmonia com os ditames da Lei nº 11.101/05. Ademais, é flagrante que a realização de um novo ato poderá gerar transtornos

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

incontornáveis, tendo em vista o alto custo e expedientes que demandam a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores e, caso não aprovado o novo plano, poderá convolar em falência, causando graves prejuízos a todos os envolvidos.

Destarte, resta evidenciada a possibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*) e, descaracterizada a irreversibilidade da medida, sendo possível o deferimento do efeito suspensivo ora postulado.

Outrossim, tenha-se presente, ainda, que o efeito suspensivo, na esfera dos recursos constitucionais, possui o caráter cautelar, com a única finalidade de constituir o óbice à eficácia da decisão recorrida.

Com efeito, nesta fase procedimental, somente se afigura admissível a concessão de efeito suspensivo, a incidir diretamente sobre a decisão recorrida para constituir-lhe óbice à eficácia imediata, ficando afastada a possibilidade de concessão de quaisquer das tutelas provisórias previstas na parte geral do Código de Processo Civil.

Assim, a tutela antecipada, nos moldes em que ora postulada (artigo 995, parágrafo único, do CPC), somente pode ser dirigida ao juízo competente para apreciação do mérito recursal, o que não é o caso de que se cuida, dada a incompetência deste Presidente para tanto.

Veja-se, a propósito, o disposto na lei procedimental civil:

“Art. 299. [...]

Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Registre-se que a ressalva de disposição especial, a que se refere esse parágrafo único, está prevista no artigo 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil, porém, circunscrita ao efeito suspensivo.

Nesse passo, uma vez verificado que a pretensão das recorrentes não se refere, neste particular, ao efeito suspensivo da eficácia do acórdão recorrido, mas a tutela liminar prevista na parte geral do Código de Processo Civil, inadmissível se torna o seu conhecimento por este Presidente.

**Ao teor do exposto**, defiro o efeito suspensivo ao Recurso Especial e deixo de apreciar o pedido de tutela provisória (art. 995, parágrafo único, CPC), dada a incompetência absoluta deste Presidente.

Intimem-se as partes acerca dessa decisão, e o recorrido, para apresentação das contrarrazões.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

[...]

– Decisão de Admissibilidade (evento 95 dos autos):

“[...]

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Pois bem. A questão jurídica suscitada pelas recorrentes consiste na discussão se há qualquer “vedação legal para apresentação de aditivo/modificação ao plano de recuperação judicial momentos antes da realização da Assembleia Geral de Credores.”.

As razões do recurso estão alicerçadas em julgados do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, oriundos de outros Tribunais. Diante disso, a meu ver, existe viabilidade de admissibilidade do recurso

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

especial.

Isto posto, presentes os pressupostos de admissibilidade gerais (tempestividade, regularidade formal, interesse recursal, legitimidade, cabimento), bem como prequestionada a matéria, admito o recurso, submetendo-o à apreciação do Superior Tribunal de Justiça, com remessa dos autos sob as cautelas de praxe.9).

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 15 de abril de 2021.

[...].

(V) **Autos n.º 5411945-41.2019.8.09.0000 (BANCO SAFRA S/A):** O efeito suspensivo postulado foi indeferido e, após garantido o contraditório, o REsp não foi admitido:

– Decisão Liminar (evento 67 dos autos):

“[...]

**Decido.**

A concessão de efeito suspensivo a recursos constitucionais apresenta-se como medida excepcional, que só deve ocorrer se devidamente comprovada a existência dos requisitos próprios, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus boni iuris* consiste na demonstração da probabilidade de provimento do recurso constitucional, ao passo que o segundo se evidencia pela possibilidade de dano grave ou de difícil

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

reparação, caso a tutela do direito somente venha a ocorrer, ao final, pela decisão definitiva.

Tenha-se presente, ainda, que o efeito suspensivo, na esfera dos recursos constitucionais, possui o caráter cautelar, com a única finalidade de constituir o óbice à eficácia da decisão recorrida.

*In casu*, concernente o pedido de efeito suspensivo ao recurso, fundado no artigo 1.029, § 5º, inciso III, do Código de Processo Civil, constato que não restou demonstrada a verossimilhança do direito alegado, posto que os recorrentes não cuidaram de trazer ao conhecimento deste Presidente elementos reais que demonstrem a probabilidade de reversão do julgado.

Com efeito, faz-se necessária a efetiva demonstração da probabilidade de provimento do recurso, mediante a exposição de tese, em tópico próprio, que encontre ressonância na jurisprudência da Corte Superior, ou, ao menos com aptidão para ser recepcionada por ocasião do julgamento, ônus do qual não se desincumbiram os recorrentes.

Da mesma forma, os recorrentes também não se ocuparam de demonstrar o *periculum in mora*. Porquanto, a configuração deste requisito exige a demonstração dos desdobramentos fáticos que possuem aptidão para evidenciar a real e concreta possibilidade de ocorrer dano grave ou de difícil reparação, não sendo bastante a dedução do fato causador, mas dos possíveis efeitos.

Por sua vez, a tutela antecipada, nos moldes em que ora postulada (art. 300 e art. 995, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil), somente pode ser dirigida ao juízo competente para apreciação do mérito recursal, o que não é o caso de que se cuida, dada a incompetência deste Presidente para tanto.

Veja-se, a propósito, o disposto na lei procedimental civil:

“Art. 299. [...]”

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

WhatsApp (62) 99991-7379    Instagram stenius.go  
WhatsApp (62) 99147-3559    Facebook stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”*

Registre-se que a ressalva de disposição especial, a que se refere esse parágrafo único, está prevista no artigo 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil, porém circunscrita ao efeito suspensivo, que, repita-se, somente possui a propriedade de implicar suspensão imediata da exequibilidade do ato decisório atacado na órbita dos recursos constitucionais, seja o especial, seja o extraordinário, sem a amplitude própria das tutelas de urgência abrigadas na parte geral do Código de Processo Civil.

Nesse passo, uma vez verificado que a pretensão dos recorrentes não se refere, neste particular, ao efeito suspensivo da eficácia do acórdão recorrido, mas a tutela liminar prevista na parte geral do Código de Processo Civil, inadmissível se torna o seu conhecimento por este Presidente.

**Ao teor do exposto**, indefiro o pedido de efeito suspensivo e deixo de apreciar o pedido de tutela provisória, dada a incompetência absoluta deste Presidente.

Intimem-se as partes acerca dessa decisão, inclusive o recorrido para apresentar contrarrazões e após, volvam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.

Cumpra-se.

Goiânia, 12 de novembro de 2020.

[...].

- Decisão de Admissibilidade (evento 81 dos autos):

“[...]

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Eis o relato do essencial. **Decido.**

Na espécie, verifico, de plano, que a conclusão sobre o acerto ou desacerto do acórdão recorrido, notadamente, no que se refere ao aditamento do plano de recuperação judicial, demandaria sensível incursão no conjunto fático–probatória dos autos. E isso, de forma hialina, impede o trânsito do recurso especial, nos termos da Súmula n. 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Afora, a referida súmula também obsta a análise do alegado dissídio jurisprudencial, impedindo, assim, o conhecimento do recurso pela alínea “c” do permissivo constitucional (cf. STJ, 4ª T., Agint no AREsp n. 877.696/SP, Rel. Min. Raul Araújo, DJe de 10/02/2017).

Isto posto, **deixo de admitir** o recurso (inteligência da Súmula n. 7 do STJ).

Publique–se. Intimem–se.

Goiânia, 05 de abril de 2021.

[...]”.

Pelo exposto, subsuma–se que 4 (quatro) dos 5 (cinco) recursos especiais interpostos pelas devedoras foram admitidos e remetidos ao colendo STJ para julgamento, os quais se encontram aguardando deliberação, conforme o seguinte quadro resumo:

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO QUE RECONHECEU NULIDADE DA AGC

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| ORD | REsp n.º                         | AUTUADO | RECORRIDO (CREDOR)                                                      | Dt. Última<br>Movimentação | Pendência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|----------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | 1933757 / GO<br>(2021/0115146-2) | 04/21   | LHOTSE FUNDO DE<br>INVESTIMENTO<br>MULTIMERCADO CRÉDITO<br>PRIVADO      | 24/04/2025                 | Juntada de petição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2   | 1936080 / GO<br>(2021/0124451-8) | 05/22   | FUNDO DE INVESTIMENTO EM<br>DIREITO CREDITÓRIOS<br>MULTISETORIAL ITÁLIA | 08/09/2025                 | Vista ao MP. Julgado em 19/08/2025.<br>Embargos de Declaração em processamento.<br>PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL.<br>AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO<br>JUDICIAL. NULIDADE DE ASSEMBLEIA GERAL<br>DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE<br>PELO JUDICIÁRIO. CABIMENTO. PRECEDENTES.<br>ENUNCIADO 44 DA IJDCom. CJF/STJ.<br>PRETENSÃO RECURSAL QUE ENVOLVE O<br>REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA<br>SÚMULA N. 7 DO STJ. DISSÍDIO<br>JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO.<br>RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. |
| 3   | 1934979 / GO<br>(2021/0124468-1) | 04/21   | BANCO DO BRASIL S/A                                                     | 08/09/2025                 | Vista ao MP. Julgado em 19/08/2025.<br>Embargos de Declaração em processamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|   |                                     |       |                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---|-------------------------------------|-------|-----------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                     |       |                             |            | PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL.<br><br>AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NULIDADE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE PELO JUDICIÁRIO. CABIMENTO. PRECEDENTES. ENUNCIADO 44 DA IJDCom. CJF/STJ. PRETENSÃO RECURSAL QUE ENVOLVE O REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.                 |
| 4 | 1990304 / GO --<br>(2022/0065948-1) | 03/22 | BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A | 24/04/2025 | Cls. para decisão. Ultimo Despacho em 12/12/2023: Na Petição nº 01055232/2023, as partes agravantes, INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S. A. e outros (GRUPO BORGES LANDEIRO), por meio de sua advogada, Dra. Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho, informaram a existência de fato superveniente, consubstanciado na anuência tácita do agravado com os termos do seu plano da recuperação judicial, o que |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | tornaria prejudicado o presente recurso (e-STJ, fls. 652/662). Dessa forma, intime-se a parte agravada, BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (BRB), para se manifestar a respeito da referida petição possível, no prazo de 5 dias. |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O PRJ e ADITIVOS aprovados em assembleia geral de credores se encontram em vigência, por força dos efeitos suspensivos conferidos na decisão liminar prolatada nos autos dos recursos autuados sob o n.º (I) 5405623-05.2019.8.09.0000; (II) 5404672-11.2019.8.09.0000; (III) 5644820-80.2019.8.09.0000; e (IV) 5412012-06.2019.8.09.0000.

Côncio desta premissa, relevante trazer à lume que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO BORGES LANDEIRO**, em sua integralidade, juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, foram apresentados no dia 12/01/2018 (evento 197), e visa, em suma:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

a) Preservar os devedores como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social e sustentável; b) superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor da empresa e de seus ativos; e c) Atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

Além disso, cumpre registrar que, para a assembleia designada para 22/03/2019 e no evento 2724 dos autos principais, foi apresentado aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que, consoante o relatado em linhas pretéritas, restou aprovado pelos credores.

## 8.1 Quadro Resumo Das Condições E Formas De Pagamento

A seguir, resumo das formas de pagamento propostas pelas recuperandas:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| FORMA DE PAGAMENTO - PRI                  |  |         |        |                    |                        |                  |          |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|--|---------|--------|--------------------|------------------------|------------------|----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                                    |  | DESÁGIO | SALDO  | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS SIMPLES (ao mês) | CARÊNCIA (MESES) | PARCELAS | SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| TRABALHISTA - Créditos até 30.000,00      |  | I       | 0,00%  | 100,00%            | -                      | -                | 12       | -                      | Não haverá a incidência de qualquer encargo, abatidas integralmente as multas por descumprimento de acordo, até o último dia útil do mês posterior à homologação deste PRJ.                                                                                                          |
| TRABALHISTA - Créditos acima de 30.000,01 |  | I       | 30,00% | 70,00%             | -                      | -                | 12       | 24                     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| GARANTIA REAL                             |  | II      | 55,00% | 45,00%             | -                      | 1,00%            | 23       | 217                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| QUIROGRAFÁRIO                             |  | III     | 45,00% | 55,00%             | -                      | 1,00%            | 23       | 217                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| ME/ EPP                                   |  | IV      | 45,00% | 55,00%             | -                      | 1,00%            | 23       | 217                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| FORMA DE PAGAMENTO - ADITIVO AO PRI       |  |         |        |                    |                        |                  |          |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CLASSE                                    |  | DESÁGIO | SALDO  | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS SIMPLES (ao mês) | CARÊNCIA (MESES) | PARCELAS | SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| TRABALHISTA - Créditos até 30.000,00      |  | I       | 0,00%  | 100,00%            | -                      | -                | 12       | -                      | Credores que possuem valores a receber inferiores à R\$ 18.000,00, serão pagos sem aplicação de deságio. Credores que possuem valores a receber entre R\$ 18.000,01 e R\$ 60.000,00, serão pagos com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total.                                |
| TRABALHISTA - Créditos acima de 30.000,01 |  | I       | 30,00% | 70,00%             | -                      | -                | 12       | 24                     | Credores que possuem valores a receber superiores à R\$1.250.000,00, serão pagos com aplicação de deságio de 10% sobre o valor total, 30% do valor apurado em 24 parcelas mensais consecutivas e os 70% do valor remanescentes será pago por meio de dação em pagamento por imóveis. |
| GARANTIA REAL                             |  | II      | 70,00% | 30,00%             | -                      | 1,00%            | 42       | 338                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| QUIROGRAFÁRIO                             |  | III     | 70,00% | 30,00%             | -                      | 1,00%            | 42       | 338                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| ME/ EPP                                   |  | IV      | 45,00% | 55,00%             | -                      | 1,00%            | 23       | 217                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

### 8.1.1 Classe I – Trabalhista

Aos credores trabalhistas titulares de créditos até R\$ 30.000,00, o PRJ prevê que serão quitados, sem deságio sobre o valor nominal do crédito e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem a incidência de qualquer encargo, abatidas integralmente as multas por descumprimento de acordo, até o último dia útil do mês posterior a homologação deste PRJ.

Quanto aos credores trabalhistas titulares de créditos superiores a R\$ 30.000,01, o PRJ prevê que será aplicado deságio de 30% (trinta por cento) sobre a parcela do valor nominal do crédito que exceder R\$ 30.000,00, que será paga, após carência de 12 meses, em até 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Além disso, o aditivo do plano prevê que os credores que possuem valores a receber inferiores à R\$ 18.000,00, serão pagos sem aplicação de deságio. Quanto aos credores que possuem valores a receber entre R\$ 18.000,01 e R\$ 60.000,00, o aditivo dispões que serão pagos com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

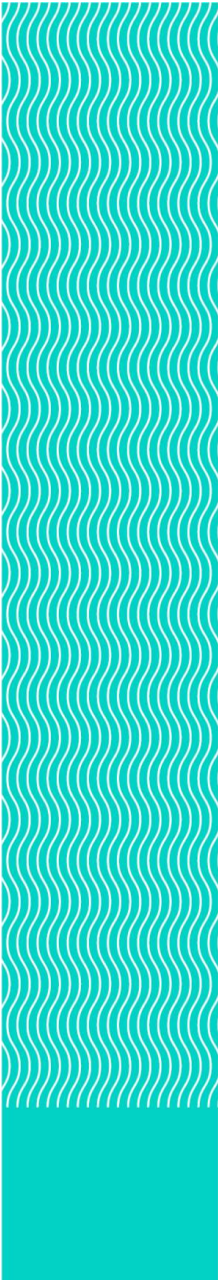
 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Em relação aos credores que possuem valores a receber superiores à R\$1.250,000,00, o aditivo

dispõe que serão pagos com aplicação de deságio de 10% sobre o valor total, 30% do valor apurado em 24 parcelas mensais consecutivas e os 70% do valor remanescente será pago por meio de dação em pagamento por imóveis.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     [stenius.go](#)  
 (62) 99147-3559     [stenius.go](#)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 8.1.2 Classe II – Garantia Real

Aos credores titulares de garantia real, o PRJ prevê que será aplicado deságio de 55% sobre o valor nominal do crédito de cada titular. O saldo remanescente de 45% será quitado em 240 meses, sendo 23 de carência e 217 amortizações mensais, com atualização de saldo devedor anual à taxa de 1% ao ano.

Após findar a carência, se iniciará de forma crescente o pagamento do primeiro ano de pagamento, sendo 50% do valor da parcela paga no primeiro ano e o restante do saldo será diluído nas parcelas de 13 a 24 do plano de pagamento.

## 8.1.3 Classe III – Quirografários

Aos credores quirografários, o PRJ prevê que será aplicado um deságio de 55% sobre o valor nominal do crédito de cada titular. O saldo remanescente de 45% será quitado em 240 meses, sendo 23 de carência e 217 amortizações mensais, com atualização do saldo devedor anual à taxa de 1% ao ano.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Após findar a carência, se iniciará de forma crescente o pagamento do primeiro ano de pagamento, sendo 50% do valor da parcela paga no primeiro ano e o restante do saldo será diluído nas parcelas de 13 a 24 do plano de pagamento.

Além disso, o aditivo do plano prevê que os credores que possuem valores a receber acima de R\$ 25.000,00 até 50.000,00, serão pagos com aplicação de 30% de deságio, com 24 meses de carência, em 48 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Quanto aos credores que possuem valores a receber acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00, o referido aditivo dispõe que serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 72 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Por fim, em relação aos credores que possuem valores a receber acima de R\$ 100.000,00, o aditivo do plano prevê que serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 120 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 8.1.4 Classe IV – ME/EPP

Aos credores quirografários, o PRJ prevê que será aplicado um deságio de 55% sobre o valor nominal do crédito de cada titular. O saldo remanescente de 45% será quitado em 240 meses, sendo 23 de carência e 217 amortizações mensais, com atualização do saldo devedor anual à taxa de 1% ao ano.

Além disso, o aditivo do plano prevê que os credores que são microempresa e possuem valores a receber acima de R\$ 15.000,00, serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 120 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Quanto aos credores que são microempresa e possuem valores a receber até R\$ 15.000,00, o aditivo dispõe que serão pagos com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, em 24 parcelas mensais consecutivas, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

8.2 Laudo De Viabilidade Econômico – Financeira

O laudo de viabilidade econômico-financeira destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO BORGES LANDEIRO** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação dos devedores, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Da leitura do referido laudo, depreende-se que o plano foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada à disponibilidade de recursos projetada ano a ano. Assim sendo, projetou-se o resultado financeiro da empresa e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação das dívidas existentes, concursais ou não.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

8.2.1 Demonstrativos de Resultados Projetados

O GRUPO BORGES LANDEIRO expõe a sua projeção financeira ano a ano, realizada com base nas premissas: a) Faturamento Bruto; b) Custos de Contratos a Executar; c) Resultado Operacional; e, ainda d) Fluxo de Caixa.

8.2.2 Faturamento Bruto e societária

Os valores do faturamento bruto, estimado em de R\$ 59,7 mi para o primeiro ano, possuem projeção de salto para R\$ 60,7 mi no ano X.

8.2.3 Custos de Contratos a Executar

Os valores dos custos dos contratos a executar, estimados em de R\$ 39,8 mi para o primeiro ano, possuem queda para R\$ 39,4 mi no ano X.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 8.2.4 Resultado Operacional

Os valores do resultado operacional, estimado em de –R\$ 862 mil para o primeiro ano, possuem projeção de salto para R\$ 13,9 mi no ano X.

## 8.2.5 Fluxo de Caixa

Os valores do fluxo de caixa, estimado em de R\$ 13,2 mi para o primeiro ano, possuem projeção de estabilidade, sendo projetados no valor de R\$ 45,0 mi no ano X.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| FLUXO DE CAIXA PREVISÃO DE ANOS - COM DELAÇO DE 8% FORMULANDO O SUPORTE DO GRUPO EMPRESARIAL |                                             | 2019              | 2019              | 2020              | 2020              | 2021              | 2021              | 2022              | 2022              | 2023              | 2023              | 2024              | 2024              | 2025              | 2025              | 2026              | 2026              | 2027              | 2027              | 2028              | 2028              | 2029              | 2029              | 2030              | 2030              | 2031              | 2031              | 2032              | 2032              | 2033              | 2033              | 2034              | 2034              | 2035              | 2035              | 2036              | 2036              | 2037              | 2037              | TOTAL             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| A.                                                                                           | CAIXA/RECEBÍVEL                             | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| 1.1                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.2                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.3                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.4                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.5                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.6                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.7                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.8                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.9                                                                                          | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.10                                                                                         | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |                   |                   |
| 1.11                                                                                         | Empreendimentos Realizados - Caixa e Contas | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,0  |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Consta do Laudo de Bens e Ativos do GRUPO BORGES LANDEIRO, valores que totalizam R\$ 551.746.365,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), discriminados de modo sintético, por tipo do ativo. A propósito, segue abaixo espelhado:

| <div>Processo: 5422037-90.2017.8.09.0051<br/>Movimentacao 197 : Juntada -&gt; Petição<br/>Arquivo 35 : avaliacaodeativosparte35.pdf</div> <div></div> <div>RESUMO GERAL DO GRUPO BORGES LANDEIRO</div> <table><thead><tr><th>Empresa</th><th>Valor Avaliado – R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A</td><td>104.737.265,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA</td><td>6.600.000,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO VERANO LTDA</td><td>1.700.000,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA</td><td>21.560.000,00</td></tr><tr><td>INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA</td><td>146.000.000,00</td></tr><tr><td>BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA</td><td>9.800.000,00</td></tr><tr><td>AGROPECUARIA SANTA LURDES LTDA</td><td>237.163.600,00</td></tr><tr><td>BORGES LANDEIRO ADM DE IMÓVEIS LTDA-ME</td><td>3.100.000,00</td></tr><tr><td>CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - EPP</td><td>12.755.500,00</td></tr><tr><td>SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA</td><td>7.470.000,00</td></tr><tr><td>SPE 01 BL URBANISMO LTDA</td><td>1.850.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>551.746.365,00</td></tr></tbody></table> <div>A experiência de quem entende de patrimônio!</div> <div><div>Tribunal de Justiça do Estado de Goiás<br/>Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2018 19:04:43<br/>Assinado por RICARDO MIRANDA BONFACIO E SOUZA.00485501107<br/>Localizar pelo código: 109287605432563873726023515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p</div></div> | Empresa              | Valor Avaliado – R\$ | INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A | 104.737.265,00 | INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA | 6.600.000,00 | INCORPORAÇÃO VERANO LTDA | 1.700.000,00 | INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA | 21.560.000,00 | INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA | 146.000.000,00 | BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA | 9.800.000,00 | AGROPECUARIA SANTA LURDES LTDA | 237.163.600,00 | BORGES LANDEIRO ADM DE IMÓVEIS LTDA-ME | 3.100.000,00 | CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - EPP | 12.755.500,00 | SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA | 7.470.000,00 | SPE 01 BL URBANISMO LTDA | 1.850.000,00 | TOTAL | 551.746.365,00 | <div>Processo: 5422037-90.2017.8.09.0051<br/>Movimentacao 197 : Juntada -&gt; Petição<br/>Arquivo 35 : avaliacaodeativosparte35.pdf</div> <div></div> <div>CONCLUSÃO</div> <div>Com base nos laudos anexos referente às avaliações de Bens Imóveis e Móveis das empresas do Grupo, e de acordo com o resumo acima, avaliamos o conjunto dos bens das empresas do Grupo Borges Landeiro em R\$ 551.746.365,00 (Quinhentos e cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), como valor avaliado à nível de mercado.</div> <div>Goânia/GO, 28 de Dezembro de 2.017</div> <div><div>JOSÉ A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL<br/>CNPJ 11.391.192/0001-20</div><div><div>José Azeite de Azeite Torres<br/>ORA 1720 - GO</div><div>Juliana Moraes Rocha Darin<br/>CAU A43251-2</div></div><div>A experiência de quem entende de patrimônio!</div><div><div>Tribunal de Justiça do Estado de Goiás<br/>Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/01/2018 19:04:43<br/>Assinado por RICARDO MIRANDA BONFACIO E SOUZA.00485501107<br/>Localizar pelo código: 109287605432563873726023515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p</div></div></div> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------|--------------------------|--------------|---------------------------|---------------|-------------------------|----------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|----------------|----------------------------------------|--------------|----------------------------------------|---------------|--------------------------------|--------------|--------------------------|--------------|-------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Avaliado – R\$ |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 104.737.265,00       |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.600.000,00         |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INCORPORAÇÃO VERANO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.700.000,00         |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INCORPORAÇÃO SUPREME LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21.560.000,00        |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INCORPORAÇÃO BL 18 LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 146.000.000,00       |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| BORGES LANDEIRO URBANISMO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9.800.000,00         |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| AGROPECUARIA SANTA LURDES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 237.163.600,00       |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| BORGES LANDEIRO ADM DE IMÓVEIS LTDA-ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3.100.000,00         |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12.755.500,00        |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7.470.000,00         |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SPE 01 BL URBANISMO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.850.000,00         |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 551.746.365,00       |                      |                                   |                |                             |              |                          |              |                           |               |                         |                |                                |              |                                |                |                                        |              |                                        |               |                                |              |                          |              |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
 (62) 99147-3559 stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 9 DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO

Nos termos alhures discurridos em linhas pretéritas, esta AJ buscou concentrar seus esforços, na busca das informações, dados e documentos que refletissem o atual e real cenário em que se encontra o cumprimento das obrigações concursais, assumidas por intermédio do Plano de Recuperação Judicial.

Côncio destas condições e após contatos realizados, a auxiliar contábil da administração judicial municiou o “PARECER TÉCNICO MENSAL” referente a **Dezembro/2025**, pelo qual foi possível apurar os seguintes avanços em relação ao adimplemento dos credores, a saber:

| CLASSE                                                  | % PAGO | % À PAGAR |
|---------------------------------------------------------|--------|-----------|
| CLASSE I - TRABALHISTA                                  | 97,96% | 2,04%     |
| CLASSE II - GARANTIA REAL                               | 9,04%  | 90,96%    |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA/IDOSOS | 47,43% | 52,57%    |
| CLASSE IV - ME-EPP                                      | 34,89% | 65,11%    |
| TOTAL                                                   | 53,50% | 46,50%    |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Como acima espelhado, até o mês de DEZEMBRO DE 2025, o GRUPO BORGES LANDEIRO realizou o adimplemento de:

- I. 97,96% (noventa e sete virgula noventa e seis por cento ) dos credores da Classe trabalhista;
- II. 9,04% (nove virgula zero quatro por cento) dos credores da Classe Garantia Real;
- III. 47,43% (quarenta e sete virgula quarenta e treis por cento) dos credores da Classe Quirografária;
- IV. 34,89% (trinta e quatro virgula oitenta e nove por cento) dos credores da Classe ME/EPP.

Com base no levantamento consolidado até dezembro de 2025, verifica-se que o Grupo Borges Landeiro já quitou 53,50% do total dos créditos concursais previstos no Plano de Recuperação Judicial, restando ainda 46,50% a serem pagos.

Embora o controle interno indique que o total registrado como pago em dezembro de 2025 perfaz R\$ 603.274,61 (seiscentos e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), tal

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

informação permanece pendente de validação, uma vez que os comprovantes apresentados não contemplam a totalidade dos credores e inexistem documentos comprobatórios relativos às parcelas vencidas em novembro de 2025, sendo inviável, no momento, atestar a regularidade integral dos pagamentos do Plano de Recuperação Judicial no período em análise.

Ressalta-se que foi encaminhado Termo de Diligência à empresa, solicitando esclarecimentos e a apresentação da documentação comprobatória pertinente aos pagamentos informados.

A consolidação dos pagamentos realizados pelo Grupo Borges Landeiro no mês de dezembro de 2025 totalizou R\$ 3.048.863,44 (três milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Desse montante, R\$ 2.445.588,83 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) correspondem a pagamentos não contidos no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), representando aproximadamente 80,21% do total desembolsado no mês.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Os pagamentos referentes às obrigações previstas no PRJ com vencimento no mês de competência de dezembro/2025 totalizaram R\$ 383.090,55 (trezentos e oitenta e três mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 12,56% do total mensal, ressaltando-se que os comprovantes de pagamento encaminhados são parciais, não abrangendo a totalidade dos credores indicados.

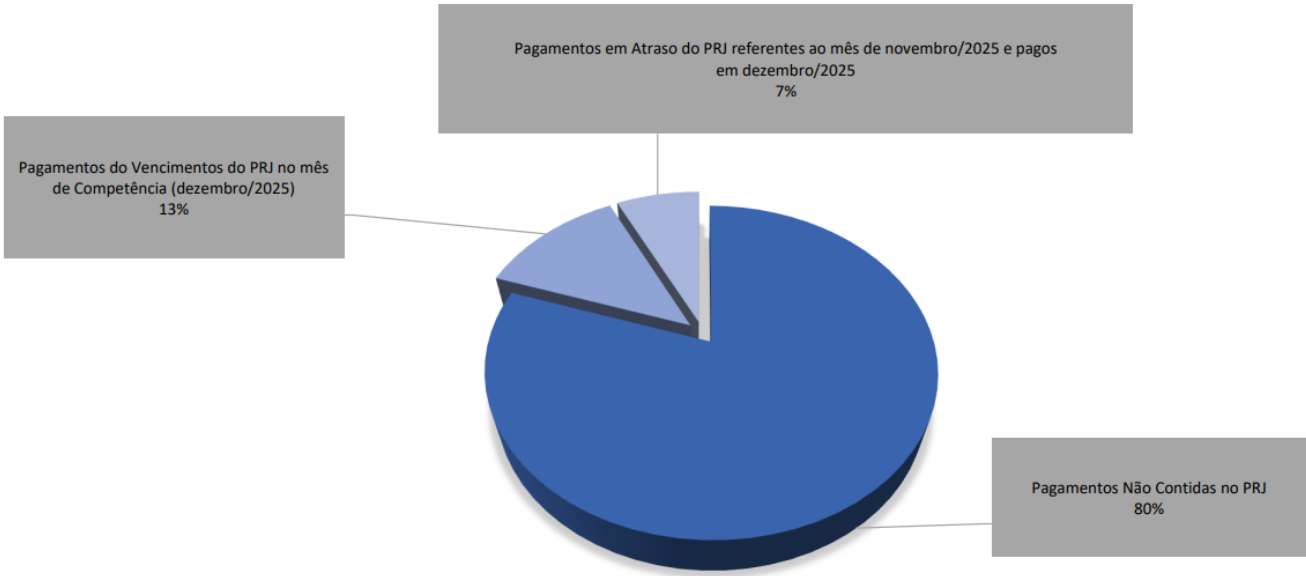
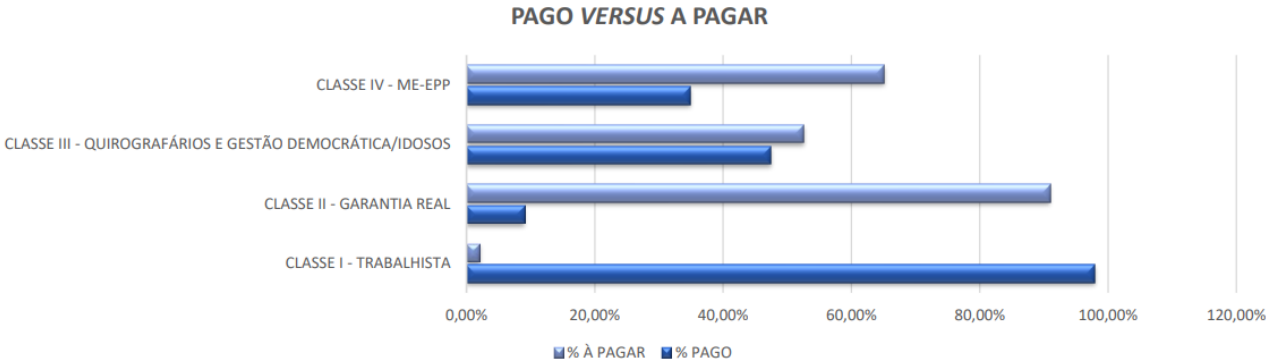
Adicionalmente, foram efetuados registros de pagamentos em atraso do PRJ, referentes a obrigações vencidas em novembro de 2025 e quitadas em dezembro, no valor de R\$ 220.184,06 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), os quais representam 7,23% do total dos pagamentos realizados no período, não tendo sido apresentados, até a presente data, os respectivos comprovantes de pagamento, permanecendo tais valores pendentes de validação documental.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Importante, por sua vez, trazer à baila que os constantes e reiterados comunicados postulados

neste feito de que as devedoras não estariam adimplentes com suas obrigações concursais, nas razões da auxiliar contábil, em alguns casos são de credores que não indicaram seus dados bancários para recebimento dos valores devidos, os quais se inserem nas seguintes contas demonstrativas que, até **DEZEMBRO DE 2025**, perfez o total:

| CLASSE                      | QTDE CREDITORES | VALOR CRÉDITO SEM DESAGIO PROTOCOLO OU SENTENÇA | VALOR DO CRÉDITO APÓS DESÁGIO CONFORME ADITIVO AO PLANO | VALOR MENSAL DO CRÉDITO APÓS DESÁGIO E PARCELAMENTO CONFORME ADITIVO AO PLANO |
|-----------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE I - TRABALHISTA      | 165             | R\$ 2.376.101,67                                | R\$ 2.003.582,25                                        | R\$ 341.957,57                                                                |
| CLASSE II - GARANTIA REAL   | 11              | R\$ 102.075.497,06                              | R\$ 30.622.649,12                                       | R\$ 96.297,64                                                                 |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS | 1263            | R\$ 100.569.611,88                              | R\$ 30.343.526,27                                       | R\$ 708.772,33                                                                |
| CLASSE IV - ME-EPP          | 35              | R\$ 460.941,03                                  | R\$ 230.470,52                                          | R\$ 37.968,93                                                                 |
| TOTAL                       | 1474            | R\$ 205.482.151,64                              | R\$ 63.200.228,15                                       | R\$ 1.184.996,46                                                              |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Circunscrevendo os exames aos credores que apresentaram seus dados bancários, tem-se apurado, em **DEZEMBRO DE 2025**, o seguinte cenário reportado pelo auxiliar contábil da administração judicial:

| CLASSE                                                  | QUANTIDADE DE CREDITORES | CLASSE CREDITORES COM DADOS BANCÁRIOS |     | CLASSE CREDITORES SEM DADOS BANCÁRIOS |     |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----|---------------------------------------|-----|
|                                                         |                          | QUANTIDADE                            | %   | QUANTIDADE                            | %   |
| CLASSE I - TRABALHISTA                                  | 508                      | 343                                   | 68% | 165                                   | 32% |
| CLASSE II - GARANTIA REAL                               | 13                       | 2                                     | 15% | 11                                    | 85% |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA/IDOSOS | 2199                     | 936                                   | 43% | 1263                                  | 57% |
| CLASSE IV - ME-EPP                                      | 38                       | 3                                     | 8%  | 35                                    | 92% |
| TOTAL                                                   | 2758                     | 1284                                  | 47% | 1474                                  | 53% |

Confrontando estas informações referenciadas com aquelas reportadas no “PARECER CIRCUNSTANCIADO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BORGES LANDEIRO” jungido ao evento 11.224, com os dados disponibilizados até **DEZEMBRO/2025**, foram identificadas as seguintes variações, individualizadas por classe, a saber:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| REFERÊNCIA             | fev/24                    | dez/25                    | VARIAÇÃO         |         |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|---------|
|                        | CLASSE I -<br>TRABALHISTA | CLASSE I -<br>TRABALHISTA | R\$              | %       |
| VALOR TOTAL C/ DESÁGIO | R\$ 12.251.632,45         | R\$ 13.686.925,52         | R\$ 1.435.293,07 | 11,72%  |
| SALDO PAGO             | R\$ 11.850.718,15         | R\$ 13.396.690,07         | R\$ 1.545.971,92 | 13,05%  |
| SALDO A PAGAR          | R\$ 400.914,30            | R\$ 290.235,45            | -R\$ 110.678,85  | -27,61% |
|                        |                           |                           |                  |         |

| REFERÊNCIA             | fev/24                       | dez/25                       | VARIAÇÃO        |         |
|------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------|---------|
|                        | CLASSE II -<br>GARANTIA REAL | CLASSE II -<br>GARANTIA REAL | R\$             | %       |
| VALOR TOTAL C/ DESÁGIO | R\$ 7.792.200,00             | R\$ 7.896.258,13             | R\$ 104.058,13  | 1,34%   |
| SALDO PAGO             | R\$ 147.654,72               | R\$ 713.490,99               | R\$ 565.836,27  | 383,22% |
| SALDO A PAGAR          | R\$ 7.644.545,28             | R\$ 7.182.767,14             | -R\$ 461.778,14 | -6,04%  |

| REFERÊNCIA             | fev/24                        | dez/25                        | VARIAÇÃO         |        |
|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------|--------|
|                        | CLASSE III -<br>QUIROGRAFÁRIO | CLASSE III -<br>QUIROGRAFÁRIO | R\$              | %      |
| VALOR TOTAL C/ DESÁGIO | R\$ 33.802.358,34             | R\$ 42.137.126,70             | R\$ 8.334.768,36 | 24,66% |
| SALDO PAGO             | R\$ 14.168.075,19             | R\$ 19.984.721,43             | R\$ 5.816.646,24 | 41,05% |
| SALDO A PAGAR          | R\$ 19.634.283,15             | R\$ 22.152.405,27             | R\$ 2.518.122,12 | 12,83% |

| REFERÊNCIA             | fev/24                  | dez/25                  | VARIAÇÃO      |         |
|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|---------|
|                        | CLASSE IV -<br>ME & EPP | CLASSE IV -<br>ME & EPP | R\$           | %       |
| VALOR TOTAL C/ DESÁGIO | R\$ 26.025,96           | R\$ 26.655,96           | R\$ 630,00    | 2,42%   |
| SALDO PAGO             | R\$ 4.537,14            | R\$ 9.709,26            | R\$ 5.172,12  | 114,00% |
| SALDO A PAGAR          | R\$ 21.488,82           | R\$ 16.946,70           | -R\$ 4.542,12 | -21,14% |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

É relevante frisar e destacar que, apesar de operacionalizados pagamentos na modalidade mensal, é comum que se configurem na prática variações positivas, as quais podem ocorrer em decorrência da inserção de novos credores por força de comandos judiciais ou de ajustes no saldo de um mês para o outro, sendo, no cenário acima espelhado, destacável as movimentações nas contas de “SALDO PAGO”.

## 9.1. PAGAMENTOS “EQUIVOCADOS” FEITOS PELAS DEVEDORAS A 123 CREDITORES

Diante da informação e questionamento feito a respeito dos pagamentos “equivocados” efetivados pelas devedoras a 123 credores, foi solicitado por esta Administração Judicial ao Auxiliar Contábil a análise da situação e emissão de respectivo Parecer Técnico, conforme segue:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div> <div>  </div> <div> <p>Goiânia-GO, 06 de maio de 2024.</p> <p>A</p> <p>Cincos - Consultoria Organizacional Ltda<br/>Administrador Judicial do Grupo Borges Landeiro.<br/>Goiânia - GO</p> <p>CLAYTON DE SOUSA BRITO, na condição de Auxiliar da Administração Judicial nomeado no processo de recuperação judicial do GRUPO BORGES LANDEIRO protocolizado sob o n.º 5422037-90.2017.8.09.0051 e que tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, encaminha o presente PARECER TÉCNICO.</p> <p>Segue para vossa apreciação o parecer quanto verificações aos pagamentos “equivocados” feitos pelas devedoras a 123 credores, peça integrante da prestação de contas da RECUPERANDA, para subsidiar o relatório da Administração Judicial do Grupo Borges Landeiro “em Recuperação”.</p> <hr/> <p><u>CONTEXTO OPERACIONAL</u></p> <p>Recebi em 10.08.2023 a relação dos 123 credores com pagamentos “equivocados”.</p> <p>Houve um equívoco quanto aos pagamentos dos credores quirografários relacionados na lista de credores, item 3.1.3 (CLASSE III), do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, de modo que os pagamentos estavam sendo realizados de forma incorreta, servindo a presente nota para esclarecer os futuros pagamentos.</p> <p>Ao final do mês de outubro de 2023 as recuperandas constataram que estava ocorrendo um equívoco quanto ao enquadramento de partes dos credores que recebiam seus créditos quanto aos termos do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que assim disciplina:</p> </div> </div> | <div> <div>  </div> <div> <p>3.1.3. CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)</p> <p>A) Os Credores que possuam créditos quirografários, serão pagos da seguinte forma: aplicação de deságio de 70% sobre o valor total; com período de carência de 42 meses, sem pagamento de quaisquer valores a título de atualização monetária e posteriormente, serão pagos em 318 parcelas mensais e consecutivas;</p> <p>B) Os Credores portadores de créditos de origem de rescisão de contrato que em virtude de tratativas em audiências de Gestão Democrática que originaram os acordos deferidos poderão utilizar os valores dos seus créditos para aquisição de imóvel (unidade imobiliária) do estoque das empresas do Grupo BL, especificamente no empreendimento Borges Landeiro Tropicalle - Goiânia- GO. Observando o limite do desbolsa do valor de face pago a recuperanda, com correção pela TR. Em caso de não adesão a esta condição, serão tais créditos pagos nas formas do acordo;</p> <p>B.1) O Credor que possui valores a receber até R\$ 25.000,00, receberão valor total sem aplicação de qualquer percentual de deságio, com 24 meses de carência, sem pagamento quaisquer valores a título de atualização monetária e posteriormente, serão pagos em 36 parcelas mensais e consecutivas;</p> <p>B.2) O Credor que possui valores a receber acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), receberão valor total com aplicação de 30% de deságio, com 24 meses de carência, sem pagamento quaisquer valores a título de atualização monetária e posteriormente, serão pagos em 48 parcelas mensais e consecutivas;</p> <p>B.3) O Credor que possui valores a receber acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), receberão valor total com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, sem pagamento quaisquer valores a título de atualização monetária e posteriormente, serão pagos em 72 parcelas mensais e consecutivas;</p> </div> </div> |
| <div> <div> Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715. </div> <div> 62) 3661-3976   (62) 98592-3077<br/>claytonbrito@royalcontabil.com.br </div> <div> Clayton de Sousa Brito<br/>CRC 012431 GO </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <div> <div> Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715. </div> <div> 62) 3661-3976   (62) 98592-3077<br/>claytonbrito@royalcontabil.com.br </div> <div> Clayton de Sousa Brito<br/>CRC 012431 GO </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div></div><div>ROYAL</div><div>CONTÁBIL</div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>B.4) O Credor que possuir valores a receber acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) receberão valor total com aplicação de 50% de deságio, com 24 meses de carência, sem pagamento quaisquer valores a título de atualização monetária e posteriormente, serão pagos em 120 parcelas mensais e consecutivas;</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>C) As garantias existentes na modalidade Alienação Fiduciária de bens imóveis essenciais ao funcionamento das empresas recuperandas (unidades imobiliárias, apartamentos e/ou áreas), junto à credores que optaram pelo ajuizamento de ações de execução e/ou qualquer ação de cobrança judicial por quantia líquida e certa, deverão ser baixadas e/ou liberadas em sua totalidade, afim de compor o fluxo de caixa das empresas recuperandas.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>D) Fica garantido aos credores desta classe e que preencham os requisitos aqui citados a possibilidade de adesão aos termos do item b.1, b.2, b3, e b.4 até a data de realização da AGC.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>E) Aos consumidores idosos e que puderem provar acometimento por doença grave, será garantida a possibilidade de adesão ao termo de acordo nas mesmas condições alcançadas pelos credores citados,nos termos do item 3.1.3 de B1 A B4, contando com além das condições ali elencadas com carência reduzida para 6 meses.</div><div></div></div></div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Os credores até então estavam sendo enquadrados conforme a letra “b” do item 3.1.3 (CLASSE III), de acordo com os valores que deveriam receber, todavia, o correto seria a aplicação da letra “a”, pois a letra “b” se aplica apenas aos credores portadores de crédito de origem de rescisão de contrato que em virtude de tratativas em audiências de Gestão democrática realizaram e tiveram os seus acordos deferidos, o que não se aplica a parte dos credores que estão recebendo atualmente.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Sendo assim, a partir do mês de novembro de 2023, parte dos credores listados serão pagos mediante aplicação de 70% de deságio, sendo o valor remanescente dividido em 318 parcelas, nos termos da letra “a” do item 3.1.3, da classe de credores quirografários (Classe III), exceto aqueles que realizaram acordo de gestão democrática, que serão enquadrados nos termos da letra “b” do item 3.1.3 e, no caso dos credores idosos e que aqueles que puderem provar acometimento por doença grave, que são 38 credores, que serão enquadrados nos termos da letra “e” do item 3.1.3, Classe de credores quirografários (Classe III), que assim preceitua:</div><div></div></div></div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>62) 3661-3976   62) 98592-3077<br/>claytonbrito@royalcontabil.com.br</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Clayton de Sousa Brito</div><div></div></div><div>CRC 012431 GO</div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div> | <div><div><div><div><div></div><div>ROYAL</div><div>CONTÁBIL</div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>E) Aos consumidores idosos e que puderem provar acometimento por doença grave, será garantida a possibilidade de adesão ao termo de acordo nas mesmas condições alcançadas pelos credores citados,nos termos do item 3.1.3 de B1 A B4, contando com além das condições ali elencadas com carência reduzida para 6 meses.</div><div></div></div></div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>As correções na forma de pagamento de parte dos credores já foram aplicadas, de modo que os pagamentos realizados a partir do mês de novembro de 2023 já estão sendo realizados na forma correta, observando o disposto no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, para cumprir fielmente suas disposições e respeitando-se os princípios do processo recuperacional.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Por fim, conforme planilha anexa, na aba credores quitados, alguns credores, em virtude da correção na forma de pagamento, não possuem mais créditos a receber, pelo contrário, receberam valores a maior.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Sendo assim, conforme planilha anexa, apresentamos os credores que tiveram sua forma de pagamento corrigida, no total de 123.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Sobre os credores maiores de 60 anos, estes permaneceram recebendo, conforme o item “b”, nos termos do aditivo ao plano.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Por fim, com relação aos credores quitados, em virtude da correção na forma de pagamento, estes totalizam a quantidade de 20.</div><div></div></div></div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Sem mais para o momento, permanecemos a disposição desta Administração Judicial para quaisquer esclarecimentos.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Atenciosamente,</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>CLAYTON DE SOUSA BRITO:59002042191</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Assinado de forma digital por<br/>CLAYTON DE SOUSA<br/>BRITO:59002042191<br/>Dados: 2024.05.06 18:07:20 -03'00'</div><div></div></div></div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Clayton de Sousa Brito</div><div></div></div><div>Contador CRC/GO 012431</div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div></div> | <div><div><div><div><div></div><div>Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>62) 3661-3976   62) 98592-3077<br/>claytonbrito@royalcontabil.com.br</div><div></div></div><div><div><div><div><div></div><div>Clayton de Sousa Brito</div><div></div></div><div>CRC 012431 GO</div></div></div></div></div></div></div></div></div></div> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

ROYAL  
CONTÁBIL

**NOTA PLANILHA INTEGRANTE DESTE PARECER TÉCNICO:**

Anexo com o parecer, apresento planilha dos credores, planilha esta que possui 3 abas.

No caso, a primeira aba refere-se aos credores que tiveram a forma de pagamento mantida, nos termos do item "b", da classe quirografários, em virtude de terem mais de 60 anos.

A segunda aba refere-se aos 123 credores que tiveram sua forma de pagamento modificada para o item "b", da classe quirografários, e vão continuar recebendo seus créditos, todavia, com deságio correto.

Por fim, a terceira aba refere-se aos credores que, em virtude da correção na forma de pagamento, acabaram tendo seus créditos quitados, com valores pagos a maior.

Esta planilha foi feita em novembro de 2023, pois o último pagamento incorreto foi feito em outubro de 2023.

Para complemente, segue também planilha atualizada dos pagamentos dos credores, atualizada até o mês de maio de 2024. No caso, nela estará presente os pagamentos até outubro de 2023, bem como os pagamento realizados posteriormente.

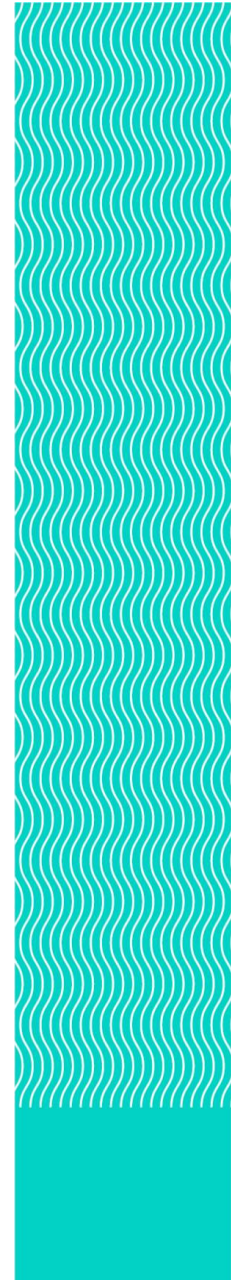
Rua Teresina, nº 380, Sala 1802, Ed. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

62) 3661-3976 | 62) 98592-3077  
claytonbrito@royalcontabil.com.br

Clayton de Sousa Brito  
CRC 012431 GO

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

CREDORES INCLUIDOS PARA PAGAMENTOS POR SENTENÇA/HABILITAÇÃO DE CREDITO APÓS INICIO DOS PAGAMENTOS DA CLASSE III - REFERENTE A CREDORES IDOSOS OU QUE TEM ACORDO GESTÃO DEMOCRÁTICA APLICADOS NO SUT-ITEM "B" DA ITEM 3.1.3

| CREDOR                                                                               | CREDITO SENTENÇA | % DESÁGIO APLICADO | CREDITO COM DESÁGIO | PARCELAMENTO | VALOR PARCELA | VALOR PAGO ATÉ 10/2023 | QTDE PARCELAS PAGAS | CRÉDITO QUE FALTA PAGAR | QTDE PARCELAS À PAGAR |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|--------------|---------------|------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| DEJAIR FERNANDES DE MELO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                       | 38.200,83        | 30%                | 26.740,58           | 48           | 557,10        | 9.538,54               | 17                  | 17.207,04               | 31                    |
| ELTON MESSIAS DA SILVA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- GESTÃO DEMOCRÁTICA            | 14.487,01        | 0%                 | 14.487,01           | 36           | 402,42        | 6.886,52               | 17                  | 7.600,49                | 19                    |
| FLORACI GOMES DE MORAIS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                        | 40.381,02        | 30%                | 28.266,71           | 48           | 588,89        | 10.070,86              | 17                  | 18.195,85               | 31                    |
| IRENI MARIA DE MOURA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                           | 28.686,38        | 30%                | 20.080,47           | 48           | 418,34        | 7.154,68               | 17                  | 12.925,78               | 31                    |
| JEREMIAS FERREIRA DE FREITAS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- GESTÃO DEMOCRÁTICA      | 5.500,00         | 0%                 | 5.500,00            | 36           | 152,78        | 2.615,43               | 17                  | 2.884,57                | 19                    |
| JEREMIAS FERREIRA DE FREITAS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- GESTÃO DEMOCRÁTICA      | 32.500,00        | 30%                | 22.750,00           | 48           | 473,96        | 8.105,35               | 17                  | 14.644,65               | 31                    |
| JOSE NATAL GOMES (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- GESTÃO DEMOCRÁTICA                  | 15.804,43        | 0%                 | 15.804,43           | 36           | 439,01        | 7.507,96               | 17                  | 8.296,47                | 19                    |
| JOSE WILSON DOS SANTOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                         | 38.561,50        | 30%                | 26.993,05           | 48           | 562,36        | 10.554,46              | 17                  | 16.438,59               | 31                    |
| JULIANE APARECIDA MARTINS ROCHA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- GESTÃO DEMOCRÁTICA   | 21.827,06        | 0%                 | 21.827,06           | 36           | 606,31        | 10.378,63              | 17                  | 11.448,43               | 19                    |
| MARCELO DA SILVA PELEJA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                        | 37.300,00        | 30%                | 26.110,00           | 48           | 543,96        | 9.307,05               | 17                  | 16.802,95               | 31                    |
| MESSIAS ROSA DE JESUS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                          | 44.349,82        | 30%                | 31.044,87           | 48           | 646,77        | 11.061,74              | 17                  | 19.983,14               | 31                    |
| PAULO SERGIO DE SOUZA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                          | 111.386,04       | 50%                | 55.693,02           | 120          | 464,11        | 7.937,01               | 17                  | 47.756,01               | 103                   |
| SILVIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                        | 27.335,12        | 30%                | 19.134,58           | 48           | 398,64        | 6.817,87               | 17                  | 12.316,71               | 31                    |
| WELLTON DOUGLAS DA SILVA JERONIMO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- GESTÃO DEMOCRÁTICA | 15.337,46        | 0%                 | 15.337,46           | 36           | 426,04        | 7.286,30               | 17                  | 8.051,16                | 19                    |
| WILSON BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                      | 93.551,00        | 50%                | 46.775,50           | 72           | 649,66        | 11.115,58              | 17                  | 35.659,92               | 55                    |
| ZILDA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)- IDOSO                         | 37.394,37        | 30%                | 26.176,06           | 48           | 545,33        | 9.329,33               | 17                  | 16.846,73               | 31                    |
| ANTONIO ALVES DE LIMA - IDOSO                                                        | 54.249,85        | 50%                | 27.124,93           | 72           | 376,74        | 4.546,33               | 12                  | 22.578,60               | 60                    |
| ARNALDO RAMIREZ - IDOSO                                                              | 213.898,65       | 50%                | 106.949,33          | 120          | 891,24        | 5.373,07               | 6                   | 101.576,26              | 114                   |
| CLERIO JOSE SOARES - IDOSO                                                           | 180.792,57       | 50%                | 90.396,29           | 120          | 753,30        | 9.091,46               | 12                  | 81.304,83               | 108                   |
| DIOMAR FERREIRA SILVA - IDOSO                                                        | 20.000,00        | 0%                 | 20.000,00           | 36           | 555,56        | 1.671,96               | 3                   | 18.328,04               | 38                    |
| ELI FERNANDA SCHAFFER - IDOSO                                                        | 98.197,40        | 50%                | 49.098,70           | 72           | 681,93        | 10.975,57              | 16                  | 38.123,13               | 56                    |
| ELVIRA ACACIO SILVA SOUZA - IDOSO                                                    | 118.762,85       | 50%                | 59.381,43           | 120          | 494,85        | 2.982,46               | 6                   | 56.398,97               | 114                   |
| EVA ROSA DE OLIVEIRA - IDOSO                                                         | 225.636,00       | 50%                | 112.817,50          | 120          | 940,15        | 5.666,88               | 6                   | 107.150,62              | 114                   |
| GERALDO SANTOS DA SILVA - IDOSO                                                      | 178.880,82       | 50%                | 89.440,41           | 120          | 745,34        | 9.745,51               | 13                  | 79.694,90               | 107                   |
| HERCULINO PEREIRA MARINHO - IDOSO                                                    | 52.970,41        | 50%                | 26.485,21           | 72           | 367,85        | 4.439,39               | 12                  | 22.045,82               | 60                    |
| IVANETE OLIVEIRA RIOS - IDOSO                                                        | 452.827,62       | 50%                | 226.413,81          | 120          | 1.886,78      | 7.575,42               | 4                   | 218.838,39              | 116                   |
| IVONETE PEREIRA GOMES DA SILVA - IDOSO                                               | 100.000,00       | 50%                | 50.000,00           | 120          | 416,67        | 11.178,91              | 16                  | 38.821,09               | 104                   |
| MARIA FATIMA DE MORAIS PRATA - IDOSO                                                 | 188.272,07       | 50%                | 94.136,04           | 120          | 784,47        | 2.360,72               | 3                   | 91.775,32               | 117                   |
| MARIA DE FATIMA SOUZA DE FARIA - IDOSO                                               | 54.443,79        | 50%                | 27.221,90           | 72           | 378,08        | 4.562,97               | 12                  | 22.658,93               | 60                    |
| MARIA SUELY DE CAMARGO - IDOSO                                                       | 275.955,11       | 50%                | 137.977,56          | 120          | 1.149,81      | 21.972,80              | 19                  | 116.004,76              | 101                   |
| MARIO LUCIO PERDIGAO MENDES - IDOSO                                                  | 144.596,09       | 50%                | 72.298,05           | 120          | 602,48        | 1.813,77               | 3                   | 70.484,28               | 117                   |
| MARLENE RODRIGUES COSTA E SILVA - IDOSO                                              | 8.560,00         | 0%                 | 8.560,00            | 36           | 237,78        | 713,59                 | 3                   | 7.846,41                | 38                    |
| NAZY PAULA DE FREITAS - IDOSO                                                        | 56.894,91        | 50%                | 28.447,46           | 72           | 395,10        | 1.985,62               | 5                   | 26.461,84               | 67                    |
| ORAYA MARIA DA MAIA - IDOSO                                                          | 26.992,84        | 30%                | 18.894,99           | 48           | 393,65        | 7.522,41               | 19                  | 11.372,58               | 29                    |
| SILVA FERREIRA DA CRUZ - IDOSO                                                       | 172.398,43       | 50%                | 86.199,22           | 120          | 718,33        | 2.161,63               | 3                   | 84.037,59               | 117                   |
| TEREZA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE - IDOSO                                             | 57.235,15        | 50%                | 28.617,58           | 72           | 397,47        | 3.596,33               | 9                   | 25.021,25               | 63                    |
| WILLIAM PEREIRA CORTEZ - IDOSO                                                       | 61.952,70        | 50%                | 30.976,35           | 72           | 430,23        | 5.625,38               | 13                  | 25.350,97               | 59                    |
| ZELIA FERNANDES DA SILVA - IDOSO                                                     | 153.637,98       | 50%                | 76.818,99           | 120          | 640,16        | 5.147,27               | 8                   | 71.671,72               | 112                   |
|                                                                                      |                  |                    | 1.870.976,50        |              | 22.113,60     | 286.371,76             |                     | 1.604.604,73            |                       |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

CREDORES INCLUIDOS PARA PAGAMENTOS POR SENTENÇA/HABILITAÇÃO DE CREDITO APÓS INICIO DOS PAGAMENTOS DA CLASSE III - REFERENTE A CREDORES APLICADOS NO SUB-ITEM "A" DO ITEM 3.1.3

| CREDOR                                                             | CREDITO SENTENÇA | % DESAGIO APLICADO INCO RRETO | CREDITO COM DESAGIO INCO RRETO | PARCELAMENTO INCO RRETO | VALOR PARCELA INCO RRETO | % DESAGIO CO RRETO | CREDITO COM DESAGIO CO RRETO | PARCELAMENTO CO RRETO | VAID R PARCELA CORRETA | VALOR PAGO ATÉ 10/2023 | QTDE PARCELAS PAGAS | FALTA PAGAR | QTDE PARCELAS A PAGAR MENOS AS PAGAS | PARCELA A PAGAR |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|---------------------|-------------|--------------------------------------|-----------------|
| ADRIO DE SOUZA BASTOS NETO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)          | 328.26,32        | 30%                           | 22.979,82                      | 46                      | 476,75                   | 70%                | 9.848,50                     | 318                   | 30,97                  | 8.187,17               | 17                  | 1.661,33    | 301                                  | 5,52            |
| ANDERSON LOPES DE ABREU(ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)              | 403.21,72        | 30%                           | 28.225,20                      | 46                      | 588,08                   | 70%                | 12.086,52                    | 318                   | 38,04                  | 10.089,10              | 17                  | 2.087,42    | 301                                  | 6,77            |
| BRUNA LIGIA GONCALVES (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)               | 41.959,33        | 30%                           | 29.371,53                      | 46                      | 611,91                   | 70%                | 12.587,80                    | 318                   | 39,58                  | 10.467,30              | 17                  | 2.120,50    | 301                                  | 7,04            |
| CARLOS LUCIANO MENDES AYAWIRI (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)       | 49.146,88        | 30%                           | 34.404,22                      | 46                      | 716,75                   | 70%                | 14.744,66                    | 318                   | 46,37                  | 12.255,38              | 17                  | 2.489,29    | 301                                  | 8,27            |
| CLAUDIO GONCALVES MUNIZ (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)             | 41.480,08        | 30%                           | 29.043,02                      | 46                      | 605,05                   | 70%                | 12.447,01                    | 318                   | 39,14                  | 10.847,78              | 17                  | 1.598,22    | 301                                  | 5,31            |
| GIRENE DE FATIMA DO RNEIAS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)          | 81.965,68        | 30%                           | 40.882,99                      | 72                      | 569,21                   | 70%                | 24.589,79                    | 318                   | 77,33                  | 9.734,46               | 17                  | 14.855,34   | 301                                  | 40,35           |
| GLAUCINEY MARCELINO PEREIRA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)         | 28.126,71        | 30%                           | 19.688,70                      | 46                      | 410,18                   | 70%                | 8.458,01                     | 318                   | 26,53                  | 7.015,21               | 17                  | 1.422,80    | 301                                  | 4,73            |
| TESAR FERREIRA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)                      | 27.691,45        | 30%                           | 19.384,02                      | 46                      | 408,83                   | 70%                | 8.307,44                     | 318                   | 26,12                  | 6.908,70               | 17                  | 1.400,74    | 301                                  | 4,65            |
| KETIE MARIA JOSE FERREIRA SIWESTRE (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)  | 42331,19         | 30%                           | 29.631,83                      | 46                      | 617,33                   | 70%                | 12.699,36                    | 318                   | 39,94                  | 10.565,01              | 17                  | 2.134,35    | 301                                  | 7,09            |
| SANTOS SILVA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)                        | 75.729,21        | 30%                           | 37.864,61                      | 72                      | 525,90                   | 70%                | 22.718,76                    | 318                   | 71,44                  | 8.997,18               | 17                  | 13.721,58   | 301                                  | 45,59           |
| ILIA VERDE (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)                          | 42.280,53        | 30%                           | 29.596,37                      | 46                      | 616,59                   | 70%                | 12.684,16                    | 318                   | 39,89                  | 9.617,35               | 17                  | 3.095,81    | 301                                  | 10,49           |
| Y DE SOUSA (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)                          | 88.166,00        | 30%                           | 44.084,50                      | 72                      | 612,28                   | 70%                | 26.460,70                    | 318                   | 83,18                  | 10.476,72              | 17                  | 15.973,66   | 301                                  | 53,07           |
| Y DA ASSUNCAO (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS)                       | 38.070,81        | 30%                           | 26.649,57                      | 46                      | 555,10                   | 70%                | 11.421,24                    | 318                   | 35,92                  | 9.467,29               | 17                  | 1.924,02    | 301                                  | 6,39            |
| THAIS ESTHER ALVES RODRIGUES CAMPOS (ADV. SOUZA ALMEIDA ADVOGADOS) | 86.625,49        | 30%                           | 43.312,75                      | 72                      | 601,57                   | 70%                | 25.687,65                    | 318                   | 81,72                  | 10.291,53              | 17                  | 15.696,12   | 301                                  | 52,15           |
| IRIS DA SILVA                                                      | 66.434,77        | 30%                           | 33.217,39                      | 72                      | 461,35                   | 70%                | 19.690,43                    | 318                   | 62,67                  | 3.267,07               | 7                   | 16.683,36   | 311                                  | 53,61           |
| A. DE CARVALHO IACCINO                                             | 47.732,09        | 30%                           | 33.412,46                      | 46                      | 695,09                   | 70%                | 14.319,63                    | 318                   | 45,03                  | 8.400,89               | 12                  | 5.918,74    | 308                                  | 19,34           |
| O PIRES CORREA                                                     | 109.263,46       | 30%                           | 54.641,74                      | 120                     | 455,35                   | 70%                | 32.785,04                    | 318                   | 103,10                 | 7.461,08               | 17                  | 24.804,01   | 301                                  | 82,41           |
| O ARROXELAS DE ALMEIDA LINS NETO                                   | 55.233,19        | 30%                           | 27.616,60                      | 72                      | 383,56                   | 70%                | 16.569,96                    | 318                   | 5,211                  | 2.312,44               | 6                   | 14.257,52   | 312                                  | 45,70           |
| NDRA MOISES MOREIRA                                                | 63.542,16        | 30%                           | 31.771,08                      | 72                      | 441,27                   | 70%                | 19.082,65                    | 318                   | 59,95                  | 1.772,72               | 4                   | 17.289,65   | 314                                  | 55,05           |
| NDRO DE OLIVEIRA SANTANA                                           | 144.302,31       | 30%                           | 72.151,16                      | 120                     | 601,26                   | 70%                | 43.290,69                    | 318                   | 136,13                 | 4.291,26               | 7                   | 39.059,43   | 311                                  | 125,59          |
| NDRO SOARES DE BASTOS                                              | 135.251,26       | 30%                           | 67.625,63                      | 120                     | 563,55                   | 70%                | 40.575,38                    | 318                   | 127,60                 | 9.639,07               | 17                  | 30.936,31   | 301                                  | 102,78          |
| ARIA FERREIRA COSTA                                                | 30065,20         | 30%                           | 21.045,64                      | 46                      | 438,45                   | 70%                | 9.019,56                     | 318                   | 26,36                  | 3.524,44               | 8                   | 5.495,12    | 310                                  | 17,73           |
| UBIA CRISTIANE PACHECO                                             | 40.154,69        | 30%                           | 28.108,45                      | 46                      | 585,59                   | 70%                | 12.046,48                    | 318                   | 37,88                  | 6.478,42               | 11                  | 5.568,06    | 307                                  | 18,14           |
| A ARAUJO DE SOUSA                                                  | 87.380,05        | 30%                           | 43.880,03                      | 72                      | 605,67                   | 70%                | 26.126,02                    | 318                   | 82,42                  | 7.521,36               | 12                  | 18.698,66   | 309                                  | 61,72           |
| IO BERNARDINO DA SILVA JUNIOR                                      | 46.619,40        | 30%                           | 32.693,58                      | 46                      | 679,87                   | 70%                | 15.465,82                    | 318                   | 43,68                  | 2.730,39               | 4                   | 11.295,45   | 314                                  | 35,85           |
| IO JOAQUIM DE OLIVEIRA QUEIROZ NETO                                | 76.408,43        | 30%                           | 38.203,22                      | 72                      | 530,60                   | 70%                | 22.921,63                    | 318                   | 7,208                  | 3.198,59               | 6                   | 19.723,57   | 312                                  | 63,22           |
| IO JOAQUIM DE OLIVEIRA QUEIROZ NETO                                | 76.408,43        | 30%                           | 38.203,22                      | 72                      | 530,60                   | 70%                | 22.921,63                    | 318                   | 7,208                  | 3.198,57               | 6                   | 19.723,36   | 312                                  | 63,22           |
| IO RODRIGUES DA CUNHA                                              | 103.26,40        | 0%                            | 103.26,40                      | 36                      | 289,90                   | 70%                | 3.098,52                     | 1                     | 3.098,52               | 2.596,06               | 9                   | 502,46      | 1                                    | 502,46          |
| IA ELISABETE LEONEL                                                | 40.050,36        | 30%                           | 28.025,60                      | 46                      | 584,03                   | 70%                | 12.015,26                    | 318                   | 37,78                  | 891,34                 | 2                   | 11.125,92   | 316                                  | 35,20           |
| IA ELISABETE LEONEL                                                | 64.074,92        | 30%                           | 32.037,46                      | 72                      | 444,96                   | 70%                | 19.222,48                    | 318                   | 60,45                  | 4.110,17               | 7                   | 15.112,31   | 311                                  | 46,59           |
| IA REGINA CARDOSO FARIAS                                           | 39.509,60        | 30%                           | 27.666,72                      | 46                      | 576,18                   | 70%                | 11.852,88                    | 318                   | 37,27                  | 8.695,73               | 15                  | 3.157,15    | 303                                  | 10,42           |
| ARAUJO DE OLIVEIRA                                                 | 37.379,49        | 30%                           | 26.165,64                      | 46                      | 545,12                   | 70%                | 11.213,85                    | 318                   | 35,26                  | 6.578,65               | 12                  | 4.636,20    | 306                                  | 15,15           |
| ALVES SANTOS DE MOURA                                              | 18.446,70        | 0%                            | 18.446,70                      | 36                      | 512,41                   | 70%                | 5.534,01                     | 318                   | 17,40                  | 4.120,08               | 8                   | 1.413,68    | 310                                  | 4,56            |
| CLAUDIA GONCALVES DE VASCONCELOS MARTINS E SILVIO MARTINS          | 42007,28         | 30%                           | 29.405,10                      | 46                      | 612,61                   | 70%                | 12.602,18                    | 318                   | 39,63                  | 2.460,41               | 4                   | 10.141,77   | 314                                  | 32,30           |
| AM JOSE DE SENA                                                    | 109.852,87       | 30%                           | 54.926,44                      | 120                     | 457,72                   | 70%                | 32.655,86                    | 318                   | 103,63                 | 2.300,05               | 5                   | 30.655,80   | 313                                  | 87,84           |
| NE ROSA FERREIRA                                                   | 46.202,27        | 30%                           | 33.741,59                      | 46                      | 702,65                   | 70%                | 14.460,68                    | 318                   | 45,47                  | 4.257,46               | 6                   | 10.225,20   | 312                                  | 32,77           |
| REGINA DA CUNHA                                                    | 246.156,65       | 30%                           | 125.078,33                     | 120                     | 1.025,65                 | 70%                | 73.847,00                    | 318                   | 292,22                 | 6.183,12               | 6                   | 67.663,88   | 312                                  | 216,87          |
| R. DA SILVA QUEIROZ                                                | 120.676,27       | 30%                           | 60.338,14                      | 120                     | 502,82                   | 70%                | 36.102,88                    | 318                   | 113,85                 | 7.588,28               | 15                  | 28.614,60   | 308                                  | 94,44           |
| CAROLYNNI DO PRADO RIBEIRO                                         | 21.211,97        | 0%                            | 21.211,97                      | 36                      | 589,22                   | 70%                | 6.363,59                     | 318                   | 20,01                  | 3.551,97               | 6                   | 2.811,62    | 312                                  | 9,01            |
| ETERNA PEREIRA NUNES                                               | 26.181,53        | 30%                           | 18.327,07                      | 46                      | 381,81                   | 70%                | 7.854,46                     | 318                   | 24,70                  | 1.148,59               | 3                   | 6.705,87    | 315                                  | 21,29           |
| LUCIA ELIAS JOHGE                                                  | 37.395,74        | 30%                           | 26.177,02                      | 46                      | 545,35                   | 70%                | 11.218,72                    | 318                   | 35,26                  | 8.250,45               | 15                  | 2.988,27    | 309                                  | 9,86            |
| Y CARDOSO CAVALHO                                                  | 187.902,40       | 30%                           | 89.451,20                      | 120                     | 782,89                   | 70%                | 56.570,72                    | 318                   | 177,27                 | 3.143,37               | 4                   | 53.227,35   | 314                                  | 169,51          |
| R DOS SANTOS CUNHA                                                 | 33.310,55        | 30%                           | 23.317,39                      | 46                      | 485,78                   | 70%                | 9.993,17                     | 318                   | 31,43                  | 5.862,66               | 12                  | 4.130,61    | 308                                  | 13,50           |
| SOM MOREIRA DE SOUZA                                               | 48.431,87        | 30%                           | 33.902,91                      | 46                      | 705,30                   | 70%                | 14.539,96                    | 318                   | 45,69                  | 12.080,65              | 17                  | 2.448,91    | 301                                  | 8,14            |
| LIMA RIBEIRO                                                       | 124.531,18       | 30%                           | 62.265,57                      | 120                     | 518,88                   | 70%                | 37.359,34                    | 318                   | 117,48                 | 6.784,72               | 13                  | 30.574,62   | 305                                  | 100,24          |
| A DE QUEIROZ IOPIRES                                               | 425.26,46        | 30%                           | 29.769,94                      | 46                      | 620,21                   | 70%                | 12.758,54                    | 318                   | 401,12                 | 9.683,32               | 16                  | 2.775,22    | 302                                  | 9,19            |
| CARVALHO DE SOUZA                                                  | 723.17,89        | 30%                           | 36.158,95                      | 72                      | 502,21                   | 70%                | 21.695,37                    | 318                   | 68,22                  | 6.057,89               | 12                  | 15.637,46   | 305                                  | 51,10           |
| IDMAZ DA SILVA                                                     | 29.928,33        | 30%                           | 20.949,83                      | 46                      | 436,45                   | 70%                | 8.978,50                     | 318                   | 28,23                  | 6.586,61               | 15                  | 2.361,59    | 303                                  | 7,89            |
| ANDO D LUCAS SILVA                                                 | 132.983,29       | 30%                           | 66.191,62                      | 120                     | 551,60                   | 70%                | 39.714,97                    | 318                   | 124,89                 | 3.324,89               | 6                   | 36.390,08   | 312                                  | 116,63          |
| SILVA ARAUJO                                                       | 122.782,37       | 30%                           | 61.391,19                      | 120                     | 511,59                   | 70%                | 36.834,71                    | 318                   | 115,83                 | 6.174,46               | 12                  | 30.660,22   | 308                                  | 100,20          |
| MATIAS KIMURA                                                      | 273.527,91       | 30%                           | 136.763,96                     | 120                     | 1.139,70                 | 70%                | 82.058,37                    | 318                   | 258,05                 | 18.346,53              | 16                  | 63.711,84   | 302                                  | 210,97          |
| E MESSIAS DA SILVA                                                 | 649.46,73        | 30%                           | 32.473,37                      | 72                      | 451,02                   | 70%                | 19.464,02                    | 318                   | 61,27                  | 2.266,29               | 5                   | 17.217,73   | 313                                  | 55,01           |
| RME ARAUJO GONCALVES PRUDENTE                                      | 37.058,74        | 30%                           | 25.941,12                      | 46                      | 540,44                   | 70%                | 11.117,62                    | 318                   | 34,96                  | 8.156,33               | 15                  | 2.961,29    | 309                                  | 9,77            |
| JO MARQUES FERNANDES                                               | 91.320,82        | 30%                           | 45.860,41                      | 72                      | 634,17                   | 70%                | 27.396,25                    | 318                   | 86,15                  | 10.847,18              | 17                  | 16.546,07   | 301                                  | 54,66           |
| ON FERNANDO DE OLIVEIRA                                            | 51.358,71        | 30%                           | 25.679,36                      | 72                      | 356,66                   | 70%                | 15.407,61                    | 318                   | 48,45                  | 3.945,50               | 11                  | 11.462,11   | 307                                  | 37,34           |
| IA ROCHA FREITAS                                                   | 50.234,07        | 30%                           | 25.117,04                      | 72                      | 346,85                   | 70%                | 15.070,22                    | 318                   | 47,39                  | 4.269,69               | 12                  | 10.860,29   | 306                                  | 35,46           |
| MARA AZZI                                                          | 24.268,72        | 0%                            | 24.268,72                      | 36                      | 674,13                   | 70%                | 7.260,62                     | 318                   | 22,90                  | 4.053,81               | 6                   | 3.216,81    | 312                                  | 10,31           |
| RAIMUNDO DE CARVALHO                                               | 54.960,76        | 30%                           | 27.180,38                      | 72                      | 377,51                   | 70%                | 16.306,28                    | 318                   | 51,28                  | 5.697,39               | 15                  | 10.610,84   | 309                                  | 35,02           |
| REIRE NETO                                                         | 109.187,65       | 30%                           | 54.592,83                      | 120                     | 464,95                   | 70%                | 32.756,30                    | 318                   | 103,01                 | 956,18                 | 2                   | 31.800,12   | 316                                  | 100,63          |
| ON OLIVEIRA PEREIRA                                                | 29.573,25        | 30%                           | 20.701,26                      | 46                      | 481,28                   | 70%                | 8.871,97                     | 318                   | 27,90                  | 6.508,60               | 15                  | 2.363,07    | 309                                  | 7,80            |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go



STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

|                                                        |             |     |            |     |          |     |            |     |          |           |    |           |     |          |
|--------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|-----|----------|-----|------------|-----|----------|-----------|----|-----------|-----|----------|
| JOSE EDUARDO DE LIMA                                   | 314.613,46  | 50% | 57.306,75  | 1,0 | 477,56   | 70% | 34.384,05  | 318 | 306,13   | 95.618    | 2  | 33.427,87 | 316 | 105,78   |
| JOSE EDUARDO GUIMARAES DE MOURA                        | 33.795,16   | 30% | 23.656,61  | 46  | 49.285   | 70% | 104.385,55 | 318 | 31,88    | 9.418,33  | 19 | 7.202,22  | 299 | 2,41     |
| JULIANE ALCANTARA PINTO QUEIROIM                       | 286.665,39  | 50% | 134.347,80 | 1,0 | 1.119,56 | 70% | 80.606,56  | 318 | 25.349   | 39.149,66 | 17 | 46.458,90 | 301 | 204,18   |
| JULIETE MARIA DA SILVA                                 | 167.639,92  | 0%  | 167.639,92 | 36  | 465,66   | 70% | 5.029,18   | 318 | 15,82    | 1.401,69  | 3  | 3.627,49  | 315 | 11,52    |
| JULIO CESAR DE AZEVEDO                                 | 43.058,14   | 30% | 30.140,70  | 46  | 627,93   | 70% | 12.917,44  | 318 | 40,62    | 7.578,21  | 12 | 5.339,23  | 306 | 17,45    |
| JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS                         | 15.058,36   | 0%  | 15.058,36  | 36  | 418,39   | 70% | 4.517,51   | 1   | 4.517,51 | 8.373,83  | 2  | 3.679,68  | 1   | 3.679,68 |
| KAMILA PEREIRA AUGUSTO DE FREITAS                      | 38.153,44   | 30% | 26.707,41  | 46  | 55,640   | 70% | 11.446,03  | 318 | 35,99    | 8.956,78  | 16 | 2.489,25  | 302 | 8,34     |
| KELLY DAS NEVES PAIVA                                  | 65.280,33   | 50% | 32.640,17  | 72  | 453,34   | 70% | 19.584,10  | 318 | 61,59    | 7.754,05  | 17 | 11.830,05 | 301 | 39,30    |
| KELMA CARLOS SOARES                                    | 15.678,04   | 0%  | 15.678,04  | 36  | 435,50   | 70% | 4.703,41   | 1   | 4.703,41 | 3.501,74  | 8  | 1.201,67  | 1   | 1.201,67 |
| KELVY VILIONE MARQUES                                  | 54.044,58   | 50% | 27.022,29  | 72  | 375,31   | 70% | 16.213,37  | 318 | 50,99    | 4.529,38  | 12 | 11.683,99 | 306 | 38,18    |
| LAIS CAMARGO DE LACERDA MEDRADO                        | 27.837,42   | 30% | 19.486,19  | 46  | 405,96   | 70% | 8.351,23   | 318 | 26,26    | 65.35,15  | 16 | 1.816,08  | 302 | 6,01     |
| LARA DENIZE CABRAL DE SOUSA                            | 79.262,83   | 50% | 39.631,42  | 72  | 550,44   | 70% | 23.778,85  | 318 | 74,78    | 1.656,43  | 3  | 22.122,42 | 315 | 70,23    |
| LEITON CAVALCANTE CUNHA                                | 75.032,12   | 50% | 37.516,06  | 72  | 521,06   | 70% | 22.509,64  | 318 | 70,79    | 8.912,35  | 17 | 13.597,29 | 301 | 45,17    |
| LILA CALDAS FRANCA                                     | 1.25.645,58 | 50% | 628.222,79 | 1,0 | 5.235,2  | 70% | 37.663,67  | 318 | 118,53   | 2.631,06  | 5  | 35.062,61 | 313 | 112,02   |
| LILLIAN INACIO VIEIRA                                  | 34.666,95   | 30% | 24.266,87  | 46  | 505,56   | 70% | 10.400,09  | 318 | 32,70    | 8.647,22  | 17 | 1.752,87  | 301 | 5,82     |
| LIZIAMY CARVALHO PIRES e TATIANY CARVALHO PIRES        | 25.465,67   | 30% | 17.826,18  | 46  | 371,38   | 70% | 7.639,79   | 318 | 24,02    | 2.238,66  | 6  | 5.401,13  | 312 | 17,31    |
| LORENA CRISTINA MOREIRA MADRUGA                        | 9.411,38    | 0%  | 9.411,38   | 36  | 261,42   | 70% | 2.823,35   | 1   | 2.823,35 | 2.365,22  | 9  | 457,83    | 1   | 457,83   |
| LUCAS RODRIGUES DA CUNHA                               | 399.081,86  | 50% | 199.540,93 | 1,0 | 1.662,84 | 70% | 119.724,56 | 318 | 37,69    | 30.077,99 | 18 | 39.616,57 | 300 | 298,72   |
| LUDMILLA CARNEIRO ALENCAR PASQUERELLI                  | 57.342,82   | 50% | 28.671,91  | 72  | 368,25   | 70% | 17.204,35  | 318 | 54,10    | 4.806,19  | 12 | 12.395,16 | 306 | 40,52    |
| LUIZ AUGUSTO DE SEIXAS GORGES                          | 132.251,25  | 50% | 66.125,62  | 72  | 919,41   | 70% | 36.675,27  | 318 | 134,77   | 6.649,95  | 12 | 35.025,42 | 306 | 107,93   |
| LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA                          | 243.958,66  | 50% | 121.979,33 | 1,0 | 1.016,49 | 70% | 73.187,00  | 318 | 230,15   | 17.363,31 | 17 | 55.800,89 | 301 | 185,31   |
| LUIZ CARLOS ALVES DE CAMPOS                            | 158.876,16  | 50% | 79.438,08  | 1,0 | 691,98   | 70% | 47.662,85  | 318 | 149,88   | 5.990,09  | 9  | 41.672,79 | 309 | 134,86   |
| MARILSON DE OLIVEIRA SILVA                             | 5.571,39    | 0%  | 5.571,39   | 36  | 154,76   | 70% | 1.671,36   | 1   | 1.671,36 | 1.244,19  | 8  | 427,17    | 1   | 427,17   |
| MARCELO NOVAO DA CONCEICAO                             | 33.815,95   | 30% | 23.671,17  | 46  | 49.315   | 70% | 10.144,79  | 318 | 31,90    | 1.484,23  | 3  | 8.680,56  | 315 | 27,40    |
| MARIA DA PAIXAO GOMES DOS SANTOS                       | 437.21,70   | 30% | 30.605,19  | 46  | 637,61   | 70% | 13.116,51  | 318 | 41,25    | 10.905,76 | 17 | 2.210,75  | 301 | 7,34     |
| MARIA DO ESPIRITO SANTO RAMOS FORTELLA                 | 78.437,16   | 50% | 39.218,58  | 72  | 544,70   | 70% | 235.31,15  | 318 | 74,00    | 657,888   | 12 | 16.957,27 | 306 | 55,42    |
| MARIA ROBERTA NETA                                     | 46.905,89   | 30% | 32.834,12  | 46  | 684,04   | 70% | 14.071,77  | 318 | 44,25    | 2.057,79  | 3  | 12.013,98 | 315 | 38,14    |
| MARIA RODRIGUES ALVES VIRIATO                          | 9.308,76    | 0%  | 9.308,76   | 36  | 258,58   | 70% | 2.792,63   | 1   | 2.792,63 | 517,86    | 2  | 2.274,77  | 1   | 2.274,77 |
| MICHEL ANDERSON CORREIA DE SOUSA                       | 41.855,52   | 30% | 29.298,85  | 46  | 610,39   | 70% | 12.556,66  | 318 | 39,49    | 1.837,26  | 3  | 10.719,40 | 315 | 34,03    |
| MARIARA CRIS MOURA RODRIGUES e RAFAEL BRUNO CAVALCANTE | 9.2139,85   | 50% | 46.096,93  | 72  | 639,86   | 70% | 27.641,96  | 318 | 8.692    | 7.722,14  | 12 | 19.919,82 | 306 | 65,30    |
| NIKI LAUDA NOLETO MORAIS                               | 117.176,80  | 50% | 58.588,40  | 1,0 | 488,24   | 70% | 35.153,04  | 318 | 110,54   | 1.468,76  | 3  | 33.684,28 | 315 | 106,93   |
| NILSON ALVES ROSA                                      | 95.063,24   | 50% | 47.531,62  | 72  | 680,16   | 70% | 28.518,97  | 318 | 89,68    | 5.368,20  | 8  | 25.210,77 | 310 | 74,87    |
| OLIVAN CARDOSO DO AMARAL                               | 28.259,72   | 30% | 19.781,80  | 46  | 412,12   | 70% | 8.477,92   | 318 | 26,96    | 7.875,60  | 19 | 602,32    | 299 | 2,01     |
| PAULIA FRANCINE SILVA                                  | 150.248,42  | 50% | 75.124,21  | 1,0 | 626,04   | 70% | 45.074,53  | 318 | 141,74   | 9.448,22  | 15 | 35.626,31 | 303 | 117,58   |
| POIANA NUNES SOARES DA SILVA REIS                      | 1.256,21    | 0%  | 1.256,21   | 36  | 349,03   | 70% | 3.789,56   | 1   | 3.789,56 | 1.050,63  | 3  | 2.718,93  | 1   | 2.718,93 |
| PRISCILA MAGALHES GALVAO                               | 41.039,56   | 30% | 28.722,09  | 46  | 598,38   | 70% | 12.309,47  | 318 | 36,71    | 4.210,90  | 7  | 8.098,57  | 311 | 26,04    |
| PRISCILA MAGALHES GALVAO                               | 103.906,26  | 50% | 51.953,13  | 1,0 | 432,94   | 70% | 31.171,88  | 318 | 98,02    | 3.047,11  | 7  | 28.124,72 | 311 | 90,43    |
| RAFAEL CARVALHO VIEIRA MORAIS SOUSA                    | 107.273,43  | 50% | 53.636,72  | 1,0 | 449,97   | 70% | 32.182,03  | 318 | 101,20   | 2.246,33  | 5  | 29.935,70 | 313 | 95,64    |
| RAFAEL OLIVEIRA DE LUIZ                                | 11.800,85   | 0%  | 11.800,85  | 36  | 327,80   | 70% | 3.540,26   | 1   | 3.540,26 | 2.308,91  | 7  | 1.233,35  | 1   | 1.233,35 |
| REGINA DE FATIMA SILVA ROCHA                           | 48.380,26   | 30% | 33.866,18  | 46  | 705,55   | 70% | 14.514,08  | 318 | 45,64    | 2.117,42  | 3  | 12.396,66 | 315 | 39,35    |
| RENATO COITO MENDONÇA                                  | 24.214,23   | 0%  | 24.214,23  | 36  | 672,62   | 70% | 7.294,27   | 318 | 22,84    | 2.023,43  | 3  | 5.240,84  | 315 | 16,64    |
| RENATO JOSE DANTAS IDRES                               | 54.956,52   | 50% | 27.478,26  | 72  | 381,64   | 70% | 16.486,66  | 318 | 51,85    | 7.64,68   | 2  | 15.722,38 | 316 | 49,75    |
| ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA                              | 108.373,25  | 50% | 54.186,63  | 1,0 | 451,56   | 70% | 32.511,98  | 318 | 102,34   | 3.177,22  | 7  | 29.334,76 | 311 | 94,32    |
| ROMILDO VIEIRA NEVES DOS REIS                          | 18.893,14   | 0%  | 18.893,14  | 36  | 524,81   | 70% | 5.667,94   | 318 | 17,82    | 4.748,83  | 9  | 919,11    | 309 | 2,97     |
| ROSALINA GONCALVES PEREIRA                             | 63.451,82   | 50% | 31.725,91  | 72  | 440,64   | 70% | 19.035,55  | 318 | 59,86    | 3.100,80  | 7  | 15.934,75 | 311 | 51,31    |
| SALLY KARLA DE CARVALHO SANTANA LEITE                  | 104.638,89  | 50% | 52.319,45  | 1,0 | 436,00   | 70% | 31.391,67  | 318 | 98,72    | 1.750,67  | 4  | 29.641,00 | 314 | 94,40    |
| SUMARA CALDEIRAS                                       | 35.589,64   | 30% | 24.912,75  | 46  | 519,02   | 70% | 10.676,89  | 318 | 33,58    | 6.786,37  | 13 | 3.890,52  | 305 | 12,76    |
| TATIANA CERVEIRA UMA                                   | 58.571,69   | 50% | 29.285,85  | 72  | 406,75   | 70% | 17.571,51  | 318 | 55,26    | 6.547,60  | 16 | 11.023,91 | 302 | 35,50    |
| TATIANA SCHUCHT GOMES                                  | 227.66,37   | 0%  | 227.66,37  | 36  | 632,40   | 70% | 68.29,91   | 318 | 21,48    | 1.266,81  | 2  | 5.563,10  | 316 | 17,60    |
| TENORIO ANTUNES DE SOUZA                               | 33.675,01   | 30% | 23.572,51  | 46  | 491,09   | 70% | 10.102,50  | 318 | 31,77    | 2.467,89  | 5  | 7.634,61  | 313 | 24,39    |
| THAGO NEVES GOMES DAMASCENO                            | 111.530,18  | 50% | 55.765,09  | 1,0 | 464,71   | 70% | 33.459,05  | 318 | 105,22   | 4.205,02  | 9  | 29.254,03 | 309 | 94,67    |
| THAGO RONDON COELHO DA SILVA                           | 40.029,80   | 30% | 28.020,86  | 46  | 583,77   | 70% | 12.006,94  | 318 | 37,76    | 9.397,36  | 16 | 2.611,58  | 302 | 8,61     |
| UELTER BORGES DA SILVA                                 | 241.178,57  | 50% | 120.589,29 | 1,0 | 1.004,91 | 70% | 72.353,57  | 318 | 227,53   | 12.127,81 | 12 | 60.225,76 | 306 | 19,682   |
| VALMIR FERREIRA DA SILVA                               | 28.459,93   | 30% | 18.821,95  | 46  | 385,87   | 70% | 7.937,88   | 318 | 24,86    | 6.211,63  | 16 | 1.226,35  | 302 | 5,72     |
| VIVIANE CARLA PEREIRA                                  | 24.063,52   | 0%  | 24.063,52  | 36  | 686,10   | 70% | 7.215,46   | 318 | 22,69    | 2.683,41  | 4  | 4.533,05  | 314 | 14,43    |
| WALLUCE WALDIR FERREIRA JUNIOR                         | 26.393,39   | 30% | 26.854,37  | 46  | 559,47   | 70% | 11.508,02  | 318 | 35,19    | 6.751,78  | 12 | 4.757,26  | 306 | 15,55    |
| WANEZIA VIEIRA DE CARVALHO                             | 41.403,47   | 30% | 28.982,43  | 46  | 603,80   | 70% | 12.421,04  | 318 | 39,06    | 3.034,11  | 5  | 9.386,93  | 313 | 29,99    |
| WEDER BARBOSA DA SILVA                                 | 183.347,70  | 50% | 91.673,85  | 1,0 | 7.639,5  | 70% | 55.004,31  | 318 | 17,297   | 2.296,42  | 3  | 52.707,89 | 315 | 167,32   |
| WERA LUCIA GARCIA CARNEIRO E CESAR PIMENTA CARNEIRO    | 146.620,16  | 50% | 73.310,08  | 1,0 | 610,92   | 70% | 43.986,05  | 318 | 138,32   | 10.446,32 | 17 | 35.536,73 | 301 | 111,42   |
| WILLIAM MOREIRA GONCALVES                              | 70.060,77   | 50% | 35.030,39  | 72  | 486,53   | 70% | 21.018,23  | 318 | 66,10    | 1.464,58  | 3  | 19.553,65 | 315 | 62,08    |
| WILLIAM SAMUEL ANTONELLI                               | 179.813,54  | 50% | 89.906,77  | 1,0 | 749,22   | 70% | 5.944,06   | 318 | 169,64   | 12.815,22 | 17 | 41.128,84 | 301 | 136,64   |
| WRS IMOVEIS LTDA                                       | 211.255,18  | 50% | 105.627,59 | 1,0 | 880,23   | 70% | 63.376,55  | 318 | 199,30   | 10.623,03 | 12 | 52.753,52 | 306 | 172,40   |
| YARA DE OLIVEIRA CARIS                                 | 17.3446,66  | 50% | 8.6723,33  | 1,0 | 7.22,69  | 70% | 5.2034,00  | 318 | 163,63   | 2.803,26  | 4  | 49.130,72 | 314 | 15,647   |

5.104.282,85 | 68.909,93 | 2.775.326,44 | 35.559,40 | 739.674,68 | 2.039.651,76 | 19.072,69

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

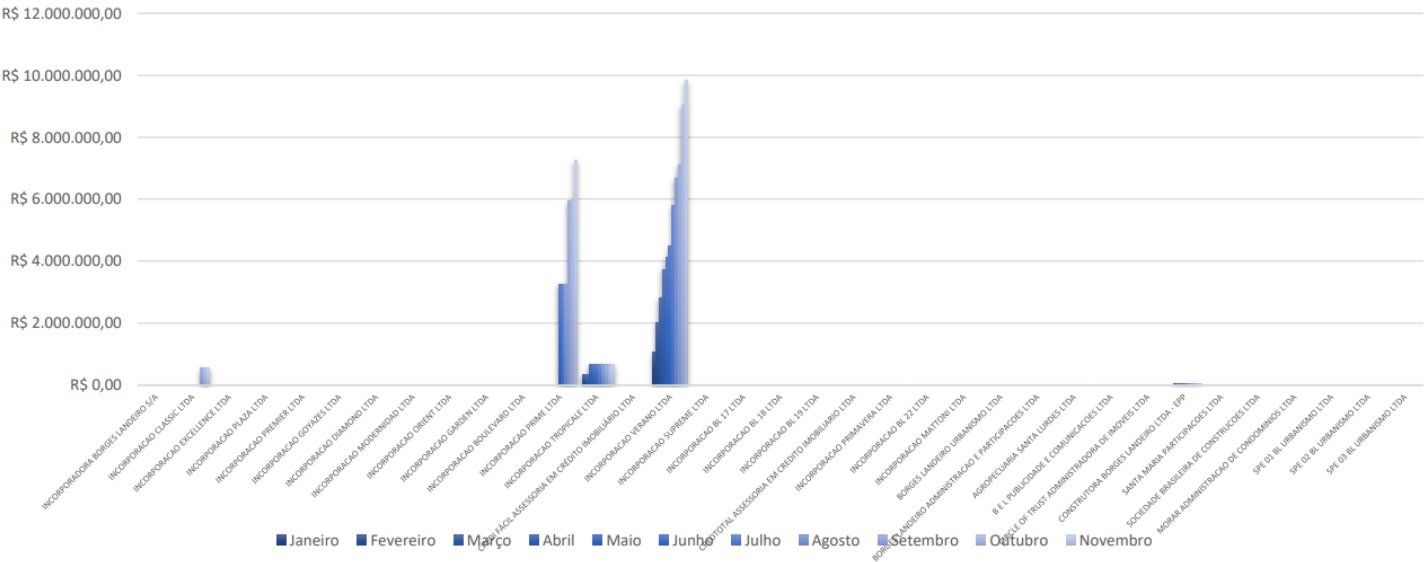
📞 (62) 99991-7379    🌐 stenius.go  
📞 (62) 99147-3559    🌐 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

10 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

A Receita Bruta apurada em novembro/2025 foi de R\$ 18.395.378,27 (dezoito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), representando crescimento de 13,07% em relação ao mês de outubro.



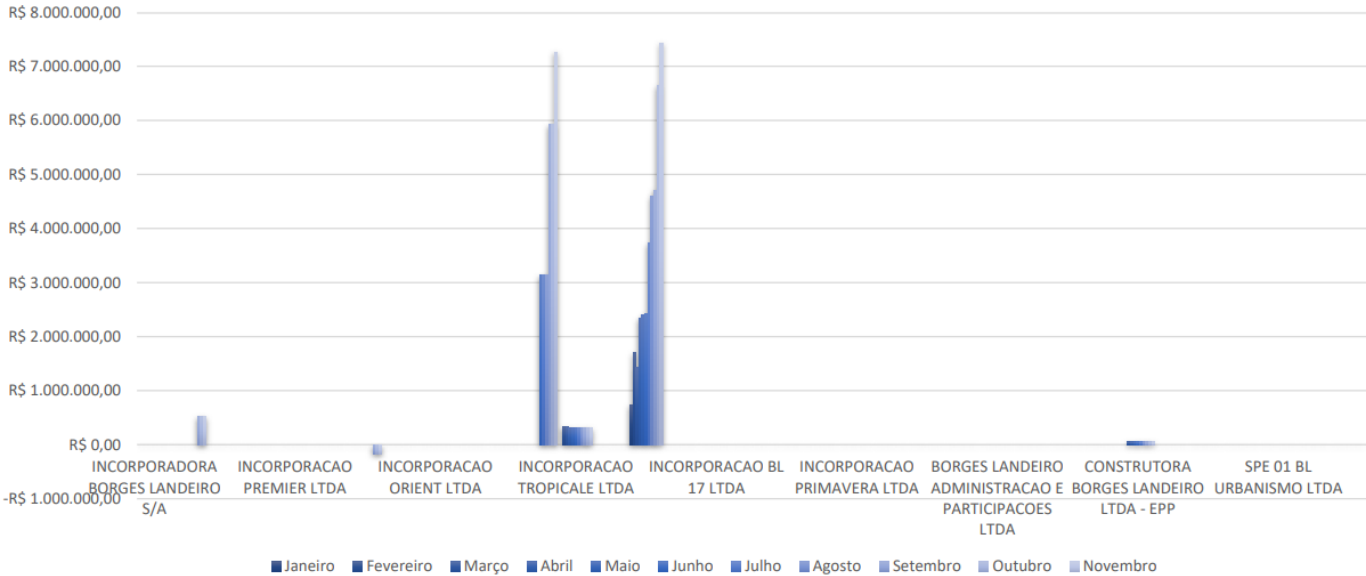
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559  
stenius.go  
stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Após as deduções, a Receita Líquida totalizou R\$ 15.427.723,48 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), registrando alta de 15,99% frente ao mês anterior:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

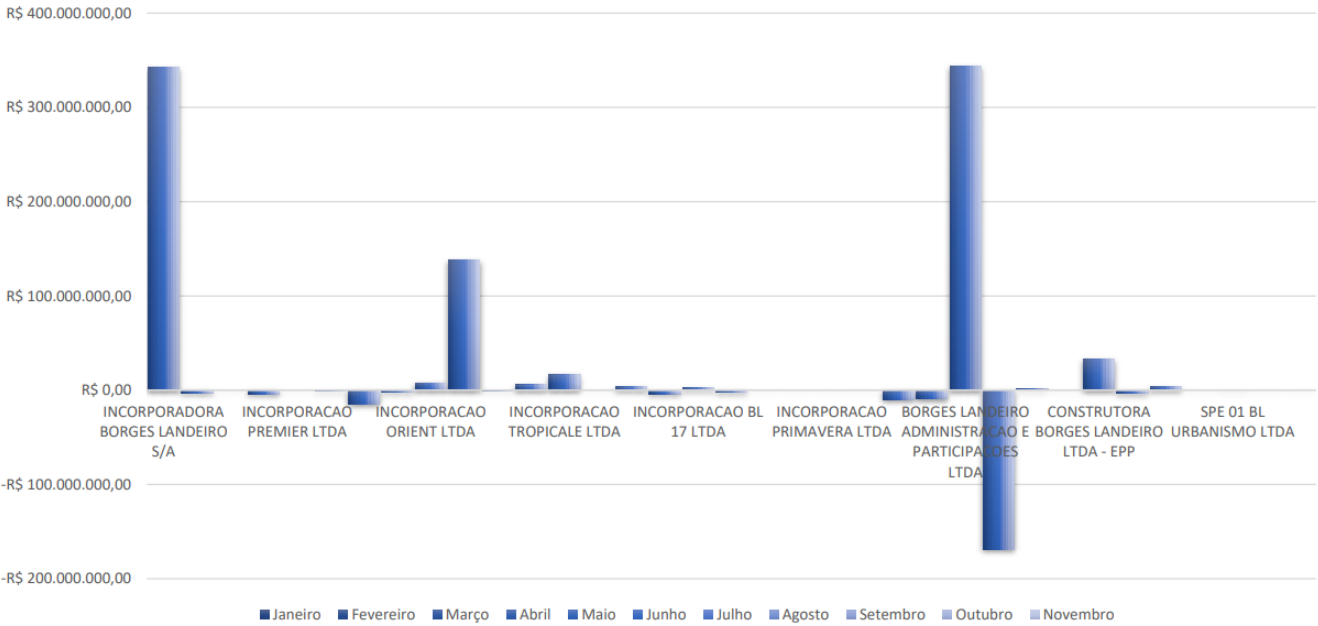
(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

O Patrimônio Líquido consolidado foi de R\$ 677.570.972,12 (seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), permanecendo estável, com variação de 0,00%.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

11 DADOS E INDICADORES GERENCIAIS, COMERCIAIS E FINANCEIROS ATÉ DEZEMBRO/2025

Os estudos contábeis e exames dos dados e indicadores gerenciais disponibilizados pela recuperanda, tanto dados comerciais como financeiros, por meio dos quais foi identificada a preservação das atividades das empresas, conforme adiante pormenorizado, resultaram nas apurações adiante especificadas:

11.1 Posição Bancária

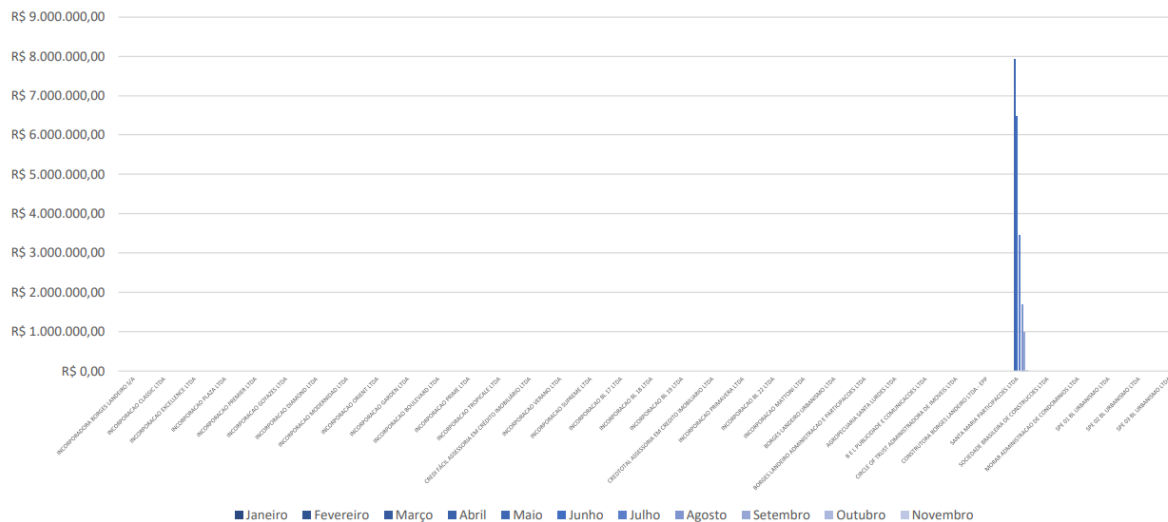
As Aplicações Financeiras registraram R\$ 0,00, evidenciando redução de 100,00% no período.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



## 11.2 Estoque De Imóveis

### 11.2.1 Quantidades Prontas/Andamento

Os Estoques apresentaram saldo de R\$ 310.928.263,19 (trezentos e dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), com queda de 0,30%.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

☎ (62) 99991-7379  
☎ (62) 99147-3559

stenius.go



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

A consolidação do estoque total do Grupo Borges Landeiro, considerando empreendimentos concluídos e em construção, totalizava 367 (trezentas e setenta e sete) unidades em novembro de 2025.

No mês de dezembro de 2025, foram registradas 1 (três) vendas, sem ocorrências de cancelamentos, resultando em estoque final de 366 (trezentas e sessenta e seis) unidades.

Desse total, 366 (trezentas e sessenta e seis) unidades referem-se exclusivamente a empreendimentos concluídos, não havendo unidades vinculadas a empreendimentos em construção, inexistindo saldo nessa categoria.

| EMPREENDIMENTOS | SALDO INICIAL (NOVEMBRO/2025) | VENDA | CANCELAMENTOS | SALDO FINAL (DEZEMBRO/2025) |
|-----------------|-------------------------------|-------|---------------|-----------------------------|
| CONCLUÍDOS      | 367                           | 1     | 0             | 366                         |
| EM CONSTRUÇÃO   | 0                             | 0     | 0             | 0                           |
| ESTOQUE TOTAL   | 367                           | 1     | 0             | 366                         |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     [stenius.go](#)  
 (62) 99147-3559     [stenius.go](#)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



O valor total do estoque disponível para comercialização do Grupo Borges Landeiro atinge a cifra de R\$ 219.705.442,85 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme apurado até dezembro de 2025.

### 11.3 Obras Concluídas/Andamento

As informações discriminadas no relatório do auxiliar expuseram que o empreendimento BORGES LANDEIRO VERANO foi 100,00% (cem por cento) concluído em março de 2023.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

WhatsApp (62) 99991-7379    Instagram stenius.go  
WhatsApp (62) 99147-3559    Facebook stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Já o BORGES LANDEIRO PRIME informa estar 100,00% (cem por cento) concluído em final de outubro de 2024.

Ressalta-se que, no mês de dezembro de 2025, não foi constatado qualquer registro de cancelamentos.

## 11.4 Quadro de Funcionários

Quanto ao perfil contratual dos colaboradores do grupo econômico, verifica-se a existência de 44 vínculos registrados, sendo 29 celetistas ativos (CLT), 8 vínculos celetistas afastados e 7 contratos com pessoas jurídicas (PJ).

Desses, 36 correspondem a vínculos efetivamente ativos em exercício, considerando os empregados CLT em atividade (29) e os contratados como pessoas jurídicas (7). Os 8 vínculos CLT afastados permanecem formalmente registrados, mas sem atuação laboral imediata.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

| Empresa                                  | CLT | CLT AFASTADO | PJ | Total Ativos em Exercício | Total Geral |
|------------------------------------------|-----|--------------|----|---------------------------|-------------|
| INCORPORADORA BORGES LANDEIRO            | 13  | 0            | 7  | 20                        | 20          |
| INCORPORAÇÃO PRIME LTDA                  | 12  | 2            | 0  | 12                        | 14          |
| INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA              | 0   | 2            | 0  | 0                         | 2           |
| INCORPORAÇÃO VERANO LTDA                 | 2   | 3            | 0  | 2                         | 5           |
| SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA           | 2   | 0            | 0  | 2                         | 2           |
| SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA | 0   | 1            | 0  | 0                         | 1           |
| Total Geral                              | 29  | 8            | 7  | 36                        | 44          |

12 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Levando em conta a Recomendação n.º 72/2020 do CNJ, passamos a discorrer sobre itens que, sugeridos naquele documento, se aplicam ao caso em questão. Situações não aplicáveis não foram referidas adiante, visando dar objetividade aos termos deste 1º boletim.

No curso do exercício de nossa nomeação, sendo evidenciadas informações complementares sugeridas pelo CNJ, estas serão inseridas mensalmente, conforme a ocorrência das verificações mensais.

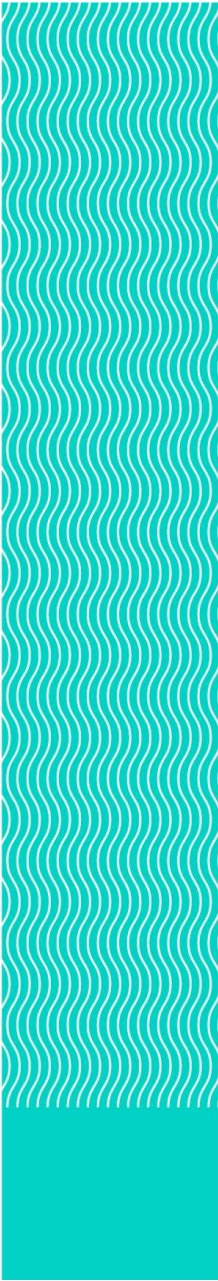
Assim passamos a enumerar as seguintes considerações:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



- I – As empresas possuem vários tipos societários distintos, desde a limitada, a sociedade anônima e as SPE’s, conforme os entes numerados e já referidos anteriormente, no item litisconsórcio ativo;
- II – O litisconsórcio ativo engloba 35 empresas, com plano de recuperação judicial unitário;
- III – Os documentos que instruíram a petição inicial não indicaram o valor do passivo tributário ou créditos excluídos da RJ;
- IV – Não houve realização de constatação prévia, posto que a vigência deste requisito foi posterior ao pedido de recuperação judicial;
- V – O processamento foi deferido 10/11/2017, ou seja, 03 (três) dias desde a distribuição da inicial, sendo que houve emenda da inicial no evento 95, com apresentação de lista de credores corrigida;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

VI – Tempo decorrido entre:

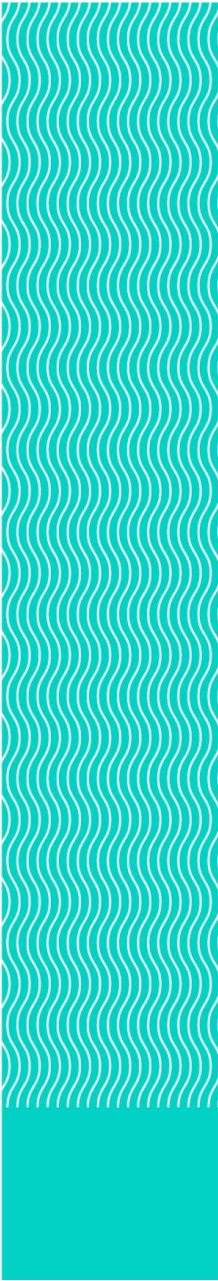
VI.I – a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial:  
296 dias;

VI.II – a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado  
administrador judicial: 293 dias;

VI.III – a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para  
deliberar sobre o plano de recuperação: 475 dias;

VI.IV – a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia  
de credores: 490 dias;

VI.V – a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do  
plano): 577 dias;



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

VI.VI – a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 380 dias.

VII – Aprovação do plano de recuperação judicial não ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05;

VIII Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial, estando hoje em tramitação no STJ os protocolizados sob os números: REsp n.º 1936080 / GO REsp n.º 1934979 / GO REsp n.º 1990304 / GO REsp n.º 1933757 / GO 10.8.1 Mesmo diante da esfera recursal, o plano e aditivo aprovados foram mantidos integralmente, sendo cumprido até julgado dos recursos especiais em andamento;

IX – Após a aprovação do PRJ E ADITIVO, houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05, da qual tratamos em capítulo específico neste RMA, como adiante visto.

X – A alienação foi realizada depois da AGC, sob a égide do PRJ e ADITIVO aprovados pelos credores;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

XI – Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial, fixados inicialmente em 3% do valor do quadro proposto com a inicial, e posteriormente ajustado com cada administrador judicial nomeado;

XII – O GRUPO BORGES LANDEIRO terceirizou à CONTEC GESTÃO CONTABIL E EMPRESARIAL – CRC GO 01348/O os serviços contábeis até NOVEMBRO de 2024.

XIII – Em novembro de 2024, o GRUPO BORGES LANDEIRO passou a realizar internamente a gestão dos serviços contábeis, como vemos pelo informativo no e-mail anexo, datado de 07/11/2024:

13 ACOMPANHAMENTO DO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS (autos n.º 5250128–72)

No evento 47 dos autos do incidente que versa sobre a *Alienação de Bens* aforado pelas devedoras, o juízo deliberou sobre as possíveis alienações, como vemos em 08/02/2021, cenário no qual autorizou apenas a alienação dos imóveis Fazenda Camaçari (área menor), situado no Município de São José do

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Xingu, Comarca de Vila Rica–MT, com área de 484,00 ha, Fazenda Camaçari, localizada no Município de São José do Xingu, Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com área de 5.915.2731 há, Fazenda Flor da Mata, localizada no Município de São José do Xingu, Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com área de 1.264,3713 ha e Fazenda Flor da Mata 2, localizada no Município de São José do Xingu, Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com área de 4.785,9376 ha, visto que os demais bens possuem pendências ou restrições que impedem as suas respectivas disposições.

Posteriormente, deferiu parcialmente pedido complementar, para autorizar a alienação dos imóveis Fazenda Camaçari (duas glebas) e Fazenda Flor da Mata (duas glebas), acima descritos, nomeando leiloeira para o ato, fixando honorários e condições do leilão.

Desta feita, as devedoras peticionaram prestando contas dos valores recebidos até então, conforme anexados em eventos 2153 a 2156.

O evento 2112, que expressamente declarou o objetivo do feito, qual seja, permitir, com base na Lei nº 11.101/2005, que as recuperandas pudessem alienar os imóveis rurais, com motivação e fundamento para que ocorra o levantamento de recursos financeiros visando seu soerguimento para efetivação de quitação

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

de débitos, com “reforço de caixa visando ao pagamento de parcelas de 13º salário dos funcionários das empresas que compõem o grupo em recuperação judicial” foi objeto de embargos declaratórios pela recuperanda, proposto em evento 2156.

Foram também propostos embargos declaratórios em evento 2157, pela Capital Securití.

Em evento 2158, foi anexado o pagamento relacionado à Fazenda Flor da Mata.

Em evento 2201 a recuperanda pede a liberação dos valores depositados.

Em evento 2202 a recuperanda apresenta impugnação aos embargos propostos no evento 2157.

Em evento 2203, a recuperanda reitera o pedido de expedição de alvará de valores depositados.

Em evento 2206 a administração judicial se manifestou sobre a prestação de contas, conforme anexados em eventos 2153 a 2156.

Quanto à prestação de contas feita pela recuperanda, concluiu-se que na revisão realizada pelo auxiliar contábil não foi destacado ou evidenciado nenhuma espécie de incongruência ou apontamento.

Em evento 2214, o juízo analisou as pendências, determinando, em resumo, as seguintes providências:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

**DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA CAPIAL SECURITIES**

*Em relação ao Embargos de Declaração aforados por CAPITAL SECURITIES INVESTIMENTOS S.A., no evento 2157, verifico que estes não prosperam, pois, nos termos do art. 1.022, I, II e III, do CPC, destinam-se os aclaratórios a eliminar do julgado eventual omissão, obscuridade ou contradição, ou ainda a corrigir erro material, não se caracterizando via própria ao rejugamento do pedido.*

*No caso em apreço, a embargante pleiteia que sejam sanadas as omissões e obscuridade apontadas e, conseqüentemente, seja deferida a penhora e parte dos proventos da alienação das fazendas destes valores ao Juízo da Execução.*

*Contudo, não há nenhuma espécie de omissão ou obscuridade no decisum embargado, exatamente porque houve o indeferimento do pedido de penhora, não tendo restado dúvida na referida deliberação.*

*Contudo, na realidade, o que a interessada busca é uma decisão diametralmente oposta ao que lhe foi indeferido, o que não caracteriza margem pela via de Embargos de Declaração.*

**DO PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES POR PARTE DAS RECUPERANDAS**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

WhatsApp (62) 99991-7379    Instagram stenius.go  
WhatsApp (62) 99147-3559    Facebook stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*No que se refere ao pedido de liberação dos valores, postulado pelas recuperandas, conforme elencado nos eventos 2158, 2201, 2203, diante do parecer favorável da Administração Judicial e nao havendo empecilho para tanto, vejo que tal pleito deve ser deferido.*

*Diante das liberações acima, restam prejudicados os Embargos de Declaração interpostos pelas recuperandas a respeito do assunto no evento 2042.*

**DA VENDA DAS FAZENDAS ESTRELA D'AGUA E BARRA DO DIA**

*A respeito dos contornos jurídicos sobre a alienação das Fazendas Estrela D´Alva e Barra do Dia, conforme bem delineado pela Administração Judicial em seu parecer de evento 2213, a situação resta inconclusiva e pendente de resolução, na medida em que o Tribunal de Justiça reconheceu a existência de um contrato de compra e venda celebrado, mas determinou o entabulamento de novos ajustes pelas partes vendedora e compradores em relação ao tempo, forma e lugar de pagamento, dentre outros.*

*A vendedora apresentou os referidos termos no prazo estabelecido, mas os compradores, regularmente e reiteradamente intimados, não se pronunciaram e não esboçaram nenhuma espécie de manifestação favorável, desfavorável ou contraproposta.*

*Desta forma, considerando tratar-se de direito disponível das partes, enquanto entes particulares no âmbito de suas respectivas manifestações de vontade, como requisito primordial para celebração (existência, validade e eficácia) do negócio jurídico, não há como esse juízo impingir ou deliberar em substituição às respectivas vontades, nem mesmo homologar um contrato de forma*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*unilateral, sob pena de incorrer, novamente, na mesma situação anterior que foi rechaçada pelo Tribunal de Justiça.*

*Nesse sentido, acolho o parecer da Administração Judicial (evento 2213), notadamente em relação ao opinativo de intimação das partes para adoção e busca das providências legais cabíveis, no âmbito de seus respectivos direitos e deveres, por meio de medidas e petições apropriadas para as respectivas pretensões, para resolução das consequências advindas da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5591709-23.2022.8.09.0051, a respeito da alienação das Fazendas Estrela D’Alva e Barra do Dia, em razão da ausência de novo instrumento ajustado entre as partes, por absoluta, plena e reiterada inércia dos compradores.*

**DISPOSITIVO:**

*1– Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos no evento 2157, porque tempestivamente manejados, mas REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, ante a ausência de omissão ou obscuridade a serem sanadas.*

*2– DETERMINO a expedição de alvará em favor das empresas recuperandas, no valor de R\$ 18.329.300,00 (dezoito milhões e trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais), referente à quantia incontroversa decorrente do negócio entabulado nas Fazendas Flor da Mata 1 e Flor da Mata 2, conforme depósito efetuado em evento 2258, devendo permanecer o remanescente na conta judicial (R\$ 10.612.592,00 – dez milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois ), a fim de aguardar o julgamento do recurso pertinente e/ou a resolutividade sobre a situação controvertida.*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

3– DEFIRO, ainda, o pedido de liberação de numerários às recuperandas, referentes aos valores remanescentes/residuais dos pagamentos efetuados no ano de 2023, oriundo das vendas das fazendas.

Para a expedição dos alvarás referente às liberações acima deferidas, deverão ser previamente juntados os extratos atualizados das respectivas contas judiciais, assim como indicada a conta do destino, pelas recuperandas.

Ressalto que as devedoras deverão efetuar a prestação de contas mensal dos valores recebidos, com as respectivas aplicações nas destinações indicadas, exatamente na forma já determinada nas decisões anteriores, com rigoroso acompanhamento da Administração Judicial.

4– DETERMINO a intimação das recuperandas (vendedoras) e dos terceiros (compradores) DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI e KARINA CARAFFINI, para se manifestarem e adotarem as providências indicadas pela Administração Judicial (item 6.e do referido parecer) e/ou outras que lhes aprouverem, no prazo de 15 (quinze) dias.

5– DETERMINO o envio de resposta ao Juízo Trabalhista, concernente ao evento 2155, na forma sugerida pelo Administrador Judicial.

6– DETERMINO a intimação dos terceiros DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI e KARINA CARAFFINI, por seus advogados, conforme anotação de representação registrada no sistema, sobre o teor dos embargos declaratórios propostos face à decisão constante no evento 2112 (evento 2156), para contrarrazões, caso queiram, prazo de 5 (cinco)

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

dias.

Ultimadas as providências, diga, novamente, a Administração Judicial, em cinco dias, e volvam-me conclusos para novas análises e deliberações.  
Intimem-se. Cumpra-se.

Em evento 2314, foi determinada a verificação da prestação de contas apresentada pela recuperanda, sendo que o auxiliar contábil nomeado pelo juízo recuperacional, instado pela administração judicial, solicitou dilação do prazo para análise, o que foi requerido pelo administrador judicial em evento 2352, o qual aguarda deferimento pelo juízo.

De igual forma, em evento 2355, datado de 25 de novembro de 2024, durante a elaboração deste RMA, a recuperanda informou que não pretende receber o depósito antecipado da parcela de 2025, referente ao pagamento da aquisição dos imóveis rurais, Fazendas Barra do Dia e Estrela D’Alva, declarando sua falta de interesse no recebimento da parcela vencida em 30/03/2024, pleiteando que o Juízo declare a resolução do negócio, uma vez que é incontroverso, nos termos requeridos na petição do evento de n. 2.265.

Em evento 2360, o juízo deferiu dilação de prazo para que a administração judicial se

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

manifestasse sobre os eventos pendentes.

Diante da prestação de contas apresentada o auxiliar contábil realizou dos pagamentos realizados diante do recebimento da quarta parcela no valor de R\$ 28.244.056,26 (vinte oito milhões, duzentos e quarenta quatro mil, cinquenta seis reais, vinte seis centavos), obtido com a venda das propriedades rurais Flor da Mata (matrícula 1.876) e Flor da Mata 2 (matrícula 1.877):

| RESUMO ENTRADAS X PAGAMENTOS RECURSO DA VENDA DAS FAZENDAS: |                               |                |                  |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------------|--------|
| FLOR DA MATA, FLOR DA MATA 2, BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA |                               |                |                  |        |
| DATA ENTRADA                                                | FAZENDAS                      | VALOR          | VALOR PAGO TOTAL | SALDO  |
| 18/11/2021                                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 26.783.033,45  |                  |        |
| 09/02/2022                                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 20.237.253,12  |                  |        |
| 02/05/2022 (VALVIA AUDICAL)                                 | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 2.802.669,53   |                  |        |
| JUNHO/2022 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)                           | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 277.807,87     |                  |        |
| 24/08/2022                                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 4.138.343,60   |                  |        |
| 12/04/2023                                                  | BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA | 11.523.739,11  |                  |        |
| MARÇO/2023 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)                           | BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA | 40.398,83      |                  |        |
| 05/07/2023                                                  | BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA | 1.852.793,44   |                  |        |
| 07/07/2023                                                  | BARRA DO DIA E ESTRELA D'ALVA | 501.146,60     |                  |        |
| 10/08/2023                                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 17.600.000,00  | 108.408.113,87   | 192,20 |
| AGOSTO/2023 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)                          | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 39.487,22      |                  |        |
| SETEMBRO/2023 (RENDIMENTO APLICAÇÃO)                        | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 1.243.354,96   |                  |        |
| 02/08/2024                                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 18.649.552,32  |                  |        |
| 02/08/2024                                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 9.387.394,15   |                  |        |
| RENDIMENTOS ATÉ 10/09/2024                                  | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 207.008,79     |                  |        |
| RENDIMENTOS OUTUBRO/2024                                    | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 11.625,52      |                  |        |
| RENDIMENTOS NOVEMBRO/2024                                   | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 11.686,81      |                  |        |
| RENDIMENTOS DEZEMBRO/2024                                   | FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2 | 8.784,72       |                  |        |
| TOTAL GERAL                                                 |                               | 108.408.306,07 | 108.408.113,87   | 192,20 |

| RESUMO PAGAMENTOS COM RECURSO DA VENDA DAS FAZENDA: |                       |                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| FLOR DA MATA E FLOR DA MATA 2                       |                       |                |
| PERÍODO                                             | TÍTULO DE PAGAMENTO   | VALOR TOTAL    |
| DIA: 19/11/2021 A 03/12/2021                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 2.442.837,97   |
| DIA: 06/12/2021 A 20/12/2021                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 11.018.031,98  |
| DIA: 23/12/2021 A 03/01/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 2.835.243,00   |
| DIA: 04/01/2022 A 18/01/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 2.000.882,85   |
| DIA: 19/01/2022 A 31/01/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 277.788,03     |
| DIA: 01/02/2022 A 15/02/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 1.424.163,16   |
| DIA: 16/02/2022 A 28/02/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.280.911,66   |
| DIA: 01/03/2022 A 15/03/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 278.298,18     |
| DIA: 16/03/2022 A 30/03/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 5.638.558,70   |
| DIA: 01/04/2022 A 15/04/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 5.283.895,93   |
| DIA: 16/04/2022 A 30/04/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 277.299,20     |
| DIA: 01/05/2022 A 15/05/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.588.734,35   |
| DIA: 16/05/2022 A 31/05/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.811.027,38   |
| DIA: 01/06/2022 A 15/06/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 279.866,86     |
| DIA: 16/06/2022 A 30/06/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 2.038.439,93   |
| DIA: 01/07/2022 A 15/07/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 2.100.318,27   |
| DIA: 16/07/2022 A 31/07/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 293.002,14     |
| DIA: 01/08/2022 A 15/08/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 4.226.709,33   |
| DIA: 16/08/2022 A 31/08/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 815.046,36     |
| DIA: 01/09/2022 A 15/09/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 988.164,47     |
| DIA: 16/09/2022 A 30/09/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 466.393,52     |
| DIA: 01/10/2022 A 15/10/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.673.133,13   |
| DIA: 16/10/2022 A 31/10/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 412.348,20     |
| DIA: 01/11/2022 A 15/11/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 5.627.549,50   |
| DIA: 16/11/2022 A 30/11/2022                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 489.247,73     |
| DIA: 01/12/2022 A 15/12/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.801.531,66   |
| DIA: 16/12/2022 A 31/12/2022                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 556.302,73     |
| DIA: 01/01/2023 A 15/01/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.842.813,79   |
| DIA: 16/01/2023 A 31/01/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 9.571.410,52   |
| DIA: 01/02/2023 A 15/02/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 361.836,30     |
| DIA: 16/02/2023 A 30/02/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 2.610.005,07   |
| DIA: 01/03/2023 A 15/03/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 159.126,03     |
| DIA: 16/03/2023 A 31/03/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 304.417,48     |
| DIA: 01/04/2023 A 15/04/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 292.361,60     |
| DIA: 16/04/2023 A 30/04/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 539.912,82     |
| DIA: 01/05/2023 A 15/05/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 301.148,76     |
| DIA: 16/05/2023 A 31/05/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 13.900.202,74  |
| DIA: 01/06/2023 A 15/06/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 340.632,66     |
| DIA: 16/06/2023 A 30/06/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 1.026.142,53   |
| DIA: 01/07/2023 A 15/07/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 358.013,90     |
| DIA: 16/07/2023 A 31/07/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 4.973.278,03   |
| DIA: 01/08/2023 A 15/08/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 350.504,27     |
| DIA: 16/08/2023 A 30/08/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 3.081.546,43   |
| DIA: 01/09/2023 A 15/09/2023                        | RECUPERAÇÃO JUDICIAL  | 378.927,81     |
| DIA: 16/09/2023 A 30/09/2023                        | CONTAS PAGAS EM GERAL | 1.041.546,43   |
| TOTAL GERAL                                         |                       | 108.408.113,87 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Em evento 2448, consta decisão que contemplou a análise dos eventos 2265, 2267, 2268, 2352, 2355, 2362, 2381, 2385, 2390 e 2391, a respeito da venda das fazendas Estrela D’Alva e Barra do Dia, a qual deliberou pela imediata reintegração de posse das Fazenda Barra do Dia com área de 1.716,44 ha e a Fazenda Estrela D’Alva, com área de 3.955,19 ha, objeto das matrículas 19.000 e 19.001, ambas localizadas em São José do Xingu–MT às recuperandas, por conta de nulidade contratual já declarada em sede recursal e como medida assecuratória dos bens da massa em recuperação e aplicando por analogia as regras da tutela possessória, também com retorno imediato ao patrimônio das devedoras, independente de trânsito em julgado desta decisão, ficando desde já indeferidos os pedidos apresentados pelas compradoras em evento 2313 e 2265 e deferidos os pedidos 2255 e 2365 apresentados pelas recuperandas, reconhecendo a partir de então, a posse injusta dos imóveis pelos compradores.

Referida decisão foi objeto do **AGRAVO n. 5591709–23.2022.8.09.0051**.

Em evento 2552, foi proferida decisão onde se deliberou sobre:

I – O PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO – EVENTO 2447 (MANIFESTAÇÕES NOS EVENTOS

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

2475 e 2549)

II – O AGRAVO DE INSTRUMENTO NOTICIADO EM EVENTO 2471, MANIFESTAÇÕES  
JUNGIDAS AOS EVENTOS 2473 E 2474 E OFÍCIO COMUNICATÓRIO NO EVENTO 2478

III – AS MANIFESTAÇÕES CONSTANTE EM EVENTOS 2476, 2550 e 2551

Em suma, estas foram as deliberações do juízo, publicadas em 25/08/2025:

*1 – INDEFIRO o requerimento apresentado pelo Município de Goiânia em  
evento 2447, nos termos da fundamentação supra.*

*2 – Sobre o agravo de instrumento noticiado em evento 2471, DEIXO de  
proceder à retratação (art. 1.018, § 1º, CPC), permanecendo incólume a decisão até  
julgamento final do recurso interposto.*

*3 – MANIFESTO ciência do acórdão referente ao julgamento dos Embargos  
de Declaração no Agravo de Instrumento n. 5813191–72.2024.8.09.0051 (evento 2477) e da  
decisão preliminar proferida no Agravo de Instrumento n.º 5575158–60.2025.8.09.0051*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

(evento 2478).

4 – A respeito do conteúdo das considerações e requerimentos constantes no evento 2476, notadamente sobre os valores indicados, **INTIME-SE DIEGO CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI e KARINA CARAFFINI**, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias.

5 – **DEFIRO** parcialmente o pedido de evento 2551, para fins de aguardar o resultado do julgamento do mencionado recurso previsto para o dia 15/09/2025, visando propiciar maior segurança jurídica para a deliberação sobre o pedido de expedição de mandado de reintegração de posse de evento 2550.

Em evento 2564 noticiou-se a concessão de efeito suspensivo ao AGRADO EM RECURSO ESPECIAL n. 2781883/GO (2024/0411452-9), pedido este formulado por pedido formulado por DIEGO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI, LEONARDO CARAFFIN e KARINA CARAFFINI (DIEGO e Outros).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Em evento 2572, consta decisão do juízo recuperacional, que em suma assim deliberou:

“ ...

Face ao exposto, **DETERMINO** o cumprimento de todas as providências contidas na decisão de evento 2448, dentre as quais, a expedição de mandado de reintegração de posse às recuperandas dos imóveis Fazenda Barra do Dia com área de 1.716,44 ha e Fazenda Estrela D’Alva, com área de 3.955,19 ha, objeto das matrículas 19.000 e 19.001, ambas localizadas em São José do Xingu–MT, através de carta precatória, a ser cumprida perante o juízo de Porto Alegre do Norte–MT.

Para tanto, **CONCEDO** os benefícios contidos no §2º do artigo 212 do atual Código de Processo Civil, bem como e inclusive, caso necessário para o cumprimento desta decisão, o arrombamento de porteiros, cercas e portas, a utilização de um chaveiro, que será providenciado pelas recuperandas e o uso de força policial para cumprimento da medida, com as devidas cautelas de praxe.

**INTIMEM–SE** as recuperandas, o Ministério Público e a Administração Judicial quanto ao teor e pedidos contidos na petição de evento 2571, para se pronunciarem

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

no prazo sucessivo de 15 (quinze dias).

**PROVIDENCIE–SE** a atualização necessária e os respectivos registros de habilitação para intimação de advogados, conforme requerido na petição de evento 2569.

Ultimadas as providências, **VOLVAM–ME** os autos.

Intimem–se. Cumpra–se.”

Diante de tais determinações, DIEGO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI e KARINA CARAFFIN apresentaram embargos de declaração em evento 2586, intentando obter a suspensão do mandado de reintegração na posse e suscitando existência de omissões na decisão proferida em evento 2572.

Em evento 2916, consta decisão deliberativa proferida em 11/11/2025, onde o juízo determinou, em suma:

Decido.

Primeiramente, em face da interposição do Agravo de Instrumento

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

(evento 2840), mantenho a decisão de evento 2757 por seus próprios e jurídicos fundamentos, haja vista não terem sido apresentamos elementos que infirmem ou alterem os fundamentos e deliberações já exarados.

A respeito dos requerimentos de evento 2841, **INTIMEM-SE** as devedoras e a Administração Judicial para se manifestarem no prazo comum de 5 (cinco) dias. Ressalto não haver prejuízo para atendimento dos princípios do contraditório, ampla defesa e não surpresa, tendo em vista que a tutela cautelar pleiteada não veio revestida de requerimento ou demonstração de requisitos de urgência.

**INTIMEM-SE**, ainda, as partes e interessados a respeito da proposta apresentada pelo perito no evento 2842, conforme já determinado na decisão de evento 2757, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

**EXARO** ciência da decisão proferida pelo Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5888027-79.2025.8.09.0051, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo (evento 2915).

Por fim, **INTIME-SE** a Administração Judicial quanto ao teor e pedidos contidos na petição de evento 2571, considerando as posteriores manifestações das

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

recuperandas e do Ministério Público já apresentadas, conforme determinado na decisão de evento 2572, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, **VOLVAM–ME** conclusos para novas deliberações.”

Em evento 939 consta decisão deliberativa sobre pedido de tutela provisória, como adiante consta o dispositivo trasladado:

“ ...

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de tutela cautelar formulado no evento 2841, por ausência dos requisitos do art. 300 do CPC, inadequação da via eleita e risco de irreversibilidade da medida, bem como pela ausência de sustentação fática ou jurídica e, por consequência, **INDEFIRO** os pedidos para criação de outro incidente processual para tratar especificamente da colheita da safra 2025/2026; direito de colheita dos frutos pela Família Caraffini no início do ano de 2026, sob supervisão deste juízo; nomeação de administrador judicial ou profissional técnico com capacidade para acompanhar a lavoura, realizar a colheita e

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

prestar contas e restituição pelo Grupo Bordes Landeiro à Família Caraffini dos frutos pendentes (parágrafo único do art. 1.214, CC) ou da restituição pelos frutos que deixou de perceber (art. 1.216, do Código Civil).

INTIME–SE o perito nomeado para se manifestar sobre as declarações das partes quanto à sua proposta (eventos 2929 e 2930), assim como da apresentação de quesitos e assistente técnico (evento 2938), no prazo de 15 (quinze) dias.

DÊ–SE ciência às partes sobre a devolução de carta precatória (evento 2933) e da juntada de ofício comunicatório (evento 2937), para os devidos fins.

Finalizadas as providências, VOLVAM–ME os autos conclusos para deliberação.

Consta em evento 2951 o julgamento do AGRADO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5795199–23.2025.8.09.0000, cujo teor se transcreve:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
(62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. INTERESSE RECURSAL. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

**I. CASO EM EXAME**

1. Agravo interno interposto contra decisão monocrática que julgou prejudicado o conflito de competência positivo, diante da perda superveniente de seu objeto, em razão de ato processual praticado pelo juízo reconhecido como competente.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão em discussão consiste em saber se há interesse recursal na interposição de agravo interno contra decisão que extinguiu o feito por perda superveniente do objeto, quando ausente prejuízo prático ou jurídico à parte agravante.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. A inexistência de antagonismo qualificado entre os juízos à época da decisão monocrática já indicava ausência de conflito efetivo.  
4. A posterior expedição de carta precatória de imissão na posse pelo juízo reconhecido como competente reafirma a cessação da controvérsia.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

5. A ausência de prejuízo prático ou de utilidade jurídica torna inadmissível o recurso por falta de interesse processual.

6. A admissibilidade recursal exige a demonstração de interesse recursal, caracterizado pela utilidade e necessidade do recurso para a modificação do julgado.

7. A decisão agravada foi proferida em momento anterior à instauração de novo conflito sobre a mesma controvérsia, inexistindo, portanto, discussão pendente à época.

8. A ratificação da competência pelo juízo da recuperação judicial afastou a controvérsia instaurada, esvaziando a utilidade do agravo.

9. A extinção do feito não prejudica o regular processamento do novo conflito posteriormente ajuizado, tampouco afeta a eficácia de decisões proferidas naquele feito.

10. A ausência de interesse recursal, como pressuposto de admissibilidade, pode ser reconhecida de ofício, dispensando prévia manifestação da parte.

IV. DISPOSITIVO E TESE

8. Recurso não conhecido.

*Tese de julgamento:* “1. A ausência de interesse recursal, evidenciada pela inutilidade do recurso para a modificação da decisão agravada, impede seu conhecimento.”

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
(62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*Dispositivos relevantes citados:* CPC, arts. 10, 932, parágrafo único, e 996.

*Jurisprudência relevante citada:* ENFAM, Verbete nº 03.

Ainda, registrou-se no evento 2952 a intimação do perito nomeado para se manifestar sobre a impugnação sobre a proposta de honorários.

Por fim, em evento 2953, DIEGO CARAFFINI, ROBSON CARAFFINI, LEONARDO CARAFFINI e KARINA CARAFFINI deduzem pedido para “...a fixação antecipada de diretriz procedimental para o cumprimento da parcela do preço relativa à aquisição das Fazendas Flor da Mata e Flor da Mata 2, vencível em 30/03/2026”, dentre outros requerimentos.

Os autos aguardam conclusão para análise dos peticionamentos pendentes.

14 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

permitindo, inclusive, *que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282)*, adiante passamos a relatar, as providências determinadas na última decisão interlocutória proferida nos autos da recuperação judicial – proc. ° 5422037.90:

## 14.1 Da Última Decisão Interlocutória – Evento 15960 – 04/12/2025:

“Trata-se de Recuperação Judicial proposta por INCORPORAÇÃO BOULEVARD LTDA em face de Rosângela Anastácio Machado, devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

Nos eventos 15891, 15896 e 15897, as Recuperandas requereram a baixa das restrições lançadas nos registros dos imóveis de matrículas nº 73.438 do imóvel apartamento 2004 Salvador Dalí, matrícula n. 414.962, imóvel 2810, Edifício Santorini e matrícula nº 88.451 do imóvel 2008, Edifício Arpoador e AV-26 da matrícula nº 88.697 do imóvel box de garagem 086/086A, tipo M.

Pois bem.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Analizando detidamente o feito, verifico que foram juntadas, pelas Recuperandas, as certidões de registro imobiliário, comprovando as restrições/indisponibilidade; escrituras públicas, demonstrando que as alienações ocorreram antes do deferimento do processamento da recuperação judicial; extratos, indicando não haver saldo devedor em aberto e termos de entregas das chaves.

Desta forma, estando a documentação acostada apta a comprovar que os imóveis não integram o patrimônio das Recuperandas, desde antes o deferimento da recuperação judicial, não vejo óbice para deferimento do pedido.

Ante o exposto, DEFIRO os pedidos de movs. 15891, 15896 e 15897 e DETERMINO a expedição de ofício, nos seguintes termos:

- a) Ao Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia para, na matrícula de n. 73.438, cancelar o bloqueio judicial para ordens constritivas de outros juízos, efetivada na Av-5; cuja restrição emanou deste processo;
- b) Ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia para, na matrícula n. 414.962, cancelar a existência da ação, efetivada na Av-2, cuja restrição emanou deste processo;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

c) Ao Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia para, na matrícula n. 88.451, cancelar a abstenção de averbar ou registrar ordens constritivas que não sejam oriundas do juízo da recuperação judicial, efetivada na Av-27; e, na matrícula n. 88.697, cancelar a abstenção de averbar ou registrar ordens constritivas que não sejam oriundas do juízo da recuperação judicial, efetivada na Av-26.

Diante da hipossuficiência dos interessados, DEFIRO a assistência judiciária, isentando-os do recolhimento de custas e emolumentos cartorários para imediato cumprimento desta determinação.

Intimem-se. Cumpra-se.”

Referidas determinações aguardando atendimento, estando em curso o prazo determinado para o cumprimento pelas partes intimadas.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

15 DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENTRE AS RECUPERANDAS E CREDITORES

Na decisão em evento 12800, o juízo decidiu pela possibilidade de compensação de créditos entre as devedoras e os credores, deliberando como segue:

1 – SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS REALIZADA PELAS RECUPERANDAS.

Em eventos 12362, 11.980 (9140 / 9136 / 9129 / 8939 / 8930 / 8916 / 8916 / 8693 / 8621 / 8612 / 8611 / 8167 7964) e 12.268, a credora *IRINEIA MARIA DE MORAIS* suscita questão de ordem processual quanto à falta de pagamento e pedido de compensação feito pela recuperanda nos eventos 9272 e 9274.

Enumera questões relacionadas a ausência de *pedido de compensação, informando que já fora feito compensação de crédito dos credores junto ao AJ, e não efetuaram o pagamento dos clientes listados e*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

acordado autos nº 5439245.53.2018.8.09.0051 e autos 5438078-98.2018.8.09.0051.

Denota-se dos autos que houve fixação da multa de 3% imposta aos credores qualificados nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5071063.47.2018.8.09.0000 e AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5474608.94.2017.8.09.0000.

Suscita, ainda, ocorrência de fraude no plano de recuperação, citando EDVALDO CARLOS RAMOS em suas afirmações, requerendo ainda “... a intimação da recuperanda, do AJ e da contabilidade para juntar comprovante ou apresentar documentos que atestam o empréstimo ou negócio jurídico firmado entre o sr. EDVALDO CARLOS RAMOS, CPF 045.368.776-81, e a construtora, para garantir o contraditório, e depois o credor irá juntar sua provas e requerimentos.” sic.

Requer aplicação de multa de R\$ 5 milhões em face da recuperanda, por descumprimento de pagamento a credores desde abril de 2023, em cada processo (acordo honorários e acordo consumidor), conforme acordo homologado nos autos nº 5439245.53.2018.8.09.0051 e nº

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

5438078.98.2018.8.09.0051, evento 4669.

Diante de suas solicitações, o Administrador Judicial se manifesta em evento 12285, anexando parecer técnico emitido pelo auxiliar contábil nomeado nos autos da recuperação judicial, o qual analisou itens sobre alegada fraude e ausência de transparência com relação aos relatórios apontados no evento, bem como a validade da compensação de créditos suscitada.

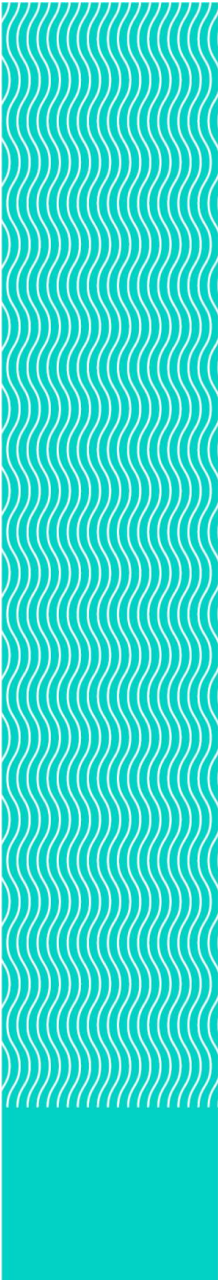
Em evento 11980, em evento 12268, surgiram mais argumentações de *“denuncia de fraude na rj”, em nome da credora IRINEIA MARIA DE MORAIS.*

Ante tais argumentações, o parecer técnico foi conclusivo ao declarar que não houve a ocorrência das fraudes e denúncias suscitadas.

Sobre a questão da compensação creditícia entre as partes, também se manifestou o administrador judicial, concluindo pela legitimidade dos descontos.

Pois bem.

A Lei nº 11.101/2005 expressamente prevê a possibilidade de



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

se compensar débitos na hipótese de falência do devedor (artigo 122), sendo omissa no tocante ao processo recuperacional, como asseverado pelo administrador judicial.

Porém, o Código Civil, em seus artigos 368 e 369, assim dispõe:

*Art. 368. Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.*

*Art. 369. A compensação efetua-se entre dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis.*

Portanto, a compensação legal extingue as obrigações contrárias automaticamente *ipso iure* (pelo próprio direito), independentemente de consentimento das partes ou de sentença judicial, que tem apenas efeito declaratório da extinção já consumada.

Nesse sentido:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS. ARTIGOS 368 E 369, DO CÓDIGO CIVIL. POSSIBILIDADE. 1. A compensação tem natureza jurídica de forma de*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*extinção da obrigação, possuindo três espécies, quais sejam, a legal, a convencional ou judicial. 2. Na espécie, da análise detida dos autos eletrônicos, constata-se que o agravante e o agravado são, de fato, credor e devedor um do outro. 3. Nos termos do artigo 368, do Código Civil a compensação legal decorre da vontade da lei, portanto não depende de convenção das partes, e tem efeitos, mesmo que uma delas se oponha, gerando assim a extinção da obrigação, liberando os devedores e retroagindo à data da situação fática. 4. In casu, tratando-se de dívidas líquidas, vencidas e recíproca entre as partes, é de ser autorizada sua compensação, não havendo se falar em óbice pela ausência dos requisitos legais, notadamente por se tratar de instituto civil de aplicação direta. 5. Impõe-se a reforma da decisão combatida, a fim de deferir o pedido de compensação formulado pelo executado, ora agravante, sendo que o devedor/recorrente deverá complementar o valor remanescente de seu débito. 6. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5670989-07.2019.8.09.0000, Rel. Des(a). GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, julgado em 16/03/2020, DJe de 16/03/2020). grifo nosso*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. PREQUESTIONAMENTO PARCIAL. PRESCRIÇÃO. SÚMULA 283/STF. COMPENSAÇÃO ESPONTÂNEA. DÍVIDA PRESCRITA. VERIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DA COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECONHECIMENTO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. VIABILIDADE. HONORÁRIOS PERICIAIS. ADIANTAMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ART. 95, § § 3º e 4º, DO CPC/2015. JULGAMENTO: CPC/2015.1. Embargos à execução opostos em 31/10/2015, dos quais foi extraído o presente recurso especial interposto em 22/05/2020 e concluso ao gabinete em 11/10/2021.2. O propósito recursal é definir se a) houve cerceamento de defesa; b) é cabível pleitear a repetição de indébito em sede de embargos à execução; c) a pretensão dos recorrentes de recebimento de eventuais valores devidos a título de reserva matemática de aposentadoria, após a amortização da dívida, está prescrita e, em sendo a reposta positiva, se isso impede que se analise se a compensação operada culminou na quitação integral do débito exequendo; d) os recorrentes são responsáveis pelo pagamento dos honorários periciais.3. A existência de

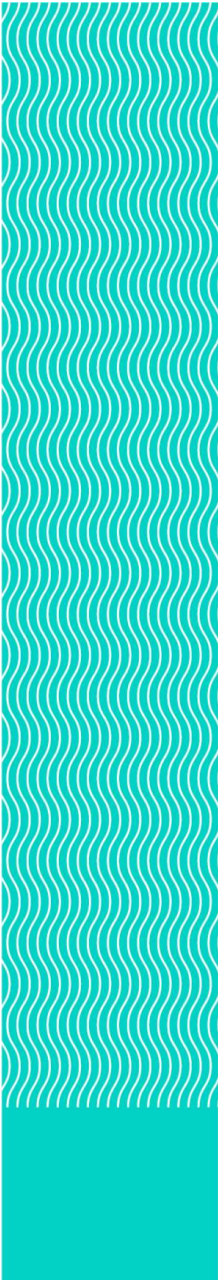
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
(62) 99147-3559    stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*fundamento do acórdão recorrido não impugnado, quando suficiente para a manutenção de suas conclusões, impede a apreciação do recurso especial (Súmula 283/STF). Prescrição, portanto, mantida. 4. A compensação é direito potestativo extintivo e, no direito brasileiro, opera por força de lei no momento da coexistência das dívidas. Para que as dívidas sejam compensáveis, elas devem ser exigíveis. Sendo assim, as obrigações naturais e as dívidas prescritas não são compensáveis. Todavia, a prescrição somente obstará a compensação se ela for anterior ao momento da coexistência das dívidas. Ademais, se o crédito do qual é titular a parte contrária estiver prescrito, é possível que o devedor, o qual também ocupa a posição de credor, desconte de seu crédito o montante correspondente à dívida prescrita. Ou seja, nada impede que a parte que se beneficia da prescrição realize, espontaneamente, a compensação. Por essa razão, ainda que reconhecida a prescrição pelo Tribunal local, uma vez que a compensação foi realizada voluntariamente pela recorrida (exequente/embargada), não há óbice para que a perícia averigue se a compensação ensejou a quitação parcial ou total do débito decorrente do contrato de financiamento imobiliário. Assim, o indeferimento da perícia com*



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

*fundamento na ocorrência de prescrição configura cerceamento de defesa. 5. A jurisprudência do STJ é no sentido de que é cabível a condenação à repetição do indébito em sede de embargos à execução. Precedentes. Apesar disso, na hipótese, a Corte local também fundamentou o indeferimento do pedido na ocorrência de prescrição e, quanto ao tópico, o recurso especial não foi conhecido. 6. Se a parte que postulou a realização da prova pericial for beneficiária da gratuidade de justiça, com relação aos honorários periciais, deve ser observado o disposto no art. 95, § 3º e 4º, do CPC/2015.7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, parcialmente provido. (REsp n. 1.969.468/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/2/2022, DJe de 24/2/2022.)*

Ademais, como asseverado no parecer técnico, a compensação retroage à data em que a situação de fato se configurou, ainda que só alegada ou pretendida depois, pois tem eficácia *ex tunc*, operando exatamente desde o dia e, que as partes se tornaram reciprocamente devedoras e credoras (*Código Civil Interpretado conforme a Constituição da República, Renovar, vol I, p. 672*).

A omissão da Lei de Recuperação e Falência (Lei 11.101/2005)

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

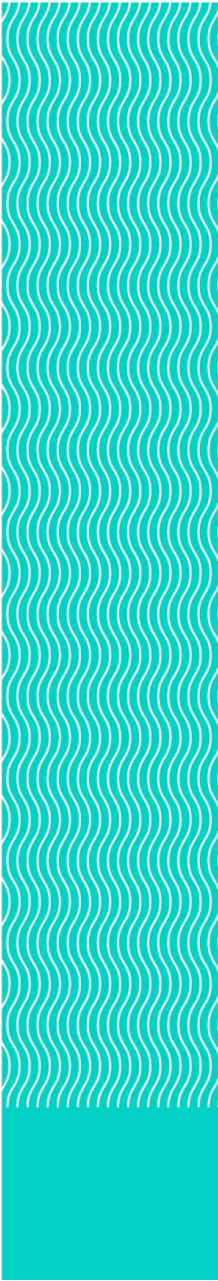
STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

sobre a possibilidade de se compensar débitos na recuperação judicial não impede sua aplicação, em atenção aos princípios da preservação da empresa e da *par condicio creditorum* (princípio jurídico que garante que os credores de uma mesma classe sejam tratados de forma igualitária. Este princípio é fundamental em processos de insolvência, e está relacionado com a probabilidade de o devedor cumprir com as suas obrigações), regentes do processo de recuperação, bem como aos múltiplos interesses envolvidos.

No cenário da recuperação judicial, são claros os interesses em conflito: o interesse social vs. interesse individual de determinado credor, que se faz preservado no presente caso, visto **que a Lei 11.101/2005 não veda a possibilidade de se compensar débitos na recuperação judicial, valendo ainda as regras dos artigos 368 e 369 do Código Civil (requisitos da compensação legal).**

O art. 47, da Lei nº 11.101/2005, esclarece que o objetivo da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores e,



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

consequentemente, a preservação da empresa, de sua função social e o estímulo à atividade econômica. Verifica-se, portanto, que a recuperação judicial é meio que propicia ao devedor a reorganização dos seus débitos, em uma tentativa de conservação da atividade econômica, tendo em vista os benefícios econômicos e sociais por ela gerados.

Assim, por não vislumbrar irregularidade na compensação de valores como aplicado pela recuperanda, **RECONHECENDO-A como válida, INDEFIRO** os pleitos declaratórios postulados pelo causídico e os credores, em eventos 12783, 12362, 11.980 (9140 / 9136 / 9129 / 8939 / 8930 / 8916 / 8916 / 8693 / 8621 / 8612 / 8611 / 8167 7964) e 12.268, quais sejam, de descumprimento do plano de recuperação judicial e de fraude nas operações informadas nos eventos referidos, considerando válida a compensação de créditos noticiada em eventos 9272 e 9274 pelas recuperandas.

Por consequência, **INDEFIRO, também,** o pedido de aplicação de multa por litigância de má fé suscitada pela recuperanda em evento 12362, posto que, aos credores é possível trazer ao conhecimento do juízo e da administração judicial fatos que lhe sejam particularmente afetos, para

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

apreciação, sendo este um pleno e livre exercício de seus direitos judicativos,  
mesmo que posteriormente declarados insubsistentes.

16 DO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AOS CREDITORES, INFORMANDO A NOMEAÇÃO DESTA ADMINISTRADORA  
JUDICIAL E OS MEIOS DE CONTATO DISPONÍVEIS

No intuito de noticiar aos credores a nomeação da administração judicial nos autos e  
disponibilizar os meios de contato foram enviadas 2.391 cartas endereçadas a esses, conforme endereços  
fornecidos pela recuperanda, cujo teor do comunicado é o seguinte:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª  
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 22/07/2026 11:15:32

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

[illegible]

Destas, até o momento, foram recebidas 63 solicitações de informação por parte de credores, devidamente respondidas e encaminhadas à recuperanda.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

 (62) 99991-7379      [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559      [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)



STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

17 RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: A devedora informou que não houve alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: A devedora informou que não houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

### III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: A devedora comunicou que não houve o fechamento de unidades.

### IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Sim.

### V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Sim.

### VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: O acompanhamento pelo auxiliar contábil nomeado pelo juízo recuperacional demonstra que o PRJ e ADITIVO foram pagos em sua integralidade até abril de 2025, não havendo notícias de inadimplemento, a exemplo dos meses anteriores.

### VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Resposta: ( ) microempresa (ME)  
( ) empresa média  
( X ) empresa grande  
( ) grupos de empresas  
( ) empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: SIM.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: GRUPO BORGES LANDEIRO (QUALIFICADO NO PREAMBULO DESTA RELATORIO MENSAL)

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pela devedora é unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

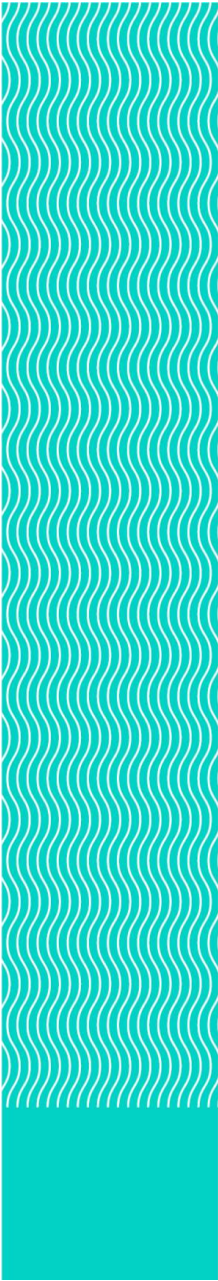
Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
 (62) 99147-3559    stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## 18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, buscando subsidiar os elementos e principais eventos aferidos a partir do minucioso estudo realizado dos autos, destaca-se que o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de **tramitação avançada**, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento (evento 4 – 10/11/2017), da primeira relação de credores e síntese processual (evento355 – 09/02/2018), bem como da segunda relação de credores (evento 1177 – 30/08/2018), tendo sido apresentado o Plano de Recuperação Judicial (evento 197 – 12/01/2018) e Aditivo (evento 2724 – 22/03/2019), os quais foram submetidos à Assembleia Geral de Credores (eventos 2311, 2659 e 2726 – respectivamente em 25/02/2019, 12/03/2019 e 22/03/2019) e , considerando a sua aprovação pelo conclave, foi homologado pelo juízo e concedido a recuperação judicial (evento 3459 – 07/06/2019).

Notadamente, o único imbróglio e obstáculo enfrentado para a conclusão deste procedimento recuperacional se circunscreve aos recursos especiais, interpostos contra o julgamento conjunto dos agravos de instrumentos aforados pelos credores (I) **LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO** (autos n.º 5405623–05.2019.8.09.0000); (II) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS MULTISETORIAL**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

ITÁLIA (autos n.º 5404672-11.2019.8.09.0000); (III) BANCO DO BRASIL S/A (autos n.º 5644820-80.2019.8.09.0000); e (IV) BANCO DE BRASÍLIA – BRB (autos n.º 5412012-06.2019.8.09.0000), os quais foram admitidos e alçados para apreciação no colendo Superior Tribunal de Justiça, mas que aguardam julgamento definitivo da matéria sub examine.

A propósito do PRJ e ADITIVO, os pertinentes estudos se encontram pormenorizadamente concentrados nos tópicos 8 (Plano De Recuperação Judicial) e 9 (Do Acompanhamento Do Plano De Recuperação Judicial e Aditivo) deste boletim, em quadros elucidativos e comparativos, dos termos aprovados em assembleia e homologados por este juízo, conferindo-se, assim, ampla transparência para que os credores compreendam a importância que lhes serão adimplidas.

Neste interregno, traz-se à lume que os dados levantados pela auxiliar contábil da administração judicial informaram que até dezembro de 2025, o Grupo Borges Landeiro efetuou pagamentos de créditos concursais previstos no Plano de Recuperação Judicial (PRJ) que totalizam R\$ 34.103.981,75 (trinta e quatro milhões, cento e três mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Com base no levantamento consolidado até dezembro de 2025, verifica-se que o Grupo Borges

Landeiro já quitou 53,50% do total dos créditos concursais previstos no Plano de Recuperação Judicial, restando ainda 46,50% a serem pagos.

O valor previsto para os vencimentos do PRJ na competência de dezembro/2025 totalizou R\$ 383.090,55 (trezentos e oitenta e três mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), o qual, de acordo com os registros da referida planilha, teria sido integralmente quitado no período, não sendo indicado saldo em aberto relativo às obrigações correntes.

Entretanto, cumpre registrar que os comprovantes de pagamento encaminhados referentes à competência de dezembro/2025 são apenas parciais, não abrangendo a totalidade dos credores indicados no controle apresentado, o que impossibilita, neste momento, a validação integral dos valores informados como pagos no período.

Adicionalmente, consta na mesma planilha o registro de pagamentos no montante de R\$ 220.184,06 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), referentes a parcelas do PRJ vencidas em novembro de 2025, com indicação de regularização integral desses débitos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379     stenius.go  
 (62) 99147-3559     stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Todavia, até a presente data, não foram encaminhados os respectivos comprovantes de pagamento dessas parcelas, inexistindo lastro documental que permita confirmar a efetiva quitação dos valores apontados.

Importante, por sua vez, destacar que do total de 2.758 credores, apenas 1.284 apresentaram os dados bancários, correspondendo a 47%. Assim, resulta-se que 1.474 credores ainda restam apresentarem as contas bancárias/ ou aguardam a habilitação de crédito ou sentença no processo, no qual, equivalem a 53% do Quadro Geral.

Na esteira do cenário suso retratado, apurado pela auxiliar contábil da administração judicial, a partir do exame realizado sobre os dados e documentos fornecidos pelas devedoras e referenciados para o mês de dezembro de 2025, é possível constatar que o PRJ e ADITIVO vem sendo cumprido, com eventuais atrasos registrados pontualmente.

No consolidado do exercício de 2025, os valores vencidos totalizaram R\$ 4.660.870,27, montante que, de acordo com os controles apresentados, teria sido integralmente pago. Entretanto, a confirmação desse adimplemento permanece condicionada à apresentação da documentação comprobatória

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

faltante, não sendo possível, no momento, atestar de forma plena o cumprimento integral das obrigações do Plano de Recuperação Judicial relativas aos credores com dados bancários informados.

Destaca-se que a liberação de recursos depositados nos autos 52501028.72 tem sido objeto de fiscalização pela administração judicial.

Noutra vertente, a auxiliar averiguou, a partir dos indicadores colacionados, os seguintes resultados operacionais do GRUPO BORGES LANDEIRO, a saber:

- I – Os valores em Caixa e Equivalentes de Caixa encerraram o mês em R\$ 192.364,59 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representando queda de 42,38%.
- II – Após as deduções, a Receita Líquida totalizou R\$ 15.427.723,48 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), registrando alta de 15,99% frente ao mês anterior.
- III – O valor total do estoque disponível para comercialização do Grupo Borges Landeiro atinge a cifra de R\$ 219.705.442,85 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e cinco mil,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme apurado até dezembro de 2025.

IV – O Resultado Líquido do Exercício permaneceu positivo em R\$ 5.688.873,91 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), contudo apresentou redução de 24,25% frente a outubro/2025.

VI – O endividamento total do grupo é de R\$ 2.447.764.397,08, estruturado majoritariamente por obrigações de longo prazo. As Outras Obrigações do Passivo Não Circulante representam a maior parcela, correspondendo a aproximadamente 47% do total, seguidas pelos Credores da Recuperação Judicial (Passivo Não Circulante), que equivalem a cerca de 38%. No curto prazo, as Outras Obrigações do Passivo Circulante respondem por aproximadamente 14% do endividamento consolidado. Já as obrigações de menor representatividade; Fornecedores e Contas a Pagar, Obrigações Trabalhistas e Credores da Recuperação Judicial (Passivo Circulante); somam, em conjunto, menos de 1%, indicando baixa pressão operacional imediata.

VII – O EMPREENDIMENTO BORGES LANDEIRO PRIME foi concluído em NOVEMBRO de 2024;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

VIII – Em relação ao perfil contratual dos colaboradores do grupo econômico, foram identificados 44 vínculos registrados, dos quais 29 correspondem a contratos celetistas em atividade (CLT), 7 decorrem de relações com pessoas jurídicas (PJ) e 8 referem-se a vínculos celetistas afastados.

Diante do exposto, torna-se perceptível a constante variação de dados e informações municiadas, as quais carecem de constante atualização pelas devedoras para que se possa compreender a real condição em que se encontram as atividades empresariais desenvolvidas pelos componentes do grupo econômico, que tem sido constantemente exigido pela administração judicial por meio dos termos de diligencia enviados rotineiramente.

Em complemento às informações contidas neste reporte, anexamos os seguintes documentos produzidos pelo auxiliar contábil nomeado nos autos da recuperação judicial: **PARECER TÉCNICO MENSAL; ANEXO I – CREDITORES COM DADOS BANCARIOS; ANEXO II – CREDITORES SEM DADOS BANCÁRIOS.**

As informações mensais enviadas pela recuperanda demandam aprimoramento mensal constante para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes a constatação da

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go  
 (62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

prenunciada crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado financeiro, bem como proporcionando, especialmente, o cenário pleno para o cabal exercício da atividade fiscalizatória estatuída no art. 22, incisos I, alínea “d”, e II, alíneas “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, ratifica-se que se tem mantido contato e efetuadas diligências junto ao **GRUPO BORGES LANDEIRO**, cujo teor essencialmente consiste na busca de subsídios para prestação de auxílio no processamento desta recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas empresas.

Na confluência do exposto, requer-se:

- I. A juntada deste relatório elaborado por esta administração judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelas **devedoras**;
- II. A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO BORGES LANDEIRO** (*em recuperação judicial* ) poderão, também, ser

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) ou pelo canal eletrônico estabelecido ([rjborgeslandeiro@stenius.com.br](mailto:rjborgeslandeiro@stenius.com.br)) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do citado diploma regimentar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2026

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)